



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3337-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	124
DIRETORIA GERAL	134
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	138
CENTRAL DE COMPRAS.....	138

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5009741-98.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000651-76.2003.827.2729 (3.676/2003), DA 2ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: HORÁCIO MUNIZ DE SANTANA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. Tendo sido o crédito tributário constituído em 2000 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no mesmo ano, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar no 118/2005. In casu, não há de se falar em prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU do ano de 1999, constituídos em 2000, pois a citação do executado não foi efetivada dentro do lustro prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários, por morosidade da justiça, uma vez que a parte exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal (27/12/2000), porquanto, o despacho citatório foi proferido somente em 28/8/2003 e o

mandado de citação, via correios, expedido em 29/1/2007, ou seja, seis anos e um mês após o ajuizamento da ação (Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação nº 5009741-98.2013.827.0000, no qual figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Horácio Muniz de Santana. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, em razão da morosidade da justiça, deu provimento ao recurso para afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na CDAM's nºs 18008 e 18009, ambas de 24/11/2000, referentes a débitos de IPTU do ano de 1999 e, conseqüentemente, determinou o retorno dos autos a Comarca de origem para o prosseguimento normal da ação de Execução Fiscal nº 5000651-76.2003.827.2729 movida pelo MUNICÍPIO DE PALMAS-TO em desfavor de HORÁCIO MUNIZ DE SANTANA, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO - Vogal. Voto vencido, do Exmo. Sr. Desembargador DANIEL NEGRY - Vogal, que negou provimento ao recurso, para reconhecer a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição do crédito tributário executado - sem a ocorrência de suas causas suspensivas ou interruptivas, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AI Nº 0002170-30.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0002767- 57.2014.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMAS/TO

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS

EMBARGADO: WEIDSON DA SILVA

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO EVIDENCIADA. PREQUESTIONAMENTO. MATÉRIA AMPLAMENTE DEBATIDA. REDISCUSSÃO. IMPOSSIBILIDADE. ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão. Neste contexto são impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 5010601-02.2013.827.0000, na sessão realizada em 30/04/2014, sob a Presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do e Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas/TO, 05 de maio de 2014.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002162-53.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0002509-47.2014.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: MARINOLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO: NITROXI COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO:NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA – DESNECESSÁRIA ANÁLISE PORMENORIZADA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS – PREQUESTIONAMENTO – VÍCIOS INSERTOS NA NORMA NÃO CONSTATADOS – ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, de forma que se tornam impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Não configura omissão o fato de não ser comentado cada argumento da parte, se o julgador já achou fundamentos suficientes para a formação de seu convencimento. 3. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os

limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 0002162-53.2014.827.0000, na sessão realizada em 30/04/2014, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Ronaldo Eurípedes e a Juíza Adelina Gurak. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas/TO, 05 de maio de 2014.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0000201-77.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE C/C INDENIZATÓRIA N.º 5002670-97.2013.827.2731 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ILDO JOÃO CÓTICA

AVOGADOS: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR E OUTROS

1º APELADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA

2º APELADO: BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AÇÃO INDENIZATÓRIA. APELAÇÃO. INCLUSÃO NO SERASA POR DÍVIDA INEXISTENTE. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO DESPROPORCIONAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VALOR ADEQUADO.

1. A sentença está correta ao consignar que emerge dos documentos que instruem a inicial que a referida dívida tem por credor o Banco Bradescard S/A. (nome fantasia do Banco IBI), sendo este que encaminhou o nome do apelante para os cadastros de restrição de crédito, não havendo qualquer menção à empresa Empreendimentos Pague Menos. 2. Restou comprovado nos autos que o nome do apelante foi incluído nos cadastro de restrição de crédito em razão de débito inexistente, resultante de contrato que jamais foi firmado pelo mesmo. 3. O dano moral não necessita ser provado, mas apenas o fato que o ensejou que, no caso, é a indevida restrição de crédito sofrida pela apelada, devidamente comprovada nos autos. 4. Segundo os critérios da razoabilidade e moderação, o valor da indenização deve ser majorado para o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo este importe coerente e adequadamente arbitrado para o presente caso concreto, sendo compatível com o binômio necessidade/adequação. 5. O valor dos honorários advocatícios arbitrados pelo magistrado *a quo* em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação foi coerente, pois a jurisprudência pátria é na vertente de que o valor destes somente pode ser reapreciado quando a estipulação distanciar-se dos critérios de equidade/razoabilidade ou desatender aos limites previstos na legislação processual, o que não se verifica no caso concreto (Precedentes STJ - AgRg no REsp 947912/RS). 6. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Sustentação Oral da Dra. DENIZE ALVES CARNEIRO OAB/TO 5883, pelo apelante. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO Nº. 0000171-42.2014.827.0000 – APENSA À APELAÇÃO 5004151-43.2013.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO – TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 5000272-80.2013

APELANTE: HSBC BANCK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

APELADOS: JOSÉ DONIZETE MARTINS E JHEFERSON ANDRADE MARTINS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO – EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – SENTENÇA CASSADA – INOCORRÊNCIA DE DESÍDIA PROCESSUAL DA PARTE AUTORA – INAPLICABILIDADE DO DISPOSITIVO DO ART. 267, § 1º DO CPC – RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. 1. A inércia processual se configura quando a parte não diligencia nos autos praticando os atos processuais sob sua responsabilidade, ou ainda, quando chamada a fazê-lo, não atende ao comando judicial. 2. Na hipótese, observo que o apelante em momento algum deixou o feito “a deriva”, ao contrário, sempre que chamado se manifestou, postulando o que entendia de direito e necessário para o deslinde da causa. 3. Neste contexto, o fato de haver apresentado a certidão de matrícula de imóvel indicado à penhora, em momento anterior à prolação da sentença extintiva, mostra claramente não haver agido com desídia ou desinteresse na causa. 4. Sentença extintiva cassada por ausência de demonstração de desídia processual. 5. Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001890-59.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA –TO

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO N.º 5000157-10.2013.827.2715 – VARA CÍVEL

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADA: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

APELADO: CLAUDIOMIRO GONÇALVES DE ALMEIDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. COMPROVAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR. PROTESTO DO TÍTULO. EXTIÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ART. 267, III DO CPC. INTIMAÇÃO DO AUTOR NÃO OCORRIDA. APELO PROVIDO. 1. Consta dos autos que foi encaminhada notificação extrajudicial ao devedor através do Cartório do Serviço Notarial e Registral, por meio de carta registrada dos Correios, a qual apesar de não entregue no endereço do mesmo, posteriormente foi o título protestado, através do Cartório do 1º Ofício do Município de Nova Rosalândia, Comarca de Cristalândia-TO, estando comprovada a constituição em mora do devedor fiduciário. 2. É assente na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que na alienação fiduciária a mora do devedor pode ser comprovada pelo protesto do título ou pela notificação extrajudicial feita por intermédio do Cartório de Título e Documentos. Precedentes - AgRg no AREsp 418.617/RS, AgRg no AREsp 368.734/SC. 3. A sentença extintiva foi equivocada, posto que não houve a intimação pessoal da parte, através do representante legal da pessoa jurídica, para promover a diligência relativa ao recolhimento das despesas processuais com oficial de justiça, sob pena de extinção, nos termos do parágrafo único do Art. 267 do CPC. 3. Precedentes do STJ. “a intimação pessoal da parte é imprescindível, para a declaração de extinção do processo, por abandono ou por não atendimento a diligência a cargo do autor.” (REsp 135212/MG). 4. Recurso de Apelação provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor. Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 23 de abril de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 16/2014

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **15ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **13(treze)** dia(s) do mês de **maio (5)** de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001780-60.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000003-10.2004.827.2714 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT DO CP**

RECORRENTE: **DEUSIANO BARROS PEREIRA**

ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Juíza **Adelina Gurak** VOGAL

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5004988-35.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PIUM-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0005.1117-6/0 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03**RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**RECORRIDOS: **JOÃO RODRIGUES VIDAL E FRANCISCO ACRÍSIO DE LIMA**

DEF. PÚBL.: DANIEL FELÍCIO FERREIRA

RECORRIDO: **ELBERTE ROCHA DA SILVA**DEF.^a PÚBL.^a: ARLETE KELLEN DIAS MUNIS

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY****2ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Daniel Negry** RELATORDesembargador **Marco Villas Boas** VOGALDesembargador **Ronaldo Euripedes** VOGAL**3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5011747-26.2013.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000056-82.2013.827.2711 – VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, §§ 1º E 2º, INCISO IV, DO CP**APELANTE: **ANTÔNIO GÂNDARA LIMA**DEF.^a PÚBL.^a: NAPOCIANI PEREIRA PÓVOAAPELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK****5ª TURMA JULGADORA**Juíza **Adelina Gurak** RELATORADesembargador **Moura Filho** REVISORDesembargador **Daniel Negry** VOGAL**4)= APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5008117-14.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000015-62.2011.827.2719 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 155, § 4º, INCISO I, DO CP**APELANTE: **EDSON DA SILVA ASSUNÇÃO**DEF.^a PÚBL.^a: RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMAAPELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Moura Filho** RELATORDesembargador **Daniel Negry** REVISORDesembargador **Marco Villas Boas** VOGAL**5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003244-39.2011.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA Nº 2011.0002.4232-9/0 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 306, CAPUT, DA LEI Nº 9.503/97**APELANTE: **JEAN CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO**

DEF. PÚBL.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK****5ª TURMA JULGADORA**Juíza **Adelina Gurak** RELATORADesembargador **Moura Filho** VOGALDesembargador **Daniel Negry** VOGAL**6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000288-33.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5006957-33.2013.827.2722 – 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, INCISO I, DO CP**
APELANTE: **WILLYAM BORGES RODRIGUES**
DEF.^a PÚBL.^a: **SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **RICARDO VICENTE DA SILVA**
RELATORA: **JUÍZA ADELINA GURAK**
5ª TURMA JULGADORA

Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
Desembargador **Moura Filho** REVISOR
Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000140-16.2013.827.2701

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **CARLOS CEZAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Dianópolis/TO, em Substituição Automática nesta Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação penal 5000140-16.2013.827.2701, em que figura como sentenciado **CARLOS CEZAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/04/1983, natural de Almas/TO, filho de Valdomiro Gonçalves dos Santos e de Nicesa Carlos de Albuquerque, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “.**Ex positis**, julgo improcedente o *petitum* contido na denúncia, bem com **extinto** o feito, aplicando analogicamente o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil em face de **CARLOS CEZAR ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, com fulcro no artigo 395, II, do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 21 de março de 2014. Manuel de Faria Reis – Juiz de Direito em Substituição Automática”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000011-16.2010.827.2701

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **JULIANO GEMUS BARBOSA DA SILVA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Dianópolis/TO, em Substituição Automática nesta Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação penal 5000011-16.2010.827.2701, em que figura como sentenciado **JULIANO GEMUS BARBOSA, vulgo “Cabeção”**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/03/1990, natural de Paraopebas/PA, filho de José Aristide Paixão e de Eliete Barbosa da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “.Diante do exposto e o mais que dos autos consta, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia para o efeito de **ABSOLVER**, como de fato absolvo, **JULIANO GEMUS BARBOSA DA SILVA**, qualificado nos autos, pela prática do delito que lhe fora imputado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 20 de março de 2014. Manuel de Faria Reis – Juiz de Direito em Substituição Automática”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 5000007-47.2008.827.2701

Ação: Ação Penal

Sentenciado: **SEBASTIÃO PEREIRA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Dianópolis/TO, em Substituição Automática nesta Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação penal 5000007-47.2008.827.2701, em que figura como sentenciado **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 20/10/1980, natural de Dianópolis/TO, filho de Cantídio Ribeiro Pinto e de Maria Diva Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença

que segue: “.Diante do exposto, **declaro extinta a punibilidade** do suposto autor do fato acima mencionado, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV do CP, diante da ocorrência da prescrição executória. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Almas, 07 de março de 2014. Manuel de Faria Reis – Juiz de Direito em Substituição Automática”V

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n.0000165-77.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): LILIAN MORAIS FERREIRA

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a) - SENTENÇA: “(...). Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infringência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 12), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 03 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n.0000163-10.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): BETANIA MARTINS DE ARAUJO

Advogado: Nihil

Intimação do(a) requerido(a)- sentença: “(...). Prevê o art. 269, II, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando “o réu reconhecer a procedência do pedido”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pela requerida, extingo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 03 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000197-31.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: DIOGO E REIS LTDA

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324B

Requerido: GILVAN PEREIRA PERES

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...). No mais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. P.R.I. Alvorada, 03 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0011.1964-4

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Adelaide da Silva Soares

Advogado (a): Dra. MARIA DOS REIS SOARES DA SILVA-OAB/TO 5.118

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de maio de 2014, às 13h30min, nos autos supra identificado. Ananás-TO, 06 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito.

DECISÃO

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA DECISÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o indiciado **WALISSON KEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, união estável, vaqueiro, nascido em 21/01/1983, natural de Dueré/TO, portador do RG nº 426.424 SSP/TO, e CPF nº 024.570.021-84, filho de Arivoneide Rodrigues da Silva e Geraldo José da Silva, e a Vítima, **VANDERLÉIA RAMOS DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Imperatriz/MA, nascida em 08/05/1985, portadora do RG nº

772.399 SSP/TO, filha de Cleones Lopes da Silva e Maria Alice Ramos da Silva, atualmente com endereço incerto e não sabido, da decisão cuja parte dispositiva final é o seguinte "...Diante do exposto acolho o parecer do representante do Ministério Público e nos termos do art. 28, CPP, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial. Intime-se. Cumpra-se, Ananás, 10 de abril de 2014. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS- Juiz de Direito em substituição". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 06 de Maio de 2014. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou e subscreveu.

ARAGUACEMA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da parte autora intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.5382-7-Embargos à Execução

Autor: CONSTANTINO E AMARAL LTDA-VALDIR AMARAL E CIA LTDA

Advogado: ALCIDES DOS SANTOS FILHO OAB/GO 12.259

Requerido: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP

Advogado: PROCURADOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000121-40.2009.827.2704. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Fica o ADVOGADO da parte requerida intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.5380-0-Execução Fiscal

Autor: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP

Advogado: PROCURADOR

Requerido: CONSTANTINO E AMARAL LTDA-VALDIR AMARAL E CIA LTDA

Advogado: ALCIDES DOS SANTOS FILHO OAB/GO 12.259

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000051-57.2008.827.2704. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Ficam os ADVOGADOS da parte autora intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.1295-0- Cobrança

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS- SINTRAS -TO

Advogados: DRS. ELISANDRA JUÇARA CARMELIN OAB/TO Nº 3.412 E MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA OAB/MG Nº 46.855 e OAB/TO Nº4252-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000050-72.2008.827.2704. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.5350-8- Embargos à Execução

Autor: ELVINA BARBOSA DA SILVA LIMA-ME

Advogada: DRA. ILMA BARBOSA DOS SANTOS OAB/DF Nº 28.003

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000446-44.2011.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.5352-4– Embargos à Execução

Autor: ELVINA BARBOSA DA SILVA LIMA-ME

Advogada: DRA. ILMA BARBOSA DOS SANTOS OAB/DF Nº 28.003

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000445-59.2011.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº 2011.0011.5356-7– Embargos à Execução

Autor: ELVINA BARBOSA DA SILVA LIMA-ME

Advogada: DRA. ILMA BARBOSA DOS SANTOS OAB/DF Nº 28.003

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000444-74.2011.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

Fica a ADVOGADA da parte autora intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0011.5354-0– Embargos à Execução

Autor: ELVINA BARBOSA DA SILVA LIMA-ME

Advogada: DRA. ILMA BARBOSA DOS SANTOS OAB/DF Nº 28.003

Requerido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000443-89.2011.827.2704 . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0000.6230-2/0

Ação: Reclamação Trabalhista

Requerente: Maria Darli Bispo de Alcântara

Advogado: **DR. DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789/TO**

Requerido: Município de Araguaçu/TO

Advogado: **Dr. JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541-A**

DESPACHO de fls. 223/v, de seguinte teor: Manifeste a exequente sobre a impugnação apresentada pelo executado e proposta de pagamento fls. 92/223, após, conclusos. Intimem-se. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0008.7023-0/

Ação: Reparação de Danos Morais e ou Materiais

Requerente: Manoel Carneiro do Amaral

Advogado: **DR. SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286**

Requerido: Viação Javaé Ltda

Advogado: **DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 467**

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente **INTIMADOS**, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem sobre a proposta de honorário do perito, Dr. Mário Tadeu Kroeff de Souza – neurocirurgia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a qual foi agendada para o dia 03 de junho de 2014, no seguinte endereço Rua Adelmo Aires Negri n. 950, It 06, Gurupi/TO.

Autos n. 2007.0007.3979-9/0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Paulo Diederichsen Villares

Advogado: **DR HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB/TO 1966**

Requerido: Aldemi Barros de Souza e outros

Advogado: **DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1521-A**e **DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682**

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente **INTIMADOS**, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem sobre a proposta de honorário do perito Engenheiro Agrônomo Levi Barbosa da Cruz, no valor de R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo 50% no início dos serviços e o restante na entrega do laudo pericial, bem como indiquem assistente técnico e formulem os quesitos.

AUTOS Nº 2009.0008.7782-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Ventura de Camargo

Advogado: Dr. Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/GO 25331

Advogado: Dr. Emerson Gomes Paião OAB/GO 29900

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE / DESPACHO: FLS. 81. .O(a) autor(a) foi intimado(a) para apresentar nova planilha de calculo das parcelas retroativas, no prazo de dez dias. No entanto, quedou-se inerte (fls. 79/80v). intime-se o(a) pessoalmente e seu procurador(a) pelo diário, para, no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Araguaçu, 15 de abril de 2014. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito

ARAGUAINA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2011.0006.9508-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MANOEL PEREIRA DA SILVA e OUTRA

ADVOGADO (A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326 e WÁTFA MORAES EL MESSIH – OAB/TO 2.155

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2009.0012.3786-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: RELSON IUNES E OUTRA

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4.117

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2007.0002.6893-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MERCANTIL DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

REQUERIDO: EURIPEDES ARANTES

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2008.0009.6985-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO (A): PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365

REQUERIDO: COMERCIAL JM

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2010.0005.7891-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/TO 5.478-A

REQUERIDO: RENATO CÉSAR FIGUEIREDO

ADVOGADO (A): IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO – OAB/PR 19.519

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 116 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Exequente juntar aos autos planilha atualizada do débito, bem como certidão atualizada do imóvel...).

Autos n. 2011.0012.8410-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: DIVINO BONFIM CASTRO CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 75 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Requerente se manifestar a respeito do retorno da precatória sem cumprimento...).

Autos n. 2008.0006.2179-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B e PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

SENTENÇA DE FLS. 587/589: "...Posto isso, recebo os presentes embargos de declaração por tempestivos e julgo-os **IMPROCEDENTES**.

Nos termos e moldes do que dispõe o art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplico à parte embargante a multa de **1% (um por cento)**, sobre o valor da causa, devidamente corrigido, em favor dos órgãos dispostos no art. 13 e parágrafos da Lei nº 7.347/85, ficando condicionada a interposição de outros ao recolhimento da multa ora aplicada (AgRg nos EDcl no Recurso Especial nº 1028212/RS (2008/0024998-0), 4ª Turma do STJ, Rel. Fernando Gonçalves. j. 29.09.2009, unânime, DJe 19.10.2009). Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0006.0219-6 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: OZEIAS FERREIRA RAMOS

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: SANDOVAL LOPES NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO (A): ROMARIO LEMOS FIGUEIRA – OAB/TO 5283

DESPACHO DE FL. 116: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.6109-8 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: AMANDA QUEIROZ DE BRITO FONTES E OUTRO

ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723

REQUERIDO: MARIA MIRANDA SILVA BELLO E OUTRO

ADVOGADO (A): VIVIANE MENDES BRAGA – OAB/TO 2264 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

SENTENÇA DE FLS. 232: "...Posto isso, recebo e acolho os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para integrar a sentença contida às fls. 224/227v, passando a constar da mesma que: **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte ré e curador especial que fixo em **15% (quinze por cento)**, sobre o valor da causa, devidamente atualizada, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Mantenho os demais termos da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0003.0434-9 – ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: JAIR DIAS DA SILVA

ADVOGADO (A): ELZIR SANTOS SOUSA – OAB/TO 5.115

DESPACHO DE FLS. 38: "Chamo o processo à ordem, acatando o parecer ministerial, determino o cumprimento do despacho de fls. 14, sob pena de indeferimento da inicial" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

Autos n. 2007.0008.5257-9 – AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: ATE III TRANSPORTADORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADO (A): JAIME DE ASSIS FOLSTER – OAB/SC 8.709 e JOVENTINO VIEIRA – OAB/SC 7.860

REQUERIDO: TORRES HOMEM RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS

ADVOGADO (A): EMERSON COTINI – OAB/TO 2.098

DESPACHO DE FL. 230: "Conforme despachado em audiência, não há provas da transmissão do bem objeto da presente ação, portanto, não há como homologar o dito acordo sem antes regularizar a relação processual. Sendo assim, intime-se a parte autora, novamente, para cumprir o despachado às fls. 217-v, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 185 DO CPC).

Autos n. 2012.0000.0998-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VALTINS LINO DA SILVA

ADVOGADO (A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES – OAB/TO 2265 e ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1.874

REQUERIDO: LUIZ RICARDO DE MATOS DELGALLO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2.119-B

DENUNCIADO: ALDENOR DA COSTA CARDOSO

DESPACHO DE FL. 348: "...2. Informado endereço para citação, expeça-se o competente mandado ou carta precatória, se for o caso..." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 268,80 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0002.4640-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: R. MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO

DESPACHO DE FLS. 102: "Expeça-se a competente carta precatória de citação, conforme requerido. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO PARA COMARCA DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE PREPARO, PODENDO RESGATÁ-LA EM CARTÓRIO PARA ENCAMINHAMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, APÓS O QUAL A MESMA SERÁ ENCAMINHADA VIA CORREIOS.

Autos n. 2006.0001.9353-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: LA SEINE AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN - AOB/TO 530

REQUERIDO: AURIDÉIA PEREIRA LOIOLA

DESPACHO DE FLS. 123: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, §1º do CPC. Cumpra-se e intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS

DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0005.0239-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDO: TEREZINHA BARCELOS DE SOUSA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 67 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Autor requerer o que de direito, conforme o despacho de fls. 62...).

Autos n. 2009.0010.0083-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: CAROL BIJUTERIAS LTDA E OUTRA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 78 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Autor requerer o que de direito, conforme decisão de fls. 72...).

Autos n. 2007.0001.8406-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INASAT COMERCIAL DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN - OAB/TO 530

REQUERIDO: BARBOSA E FÉLIX LTDA

DESPACHO DE FLS. 147: "...Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.5314-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CELSO SILVEIRA MELLO FILHO

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN - OAB/TO 530

REQUERIDO: SERGIO LUIZ PEIXOTO

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 118 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Autor requerer o que de direito, conforme decisão de fls. 112...).

Autos n. 2006.0001.4146-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e DANILO AMANCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191

REQUERIDO: PEDRO FRANÇA E SILVA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2010.0012.1709-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: AUTO POSTO BEM-TE-VI LTDA

ADVOGADO (A): CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750

REQUERIDO: PEREIRA PAULINO EMPREENDIMENTOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2006.0001.6938-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA S/C LTDA

ADVOGADO (A): EMERSON MATEUS DIAS - OAB/GO 17.617 e LUIZ ANTONIO LORENA DE SOUZA FILHO – OAB/GO 29.698

REQUERIDO: PEDRO ALVES JÚNIOR BEZERRA

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 121 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Requerente se manifestar a respeito da certidão negativa de busca, apreensão e citação de fls. 117...).

Autos n. 2006.0000.9693-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: M.S. DE C. RESPLANDES

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 112 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Requerente recolher as custas de locomoção para cumprimento de mandado de citação...).

Autos n. 2012.0004.1191-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: MARINEZ BORDADOS FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS E OUTROS

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 100 (...decorreu sem manifestação o prazo para o Requerente recolher as custas de locomoção para cumprimento de mandado de citação...).

Autos n. 2010.0011.9396-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO (A): IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/TO 4.618-A

REQUERIDO: ROSIANE BARROS MORAES MARQUES

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

Autos n. 2007.0004.9468-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HÉLIO ANTÔNIO FILHO

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361-A

REQUERIDO: ELEUSDETE MARIA DIAS

ATO ORDINATÓRIO: FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA DAR O DEVIDO ANDAMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2009.0009.1560-7

Exeqüente: Real Leasig S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado – OAB/TO 4.110-A

EXECUTADO: Andre Luis Goulart Vieira

INTIMAÇÃO: do procurador do autor, remessa da Carta Precatória por meio do processo eletrônico, para a Comarca de Palmas-TO, a qual foi registrada sob o nº 0010815-05.2014.8.27.2729 para acompanhar o devido cumprimento.

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL N. 2004.0000.2838-3

REQUERENTE: Helton de Souza Ribeiro

ADVOGADO (A): José Sousa Borges – OAB/TO 413-A e Gil Reis Pinheiro – OAB/TO 1994.

ADVOGADO (A): Cirilo Lima dos Santos

REQUERIDO: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DEISTRIBUIÇÃO S/A.

ADVOGADO (A): Antônio Pimentel Neto – OAB/TO 1.130

INTIMAÇÃO: do(s) advogado(s) do autor do provimento da sentença de fls.44/47, deverá efetuar a restituição do valor em 15 (quinze) dias do trânsito em julgado, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de dez por cento além da expedição de mandado de penhora e avaliação, sendo cientificado de que, efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, multa de dez por cento incidirá sobre o estante, bem como para recolher as custas finais.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0000.1898-6 Ação de Revisional de Contrato Bancário**

Requerente: C M DUARTE TRANSPORTES

Advogado: JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB/PI 2.523

Requerido: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1.597

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 193 a 196 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis,extingo o feito sem julgamento no mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil.Condenno a autora ao

pagamento da diferença das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios da parte ex adversa, que ora estipulo em 15% do valor da causa, este já devidamente corrigido para R\$ 225.690,00. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2006.0009.0414-7 Ação Execução Forçada

Requerente: PAPAGAIO DIESEL LTDA

Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331

Requerido: JOÃO BATISTA PEREIRA

Requerido: DENISE SIMÃO DE CASTRO PEREIRA

Advogado: MARCO AURELIO GOMES OAB/GO 14.931

Objeto: Intimação do despacho de fls 112: Intime a parte requerida para, no prazo de 15 dias, efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação. Caso o devedor não efetue o pagamento voluntariamente, será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito de acordo com o artigo 475-J, caput, do código de processo civil.

AUTOS Nº. 2009.0001.7485-2 Ação de Indenização

Requerente: RHYAN MENDES DO CARMO

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido: WILARDO LOPES BEZERRA

Advogado: MARCONDES DA SILVEIRA FIQUEIREDO JUNIOR OAB/TO 2.526

Objeto: Intimação do despacho de fls. 249: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as certidões de folhas 244 e 248, bem como requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

Autos nº 2007.0010.3378-4- (D) Embargos a Execução

Requerente: Eligás Comércio e Distribuição de Gás Ltda

Advogado: Dr. Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2.223B

INTIMAÇÃO das partes da Sentença de fls. 54/55 a seguir transcrito: (...) É o relatório. Decido. Como é cedo, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (artigo 267 do Código de Processo Civil). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse na demanda, já que não sanou a falta de movimentação do processo (artigo 262 do Código de Processo Civil). Ex positus, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (artigo. 267, III, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Custas de Lei pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº. 2009.0000.5891-7 Ação Reivindicatória

Requerente: ANTONIO CAMPOS ROCHA JUNIOR

Requerente: VALERIA HELOU HUEB CAMPOS ROCHA

Advogado: EDSON PAULO LINS LUNIOR OAB/TO 2.901 CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2.119-B

Requerido: LUZIA ZAGO RODRIGUES

Requerido: CLEODIOMAR RODRIGUES

Requerido: CLEONICE DOS SANTOS

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1.375-B

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 469 A 472 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) EX POSITIS, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 269 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E INDEFIRO TODOS OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS AUTORES. CONDENO OS REQUERENTES, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AO PAGAMENTO DE MULTA SOBRE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, EM RAZÃO DA LITIGÂNCIA DE MÁ -FÉ. CONDENO AINDA OS AUTORES AO PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS EM ABERTO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PARTE "EX A DVERSA", QUE ORA FIXO EM 20% DO VALOR DA CAUSA. TRANSITADA EM JULGADO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. Quanto ao mais, mantenho a sentença da maneira como foi prolatada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0010.8332-3- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerentes: MULTIMARCAS ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: DRS: RONAN PINHO NUNES GARCIA-OAB/TO 1956 E RAINER ANDRADE MARQUES-OAB/TO 4.117.

Requerido: LUCILIA BEZERRA ALVES MARTINS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000514-27.2007.827.2706** , Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0004.0935-3/0

Reeducando: Raimundo Rodrigues Simão

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia dos Santos Aguiar OAB/TO 1750

OBJETO (fl. 73/74): Intimo V. Sª. Para tomar ciência da r. Sentença de extinção da punibilidade ante a aplicação do Indulto Natalino.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 12.656/04.

AÇÃO: INVENTÁRIO.

REQUERENTE: ARMANDO LIMA DA CUNHA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO. 1.722-A.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE LUIZA MARIA DE LIMA.

OBJETO: "Comparecer nesta Escrivania da 1ª Vara de Família e Sucessões, a fim de proceder a retirada de documentos." v

AUTOS Nº. 13.214/04.

AÇÃO: ALVARÁ.

REQUERENTE: MARIA CLEUDES BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO - OAB/TO. 1.971.

OBJETO(FL.65): "Manifestar sobre o documento de fl. 65, no prazo de cinco dias." v

AUTOS Nº.2010.0006.2780-0/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTE: D. V.

ADVOGADO: DRA. LARA ROSANY DINIZ - OAB/TO. 5546.

REQUERIDO: Z. F.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. JULIANA CARVALHO PIVA – OAB/TO. 4238.

DESPACHO (FL.150): "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/10/2014, às 14 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 30/03/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." V

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0000.8839-9 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: VASCO ALVES PEREIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000514-56.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0010.9231-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLEONICE SILVA LEITE PEREIRA

Requerente: VÂNIA RÉGIA TELES CARNEIRO FONSECA

Requerente: MARIA JOSÉ CIRQUEIRA DE FRANÇA AZEVEDO

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000407-46.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.5770-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RAQUILDES SOUSA DA SILVA

Advogado: WATFA MORAIS EL MESSIH

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000408-31.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0011.1981-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCIA MARIA SOARES DE SOUSA

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000409-16.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0013.2285-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ZELSON CARVALHO DA SILVA

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000789-68.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0010.9239-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA MARLENE SANTOS PINTO

Requerente: MARIA DO SOCORRO PERPÉTUO SARAIVA

Requerente: ELIZABETE ALVES GUIMARÃES

Requerente: LUIZA BOTELHO ARAÚJO

Requerente: MAURA PEREIRA DA SILVA COSTA

Requerente: LINDALVA DA SILVA LOPES

Requerente: MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000411-83.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9372-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA NEUZA DE SOUSA CIRQUEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000519-78.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0010.9238-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADONIAS RODRIGUES DA SILVA

Requerente: MARIA ANTONIA MARTA DE SOUSA

Requerente: HELENA MARTINS NAVES DA SILVA

Requerente: LUZINETE TEIXEIRA DE ARAÚJO

Requerente: DÉBORA MACEDO DOS SANTOS

Requerente: MÁRCIA MENDES PEREIRA DE OLIVEIRA

Requerente: IVONILDE PEREIRA DOS SANTOS

Requerente: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000410-98.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0010.9232-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OMILDA AUGUSTA DE OLIVEIRA SILVA

Requerente: IGNEZ MOURA RODRIGUES

Requerente: CÍCERA BARBOSA DE MELO

Requerente: LÁZARA RODRIGUES DE SOUSA

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000412-68.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9371-9 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA VALDIZA SILVA SOUSA DO NASCIMENTO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000517-11.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0008.8425-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CÍCERA NOGUEIRA GOMES

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000790-53.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0005.5288-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ROSILDA GAMA DA SILVA

Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA OAB/TO-2.893

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000511-04.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.5795-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANTONIA DOS PASSOS E SILVA SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2.155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000405-76.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0013.2287-1 - ORDINÁRIA

Requerente: HELISMEIRE ALVES SILVA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO-4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO-3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000785-31.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0013.1163-2 - ORDINÁRIA

Requerente: RAQUILDES SOUSA DA SILVA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO-4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO-3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000786-16.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.5784-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: UBIRACI DE SOUSA LIMA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2.155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000406-61.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0012.7128-2 - ORDINÁRIA

Requerente: DOURIVAL DE SOUSA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO-4.052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO-3.692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000512-86.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.5470-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: CESAR SILVA ROCHA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2.155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000513-71.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011057-02.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de VANUZIA MACHADO PEREIRA SILVA, CPF/CNPJ Nº 624.670.341-00, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.355,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº 083/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011051-92.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL em desfavor de SONIA MARIA DIAS LEITE, CPF/CNPJ Nº 165.072.401-25, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.744,23 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 163/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011153-17.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de SILVANA DOS SANTOS VILAR, CPF/CNPJ Nº 565.661.311-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.836,46 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº 034/20002, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011164-46.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de SEVERIANO ALVES DOS SANTOS, CNPJ/CPF Nº 095.515.301-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.636,77 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 126/2005, datada de 29/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010241-20.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de ROQUE RODRIGUES CHAVEIRO, CNPJ/CPF Nº 315.312.531-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.812,36 (um mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), representada pela CDA nº 002375/2007; 002376/2007; 002377/2007; 032165/2007; 050347/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011026-79.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de REGIANE OLIVEIRA ALVES, CPF/CNPJ Nº 006.018.761-13, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.054,85 (quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 121/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011057-02.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de RAIMUNDA DIAS DA LUZ, CPF/CNPJ Nº 136.467.021-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.355,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº 083/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010828-42.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PÚBLICA

ESTADUAL em desfavor de PREMOM CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ Nº 02.530.988/0001-26, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.244,08 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), representada pela CDA nº 011706/2007; 011707/2007; 011713/2007; 011715/2007; 011717/2007; 011718/2007; 011724/2007; 011727/2007; 030837/2007; 030843/2007; 048777/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011157-54.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de NILSON FERRAZ DOS SANTOS, CPF/CNPJ Nº 441.385.631-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.528,51 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº 113/2006, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010827-57.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MENANDRO VAZ GALVAO, CPF/CNPJ Nº 017.843.401-97, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 632,45 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 007198/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010920-20.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARYAN MIKHAEL BORGES, CPF/CNPJ Nº 196.276.611-04, por ser o mesmo para CITAR o(s)

executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.083,55 (quatro mil, oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 048123/2007, datada de 01/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010998-14.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA SARIA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ Nº 013.439.701-05, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.117,28 (um mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos), representada pela CDA nº 090/2006, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010705-44.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA PEREIRA DA COSTA, CPF/CNPJ Nº 025.265.301-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 656,80 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº 056946/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011022-42.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA JOSÉ VIEIRA, CPF/CNPJ Nº 129.069.211-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.317,20 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte

centavos), representada pela CDA nº 113/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011168-83.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA INES PAZ DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 897.691.631-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.386,32 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 038/2005, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010624-95.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA FELIX ROCHA, CPF/CNPJ Nº 094.876.201-25, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.422,98 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), representada pela CDA nº 002874/2007; 009386/2007; 034046/2007; 038524/2007; 048043/2007; 049971/2007; 049972/2007; 049973/2007; 049975/2007; 049977/2007; 049978/2007; 049979/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011157-54.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA DE LOURDES GOMES NUNJES NETA, CPF/CNPJ Nº 027.386.531-54, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os

termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.528,51 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº 113/2006, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011168-83.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 612.913.401-06, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.386,32 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 038/2005, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010998-14.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA AMELIA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ Nº 354.461.881-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.117,28 (um mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos), representada pela CDA nº 090/2006, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011168-83.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARENICE PAZ DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 816.354.001-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.386,32 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), representada pela CDA nº 038/2005, datada de 27/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais

cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010777-31.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARCELO EZEQUIEL BRAGA, CPF/CNPJ Nº 382.394.931-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 640,19 (seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos), representada pela CDA nº 038011/2007; 038012/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010831-94.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MANOEL LOPES JACOME, CPF/CNPJ Nº 128.689.301-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.234,20 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), representada pela CDA nº 000368/2007; 000966/2007; 001144/2007; 001340/2007; 005236/2007; 005682/2007; 007603/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010532-20.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LUIZ C. MARTINS BARBOSA, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 995,50 (novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), representada pela CDA nº 025598/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos

bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011164-46.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LUCIANA ALVES DA COSTA, CNPJ/CPF Nº 623.784.061-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.636,77 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 126/2005, datada de 29/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010835-34.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LEOMAR DE MELO QUINTANILHA, CPF/CNPJ Nº 075.254.431-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 632,20 (seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos), representada pela CDA nº 020906/2007, datada de 01/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010712-36.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOÃO CARLOS VICTOR DE SOUSA, CPF/CNPJ Nº 136.413.871-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.313,29 (um mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA nº 005586/2007; 025107/2007; 028483/2007; 059241/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequênda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da

penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010705-44.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARIA PEREIRA DA COSTA, CPF/CNPJ Nº 025.265.301-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 656,80 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº 056946/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010918-50.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de JOAO ABRÃO HALUN, CPF/CNPJ Nº 047.151.361-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.367,60 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), representada pela CDA nº 010683/2007; 010684/2007; 013902/2007; 028866/2007; 028867/2007; 029682/2007; 029683/2007; 039604/2007; 039607/2007, datada de 01/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011164-46.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de IRACEMA PEREIRA DA COSTA, CNPJ/CPF Nº 218.580.471-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.636,77 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), representada pela CDA nº 126/2005, datada de 29/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão),

querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011051-92.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de IGOR PAULINI MORAIS LEITE SOUSA, CPF/CNPJ Nº 690.164.531-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.744,23 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 163/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011157-54.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de GRAZIELLA MARTINS SOEIRO, CPF/CNPJ Nº 433.904.711-20, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.528,51 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), representada pela CDA nº 113/2006, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011022-42.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de GILDETE VIEIRA DE HOLANDA, CPF/CNPJ Nº 457.623.091-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.317,20 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), representada pela CDA nº 113/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de

embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011057-02.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de GILCELIO AUGUSTO DA LUZ SILVA, CPF/CNPJ Nº 364.695.993-20, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.355,80 (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), representada pela CDA nº 083/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010821-50.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de GENTIL JOSE SOARES, CPF/CNPJ Nº 060.755.171-20, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.181,21 (um mil, cento e oitenta e um reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº 001650/2007; 003018/2007; 007025/2007; 049466/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011051-92.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de FRANCISCO JOSE MORAIS DE SOUSA, CPF/CNPJ Nº 186.824.131-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.744,23 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), representada pela CDA nº 163/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso

de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010998-14.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de FRANCISCO FERRIERA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ Nº 181.015.181-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.117,28 (um mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos), representada pela CDA nº 090/2006, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011059-69.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de FELINTO ALVES FEITOZA, CPF/CNPJ Nº 472.296.241-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.333,41 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 146/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011026-79.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ELZA DE OLIVEIRA ALVES, CPF/CNPJ Nº 823.798.581-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.054,85 (quatro mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 121/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r.

decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010917-65.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ELOYISIO LOPES DA COSTA, CPF/CNPJ Nº 045.538.025-20, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.507,84 (quatro mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 017342/2007; 029053/2007; 037855/2007; 037857/2007; 037858/2007; 037859/2007; 037860/2007; 037861/2007; 037862/2007; 037863/2007; 037864/2007; 037865/2007; 037866/2007; 037867/2007, datada de 01/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011153-17.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de EDILSON NEGRI, CPF/CNPJ Nº 433.880.351-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.836,46 (nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº 034/20002, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011026-79.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DOMINGOS PINTO ALVES, CPF/CNPJ Nº 188.669.991-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.054,85 (quatro mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 121/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de

embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010823-20.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de CARLOS AUGUSTO JOSE BRAZ, CPF/CNPJ Nº 381.844.861-20, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.249,08 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos), representada pela CDA nº 013208/2007; 059385/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011059-69.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA, CPF/CNPJ Nº 760.957.031-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.333,41 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 146/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010816-28.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANTONIO DANTAS DE ASSIS, CPF/CNPJ Nº 022.082.102-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.244,48 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº 001727/2007; 031094/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa.

Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011022-42.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de ANDREIA VIEIRA DO VAL, CPF/CNPJ Nº 963.899.581-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.317,20 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos), representada pela CDA nº 113/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0011059-69.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ALCIANY CHAVES DE MELO FEITOZA, CPF/CNPJ Nº 856.910.201-10, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.333,41 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA nº 146/2005, datada de 27/12/2011 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (24/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010153-45.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de VERONICE RIBEIRO BORGES PAZ, CNPJ/CPF Nº 949.411.811-15, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.820,33 (dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 136/2006, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do

art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010125-77.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de SUPERTRAFÓ S/A IND. COM. DE TRANSFORMADORES, CNPJ/CPF Nº 25.029.653/0001-24, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 30.563,79 (trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), representada pela CDA nº 76/2011; 77/2011, datada de 18/06/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010411-89.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de SEBASTIAO DE SOUSA BARROS, CNPJ/CPF Nº 198.980.961-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 705,26 (setecentos e cinco reais e vinte e seis centavos), representada pela CDA nº 001775/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010091-05.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de RONTOULIS E MELLO LTDA, CNPJ/CPF Nº 0698168/0001-02, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.906,66 (sete mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), representada pela CDA nº 117/2011; 115/2011; 116/2011, datada de 17/09/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito:

“DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010502-82.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de RAFAEL LIMA DE BRITO, CNPJ/CPF Nº 025.242.441-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 894,75 (oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 026585/2007; 055934/2007; 055936/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010782-53.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de NEIEF MURAD FILHO, CNPJ/CPF Nº 543.842.068-87, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.311,06 (um mil, trezentos e onze reais e seis centavos), representada pela CDA nº 059323/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010123-10.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de MINI BOX CAPIXABA LTDA-ME, CNPJ/CPF Nº 08.921.523/0001-82, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 979,78 (novecentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA nº 81/2011; 82/2011, datada de 09/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a

CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010141-31.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de MARIA MADALENA SOUSA DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 490.840.541-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.630,70 (sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 085/2003, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010121-40.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de MARCIO ARISTIDES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº 06.132.116/0001-60, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.406,27 (nove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e sete centavos), representada pela CDA nº 85/2011; 86/2011; 87/2011, datada de 10/03/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010160-37.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de MANOEL ALVES COELHO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº 414.268.351-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 848,53 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e três centavos), representada pela CDA nº 061/2007, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa.

Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010160-37.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de LAZARO GOMES DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº 023.991.341-84, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 848,53 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 061/2007, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010082-43.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de L E M PUBLICIDADES LTDA, CNPJ/CPF Nº 05.738.915/0001-12, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.910,49 (quatro mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos), representada pela CDA nº 57/2011; 58/2011 e 59/2011, datada de 11/03/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010141-31.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOSÉ NIVALDO COSTA, CNPJ/CPF Nº 336.075.321-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.630,70 (sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 085/2003, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r.

decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010141-31.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOSE ALVES FRAZÃO, CNPJ/CPF Nº 131.760.481-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.630,70 (sete mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 085/2003, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010810-21.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOSE ALEXANDRE DE C. MARTINS, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.201,63 (um mil, duzentos e um reais e sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 002512/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010418-81.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JAIR VIEIRA, CNPJ/CPF Nº 136.411.151-91, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 693,48 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), representada pela CDA nº 029746/2007; 029859/2007; 029867/2007; 034752/2007; 036591/2007; 053810/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a

CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010499-30.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de IRENE BATISTA AQUINO, CNPJ/CPF Nº 310.880.821-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 897,68 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), representada pela CDA nº 024831/2007; 024832/2007; 027223/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010153-45.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de HELTON DA SILVA PAZ, CNPJ/CPF Nº 180.819.831-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.820,33 (dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 136/2006, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010093-09.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de FIRMA INC. RECREATIVA GPA LTDA, CNPJ/CPF Nº 02.496.370/0001-97, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.129,21 (um mil, cento e vinte e nove reais e vinte e um centavos), representada pela CDA nº 5414/2007; 5421/2007; 5422/2007; 8528/2007; 47741/2007; 47877/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r.

decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010144-20.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de FIRMA BOA SORTE IND. OLE. VEG., CNPJ/CPF Nº 01.017.631/0001-86, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.097,46 (um mil, noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº 011956/2007; 011957/2007; 011958/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010414-44.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ELISABETE GUIMARAES DE ARAUJO, CNPJ/CPF Nº 576.510.431-20, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 702,47 (setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos), representada pela CDA nº 045926/2007; 045927/2007; 046142/2007; 053634/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010153-45.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ELEYSON RIBEIRO PAZ, CNPJ/CPF Nº 019.347.311-96, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.820,33 (dois mil, oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 136/2006, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de

embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010087-65.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de EDILENE MARINHO MACHADO, CNPJ/CPF Nº 354.385.254-04, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.876,33 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), representada pela CDA nº 133/2011; 134/2011 e 135/2011, datada de 28/10/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010156-97.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de DJANIRA BORGES MARINHO, CNPJ/CPF Nº 135.765.501-00, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.813,45 (nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 087/2003, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010089-35.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de CONSTRUTORA L. M. LTDA, CNPJ/CPF Nº 07.305.555/0001-90, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.777,29 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA nº 128/2011; 129/2011, datada de 21/08/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em

10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010156-97.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de CLERIA FERNANDA BORGES AGUIAR MENDES, CNPJ/CPF Nº 798.779.311-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.813,45 (nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 087/2003, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010239-50.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de CÉLIO ALVES DE MOURA, CNPJ/CPF Nº 123.649.831-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.081,71 (um mil, oitenta e um reais e setenta e um centavos), representada pela CDA nº 001496/2007; 006501/2007; 022260/2007; 056962/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010083-28.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de CARVALHO COSTA SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA-ME, CNPJ/CPF Nº 05.499.212/0002-60, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 12.467,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), representada pela CDA nº 125/2011; 126/2011 e 127/2011, datada de 12/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os

honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010127-47.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de C. A. DOS SANTOS VEICULOS, CNPJ/CPF Nº 08.268.460/0001-07, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.247,05 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), representada pela CDA nº 70/2011; 71/2011; 72/2011, datada de 11/03/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010155-49.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA, CNPJ/CPF Nº 006.818.652-53, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.893,46 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), representada pela CDA nº 002797/2007; 002810/2007; 002813/2007; 002815/2007; 011534/2007; 011536/2007; 011543/2007; 011557/2007; 011918/2007; 014240/2007; 014245/2007; 014248/2007; 014251/2007; 014252/2007; 019415/2007; 019794/2007; 019817/2007; 019821/2007; 019822/2007; 027546/2007; 047467/2007; 048289/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010156-97.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTANA, CNPJ/CPF Nº 633.441.491-72, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.813,45 (nove mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), representada pela CDA nº 087/2003, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização

monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010160-37.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ANTONIA GOMES DE MACEDO OLIVEIRA, CNPJ/CPF Nº 871.530.411-68, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 848,53 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 061/2007, datada de 22/06/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (23/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010075-51.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de JOSE DIVINO REIS CARVALHO, CNPJ/CPF Nº 169.370.401-30, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.769,83 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), representada pela CDA nº 79/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010053-902012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de GILBERTO PEREIRA FARIAS, CNPJ/CPF Nº 04.206.467/0001-43, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 905,29 (novecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA nº 31/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m)

bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO A CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010077-55.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de GERSON GODOY, CNPJ/CPF Nº 025.199.331-00, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.136,27 (um mil, cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), representada pela CDA nº 038027/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010073-18.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de GENESIO MASCARENHAS S. FILHO, CNPJ/CPF Nº 039.087.476-00, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 841,07 (oitocentos e quarenta e um reais e sete centavos), representada pela CDA nº 009900/2007; 009901/2007; 009902/2007; 009903/2007; 009904/2007 e 009917/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010056-45.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de FRANCISCO AURISMAR ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF Nº 526.534.801-82, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.865,35 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), representada pela CDA nº 30/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros,

atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010051-23.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ERCI FERREIRA CAMPOS, CNPJ Nº 00.864.763/0001-80, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.124,97 (um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), representada pela CDA nº 43/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010029-62.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ENGECIL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 01.735.853/0001-34, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 16.104,16 (dezesseis mil, cento e quatro reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº 42/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010062-86.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ/CPF Nº 00.360.305/0001-04, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.962,73 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), representada pela CDA nº 019626/2007;

035356/2007; 035380/2007; 035388/2007; 036049/2007; 036070/2007; 036623/2007; 036639/2007; 039350/2007; 042720/2007; 042722/2007; 043054/2007; 043059/2007; 043064/2007; 044167/2007; 044178/2007; 045240/2007; 045259/2007; 045309/2007; 045315/2007; 045316/2007; 047240/2007; 047246/2007; 048097/2007; 049326/2007; 049379/2007 e 052850/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010079-88.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ANTONIO LOPES BOTELHO, CNPJ/CPF Nº 484.654.881-34, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.264,90 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), representada pela CDA nº 34/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010079-25.2011.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ANTONIO COSTA FILHO, CNPJ/CPF Nº 099.587.031-49, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 840,28 (oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), representada pela CDA nº 027855/2007; 045503/2007, datada de 01/12/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: "DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010062-52.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de ANA MARCIA PERES LIMA, CNPJ/CPF Nº 00.457.337/0001-2, representada por seu(s)

sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.420,99 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e nove centavos), representada pela CDA nº 75/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 0010018-33.2012.827.0002, proposta pela FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL em desfavor de A. SOARES DE SILVA ME, CNPJ Nº 37.418.654/0001-40, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s), por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.359,90 (quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), representada pela CDA nº 002/2008, datada de 22/12/2008, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrito: “DETERMINO a CITAÇÃO POR EDITAL, do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. (ass. Milene de carvalho Henrique)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (22/04/2014). Eu, Jéssyca Brito Amaral, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.7460-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LUZILENE DA CRUZ ARAUJO MARTINS

Advogado (a): Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000518-93.2009.827.2706 .Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.9843-9/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ADSON JUNIOR ALVES

Advogado (a): Dr. Ricardo Ferreira de Rezende, OAB/TO 4342

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011060-68.2012.827.2706 .Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0004.1465-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Requerido: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO

Procurador (a): Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000515-41.2009.827.2706 .Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0001.1736-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dra. Adriana Tavares da Silva Lacerda, OAB/TO 4884

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011059-83.2012.827.2706 .Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0000.9842-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LÂNEA KALLINY ALVES

Advogado (a): Dr. Ricardo Ferreira de Rezende, OAB/TO 4342

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011058-98.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0012.1625-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: Assessor Jurídico/Advogado/Procurador do Município de Araguanã-TO

Requerido: BENEDITO ROSA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Clayton Silva, OAB/TO 2126

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000787-98.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Requerente: ADÃO BARROS DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ANGICO-TO

Advogado: Procurador/Assessor Jurídico/Advogado do Município de Angico-TO

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para efetuar o pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor dos honorários do perito, juntando aos autos o comprovante. A parte restante será paga ao final dos trabalhos, ou seja, após a entrega do laudo; II – INTIMEM-SE as partes para formularem seus quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 5 (cinco) dias; III – Após, intime-se o Perito para que informe a este Juízo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data, o local e o horário da realização da perícia, a fim de que as partes e seus assistentes técnicos sejam intimados para a realização dos trabalhos (art. 431-A do CPC); IV – Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do laudo pericial em cartório; V – Juntado o laudo, dê-se vistas às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias; CUMPRA-SE com a devida urgência, por tratar-se de feito inserido nas

metas prioritárias do e.CNJ – META 2 – 2014. Araguaína-TO, 25 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0012.2367-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C MULTA CONTRATUAL

Requerente: ALESSIO BATISTA PEREIRA JUNIOR

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho, OAB/TO 614

SENTENÇA: “...EX POSITIS e o mais que dos autos consta, homologo, por sentença, o acordo firmado inter pars (fls. 208/209), para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e, por conseqüência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC). Honorários advocatícios na forma pactuada pelas partes. Sem condenação em custas. Certificado o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de praxe. P.R.I. e Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2011.0007.0589-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUSO C DA COSTA FILHO CIA E LTDA e LUSO CARDOSO COSTA

Advogado: Dr. Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493

Requerido: MUNICIPIO DE CARMOLÂNDIA-TO

Procurador: Dra. Iara Silva de Sousa, OAB/TO 2239

DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 31-v. Desentranhem-se os documentos que acompanham a inicial devendo ser substituídos por cópia. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor compareça em cartório para levar os documentos solicitados. Sem prejuízo da providência acima, certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida às fls. 28/30. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 24 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0004.8249-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ANTONIO NETO CLEMENTINO DE SOUSA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador: Procurador Federal

DECISÃO: “...I - As partes foram devidamente intimadas para especificação de provas e deixaram escoar *in albis* o prazo fixado (certidão de fls. 100); II – A parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita; III – Com supedâneo nos poderes instrutórios do juiz (artigo 130, CPC) e considerando que na hipótese vertente dos autos faz-se necessária a perícia para demonstração da pretensão deduzida nos autos, especialmente quanto à alegação de incapacidade total e permanente para o trabalho, determino a realização de prova pericial; IV - Com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para realizar perícia na parte autora; V - INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a autora, depois o requerido - mediante remessa via postal dos autos. VI – Após o prazo acima, OFICIE-SE o Diretor da Junta Médica requisitando agendamento da data e hora para a realização do exame, encaminhando cópia da inicial e da contestação, além os quesitos apresentados. VII – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária. Anoto que a ciência do INSS acerca da data do agendamento da perícia, deverá ser realizada por telefone, certificando-se nos autos, haja vista que a remessa dos autos via postal demanda tempo considerável, o que poderia ultrapassar a data do exame pericial. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE com a devida urgência, por se tratar de feito inserido nas metas prioritárias do e. CNJ - META 2 – 2014. Araguaína-TO, 24 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2006.0010.0173-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: COSME JOSÉ GONÇALVES

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “O relatório é dispensável, conforme dispõe o art. 165 do CPC. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 162, torno sem efeito a nomeação da perita às fls. 158, e, com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado para realizar perícia na parte autora. I - OFICIE-SE o Diretor da Junta Médica requisitando agendamento de data e hora para a realização da perícia a ser feita com médico neurologista, encaminhando cópia da inicial e documentos que instruem, da contestação, além os quesitos do juízo (fls. 144), e os quesitos das partes (fls. 103/104 e 105). II – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária. INTIMEM-SE e CUMPRA-SE com a devida urgência, por tratar de feito inserido nas metas prioritárias do e.CNJ – META 2 – 2014. Araguaína-TO, 30 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0006.5368-1/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARCOS ANDRÉ LOSS

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-A, Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912 / Dra. Emanuely Pereira de Araújo, OAB/TO 4851 / Dr. Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007-A / Dra. Inaian Cardoso Ribeiro, OAB/TO 5661

Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG

Advogado: Dr. Luis Felipe Pires Alves, OAB/MG 62.009

DECISÃO: “I – Intimadas as partes para especificação de provas somente o autor formulou requerimento de prova pericial; II – Considerando que a perícia requerida tem a finalidade de colaborar na demonstração da pretensão deduzida nos autos, especialmente se o contrato celebrado entre as partes sofreu alterações abusivas, DEFIRO o pedido de prova pericial. III – NOMEIO perita nos autos a Sra. ELIENE ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO, contadora inscrita no CRC-TO sob o nº 003874/0-3, com escritório profissional situado na Rua 25 de Dezembro, nº 475, sala 32, Centro, nesta cidade, Fone: (63) 9262-2281, para cumprir escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso (artigo 422, CPC); IV – INTIME-SE a perita para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias; V – Apresentada a proposta, intime-se o autor para efetuar o recolhimento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários, devendo o restante ser pago ao final dos trabalhos, cujo termo será a juntada do laudo pericial no processo; VI - INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 05 (cinco) dias; VII – Decorrido o prazo do item anterior, intime-se a perita para informar a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; VIII – Informada data e hora, intimem-se as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária; IX – Finalizado os trabalhos, a juntada do laudo pericial deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE com a devida urgência, por se tratar de feito inserido nas metas prioritárias do e. CNJ - META 2 – 2014. Araguaína-TO, 25 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

DECISÃO**AUTOS: 2009.0004.8249-2/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Requerente: ANTONIO NETO CLEMENTINO DE SOUSA

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Procurador: Procurador Federal

DECISÃO: “...I - As partes foram devidamente intimadas para especificação de provas e deixaram escoar *in albis* o prazo fixado (certidão de fls. 100); II – A parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita; III – Com supedâneo nos poderes instrutórios do juiz (artigo 130, CPC) e considerando que na hipótese vertente dos autos faz-se necessária a perícia para demonstração da pretensão deduzida nos autos, especialmente quanto à alegação de incapacidade total e permanente para o trabalho, determino a realização de prova pericial; IV - Com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para realizar perícia na parte autora; V - INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a autora, depois o requerido - mediante remessa via postal dos autos. VI – Após o prazo acima, OFICIE-SE o Diretor da Junta Médica requisitando agendamento da data e hora para a realização do exame, encaminhando cópia da inicial e da contestação, além os quesitos apresentados. VII – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária. Anoto que a ciência do INSS acerca da data do agendamento da perícia, deverá ser realizada por telefone, certificando-se nos autos, haja vista que a remessa dos autos via postal demanda tempo considerável, o que poderia ultrapassar a data do exame pericial. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE com a devida urgência, por se tratar de feito inserido nas metas prioritárias do e. CNJ - META 2 – 2014. Araguaína-TO, 24 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2006.0010.0173-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: COSME JOSÉ GONÇALVES

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DECISÃO: “O relatório é dispensável, conforme dispõe o art. 165 do CPC. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 162, torno sem efeito a nomeação da perita às fls. 158, e, com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado para realizar perícia na parte autora. I - OFICIE-SE o Diretor da Junta Médica requisitando agendamento de data e hora para a realização da perícia a ser feita com médico neurologista, encaminhando cópia da inicial e documentos que instruem, da contestação, além os quesitos do juízo (fls. 144), e os quesitos das partes (fls. 103/104 e 105). II – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária. INTIMEM-SE e CUMPRA-SE com a devida urgência, por tratar de feito inserido nas metas prioritárias do e.CNJ – META 2 – 2014. Araguaína-TO, 30 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

AUTOS: 2007.0006.5368-1/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARCOS ANDRÉ LOSS

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1317-A, Dra. Daniela Augusto Guimarães, OAB/TO 3912 / Dra. Emanuely Pereira de Araújo, OAB/TO 4851 / Dr. Leonardo de Castro Volpe, OAB/TO 5007-A / Dra. Inaian Cardoso Ribeiro, OAB/TO 5661

Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG

Advogado: Dr. Luis Felipe Pires Alves, OAB/MG 62.009

DECISÃO: "I – Intimadas as partes para especificação de provas somente o autor formulou requerimento de prova pericial; II – Considerando que a perícia requerida tem a finalidade de colaborar na demonstração da pretensão deduzida nos autos, especialmente se o contrato celebrado entre as partes sofreu alterações abusivas, DEFIRO o pedido de prova pericial. III – NOMEIO perita nos autos a Sra. ELIENE ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO, contadora inscrita no CRC-TO sob o nº 003874/0-3, com escritório profissional situado na Rua 25 de Dezembro, nº 475, sala 32, Centro, nesta cidade, Fone: (63) 9262-2281, para cumprir escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso (artigo 422, CPC); IV – INTIME-SE a perita para apresentar sua proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias; V – Apresentada a proposta, intime-se o autor para efetuar o recolhimento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários, devendo o restante ser pago ao final dos trabalhos, cujo termo será a juntada do laudo pericial no processo; VI - INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 05 (cinco) dias; VII – Decorrido o prazo do item anterior, intime-se a perita para informar a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; VIII – Informada data e hora, intimem-se as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária; IX – Finalizado os trabalhos, a juntada do laudo pericial deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias. INTIMEM-SE. CUMpra-SE com a devida urgência, por se tratar de feito inserido nas metas prioritárias do e. CNJ - META 2 – 2014. Araguaína-TO, 25 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000055-88.2008.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de LUIZA DE CASTRO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.704.855/0001-54, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) REGIANE MARQUES DOS SANTOS CPF 846.372.341-15, e PATRICIA BRINGEL NOLETO, CPF 433.855.831-87 por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seus sócios solidários que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.297,16 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), representada pela CDA nº A – 5038/2007, datada de 12/11/2007, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com a r. decisão a seguir transcrita: "... Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da empresa executada e de suas corresponsáveis, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 14 de fevereiro de 2014. (Ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (14/02/2014). Eu, Gustavo Barros Sousa, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0012.2367-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C MULTA CONTRATUAL

Requerente: ALESSIO BATISTA PEREIRA JUNIOR

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, OAB/TO 652

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

Advogado: Dra. Márcia Regina Pareja Coutinho, OAB/TO 614

SENTENÇA: "...EX POSITIS e o mais que dos autos consta, homologo, por sentença, o acordo firmado inter pars (fls. 208/209), para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e, por conseqüência, julgo extinto o presente feito com resolução do mérito (art. 269, III, do CPC). Honorários advocatícios na forma pactuada pelas partes. Sem condenação em custas. Certificado o trânsito em julgado, archive-se o feito com as cautelas de praxe. P.R.I. e Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de abril de 2014. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Reparação por Danos Morais e materiais. Nº 24.473/2012

Reclamante: Donatila Helene Cazarotto

Advogado: Richerson Barbosa Lima - OAB/TO 2.727

Reclamado: Nacional Imóveis Vendas Corretagem e Adm. de Imóveis

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda - OAB/TO 2.694

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da parte autora da decisão, a seguir transcrita: Trata-se de embargos de declaração, sob o argumento de ter havido omissão da sentença extintiva. Os embargos devem ser indeferidos de plano. Com efeito, uma das características da sentença extintiva sem resolução do mérito é a omissão. Pois nesse tipo de sentença não se analisa as questões de mérito. No caso dos autos os embargos têm nítida natureza de recurso inominado, pois pede a reforma integral da Sentença e não apenas sua integração. Assim, rejeito-os de plano.

AÇÃO: Execução com base em título extrajudicial. Nº 22.432/2011

Reclamante: Auto Escola Opção LTDA - ME

Advogado: Cristiane Delfino R. Lins - OAB/TO 2.119-B

Reclamado: José Roberto Pinho de Souza

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa do (a) seu (ua) advogado (a), para no prazo de 05 (cinco) dias indicar atual endereço do executado ou bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo, nos termos do art.53 §4º da Lei 9.099/1995.

AÇÃO: Execução. Nº 21.967/2011

Reclamante: Nassandro Ferreira Garcia

Advogado: Luciana Lima Machado – OAB/TO 4990

Reclamado: Marinez Bordados e Fabricação e Comércio

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa do seu advogado do seguinte despacho a seguir transcrito: considerando que a parte executada alega que vem pagando o débito, FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, para se manifestar sobre o requerimento.

AÇÃO: Execução. Nº 8.722/2004

Reclamante: Elisa Helena Sene Santos

Advogado: Elisa Helena Sene dos Santos – OAB/TO 2.096-B

Reclamado: Gerusa Maria da Conceição

FINALIDADE- INTIMAR o autor (a), advogado (a) em causa própria, do seguinte despacho, a seguir transcrito: Defiro a dilação do prazo processual em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo assinalado sem manifestação, volvam os autos conclusos para extinção.

AÇÃO: Cobrança. Nº 21.206/2011

Reclamante: Carlos Arcebiso de Oliveira Leal

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2.796-B

Reclamado: F.E.V Lima & CIA LTDA

FINALIDADE- INTIMAR o autor na pessoa do seu advogado da seguinte decisão, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamento nas disposições do art.28 da Lei 8.078/90 e enunciado 60 da FONAJE, DEFIRO o pedido e em consequência determino a desconsideração da personalidade Jurídica da Empresa Executada, determinando que a penhora recaia sobre bens dos seus sócios proprietários FRANCISCA ELAYNNE VIANA LIMA, CPF: 964.236.413-15, e ALEXANDRE VIANA LIMA, CPF: 006.428.013-63, devendo a penhora on-line ser feita nos referidos CPF's acima mencionados. Penhorados valores, intimem-se os executados para querendo, opor embargos. No que tange ao pedido de ofício a Receita Federal, considerando que incumbe ao Autor a indicação do endereço da parte reclamada (art. 14, § 1º, Lei 9.099/95), não se justificando que o credor transfira o ônus de localizar endereço do devedor, indefiro o pedido de Ofício a Receita Federal.

AÇÃO: Execução por Título Extrajudicial. Nº 20.315/2011

Reclamante: Rodrigues & Santos LTDA

Advogado: Mary Lany Rodrigues de Freitas - OAB/TO 2.632

Reclamado: Clayton Barbosa Bonfim

FINALIDADE- INTIMAR o exequente na pessoa do seu advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do cumprimento da execução, sob pena de extinção.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais e Materiais. Nº 23.260/2012

Reclamante: Dilson de Jesus Santos

Advogado: Erika Batista Halun - OAB/TO 3.790

Reclamado: Wilhames Ribeiro Paz

FINALIDADE- INTIMAR a parte exequente na pessoa do seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art.53, §4º da Lei 9.099/1995

AÇÃO: Execução. Nº 8.069/2003

Reclamante: Célio Gomes de Carvalho

Advogado: Agnaldo Raiol Ferreira Sousa – OAB/TO 1792

Reclamado: Rouxinol Alimentos

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado da sentença, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Rescisão Contratual... Nº 22.003/2011

Reclamante: Virgínia Correa Camargo Lopes

Advogado: Aldo José Pereira - OAB/TO 331

Reclamado: Nilton de Sales Martins

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para manifestar acerca do cumprimento da sentença no prazo de 05 (cinco) dias, e sendo o caso requerer a execução da sentença pelo sistema E-PROC, conforme o disposto nas Instruções Normativas do TJ nº 05/2011 e 07/2013. Após archive-se com baixa na distribuição.

AÇÃO: Cobrança. Nº 25.246/2012

Reclamante: Ferragista Araguaia LTDA

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Nurielly Pagane Martins

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de (a) seu (ua) advogado (a), da sentença dos embargos de declaração, a seguir transcrito: Trata-se de embargos de declaração. Alega a parte embargante omissão na sentença por não ter apreciado pedido de investigação do endereço da parte. Os embargos são próprios e tempestivos. Recebo-os. Entretanto, devem ser rejeitados. Embora não tenha sido apreciado o pedido de diligência, tal circunstância não constitui óbice à extinção do processo. Pois o ato requerido pela embargante não constitui substância da pretensão. O artigo 14 da Lei 9.099/95, exige que a petição deveria conter o endereço das partes. Não tendo encontrada a parte no endereço indicado, cabe a parte requerente indicar um novo endereço. Não constitui função da justiça especial, investigar endereço das partes. Até porque, tal ocorrência e de competência exclusiva da parte requerente. Indefiro o pedido de fls. 22/23 e rejeito os embargos. Intimem-se

AÇÃO: Execução de título extrajudicial. Nº 7.499/2003

Reclamante: Adriana Paulino

Advogado: Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO 2.096 - B

Reclamado: Enias Pereira de Melo

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado da sentença, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para que proceda a desconstituição da penhora do imóvel. Remeta-se cópia da certidão de inteiro teor do imóvel de fls. 74. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... Nº 24.975/2012

Reclamante: Irani Francisca Lima

Advogado: Jose Hobaldo Vieira - OAB/TO 1.722-A

Reclamado: Losango

Advogado: Murilo Sudré Miranda - OAB/TO n1536

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95 HOMOLOGO por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 236, III, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas.

AÇÃO: Execução Título Extrajudicial. Nº 14.832/2008

Reclamante: Jose Hobaldo Vieira

Advogado: Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO 1.722-A

Reclamado: João Francisco da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora, advogado em causa própria, da sentença proferida nos autos, seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Execução Título Extrajudicial. Nº 20.455/2011

Reclamante: Arivan Ferreira Arraes

Advogado: André Luiz Barbosa Medo OAB/TO 1118

Reclamado: Eronides Carvalho Nascimento Filho

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa de seu advogado da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Execução. Nº 17.032/2009

Reclamante: Regina Márcia Dias Pereira

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Cícera Luiza de Melo

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, da seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Ordinária de Obrigação de fazer... Nº 23.036/2012

Reclamante: Raimundo Nonato Costa Sousa

Advogado: Álvaro Santos da Silva – OAB/TO 2.022

Reclamado: Maylla Vivian Bringel Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 51, I da Lei 9.099/95, declaro extinta o processo sem resolução do mérito, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Execução com base em título extrajudicial... Nº 13.151/2007

Reclamante: Cleyton Coelho

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119-B

Reclamado: Jaime Barbosa Silva

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu (ua) advogado (a) da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita em sua parte dispositiva: ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expedidos e fundamentos no art. 53, §4º da Lei 9.099/95, declaro extinta a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se.

AÇÃO: Declaratória de inexistência de débito... Nº 18.082/2010

Reclamante: Raimunda Lopes Pereira

Advogado: Orlando Dias de Arruda – OAB/TO 3.470

Reclamado: Banco GE Capital S/A – Banco GE

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de Custas Finais no valor de 913,86 (novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

AÇÃO: Anulação de negócio c/c pedido de tutela específica... Nº 22.092/2011

Reclamante: R. H de Araújo e Cia LTDA

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2.132-B

Reclamado: Portal Nível Brasil Serviços de Teleatendimento LTDA

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de Custas Finais no valor de 106,50 (cento e seis reais e cinquenta centavos).

AÇÃO: Indenização por danos morais... Nº 22.780/2011

Reclamante: Michel Platiny Lopes Alencar

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Júnior – OAB/GO 33.330

Reclamado: Claro S.A

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de Custas Finais no valor de 737,45 (setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme sentença de fls. 35.

AÇÃO: Reparação de danos materiais decorrentes de ato ilícito... Nº 19.085/2010

Reclamante: José Gilberto de Castro

Advogado: Esaú Maranhão S. Bento – OAB/TO 4.020

Reclamado: Luiza Evangelista Aquino

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de Custas Finais no valor de 487,43 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

AÇÃO: Indenização por danos materiais e morais... Nº 18.887/2010

Reclamante: Medinorte Distribuidora de Produtos médicos e odontológicos

Advogado: Edson da Silva Sousa – OAB/TO 2870

Reclamado: SS Plus

FINALIDADE- INTIMAR a parte autora na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento de Custas Finais no valor de 732,81 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Ação: De Indenização por Dano Morais e Materiais nº 21.341/2011

Reclamante: Marcos Alberto Pereira Santos

Advogado(a): Thânia Aparecida B. Cardoso - OAB- To. 2.. 891

Reclamado(a): Empresa Franquiada da Unidas Rent Car em Belem

Advogado: Ronaldo Rayes OAB/SP. 114.521

Reclamado: Master Express Prestadora de serviços Ltda

Advogado(a): Flavia de Aguiar Corrêa OAB/PA 12428

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado da decisão proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte autora. O recurso é próprio e tempestivo, porém, desprovido do preparo. O pedido de assistência judiciária gratuita deve ser indeferido. Com efeito, a procuração não autorizada a Advogada do recorrente a declarar a sua hipossuficiência. E não há declaração de hipossuficiência firmada pela parte recorrente. Assim, **indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita**. Restituo o prazo de 48 horas para o recorrente efetuar o preparo, sob pena de deserção do recurso. Intime-se Decorrido o prazo com ou sem o efetivo preparo, faça nova conclusão.**Ação: Reclamatória nº 22.076/2011**

Reclamante: Ademar Dias de Oliveira

Advogado(a): Agnaldo Raiol fereira sousa OAB-To. 1.792

Reclamado(a): Celtins

Advogado: Philippe Bittencorut OAB/To. 1073

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação: Declaratória de Inexistencia de Débito cumulada Indenização Por Dano Moral Com pedido de Tutela Antecipada nº 24.650/2012

Reclamante: João Batista Leite

Advogado(a): Clever Honório C. Santos OAB-To. 3.675

Reclamado(a): Banco do Brasil

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/PR 8.123

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo, eis que não seria o caso de cumprimento imediato da sentença. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 (dez) dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo 10 (dez) sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação- Cobrança... nº 11.544/2006

Reclamante: Francisco Teles da Silva Neto

Advogado(a): Elisa Helena Sene Santos

Reclamado(a): Edmones de Jesus Matos da Silva

Advogado: Sandra Márcia Brito de Sousa OAB/TO 2261

FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor parcial de R\$ 4.903,83 (quatro mil, novecentos e três reais e oitenta e três centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2011.0008.5365-4

Ação: Cobrança

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho- OAB/TO 1807

Requeridos: A. R. G. DA SILVA E OUTRO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, em 48 (quarenta e oito) horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 1.239/2000

Ação: Ordinária de Cobrança

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Gustavo Amato Pissini- OAB/TO 4.694

Executados: GERCINO IMBILINO DA CONCEIÇÃO E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Cumpre ao credor, ao requerer a execução, instruir a petição inicial com o demonstrativo do débito atualizado (art. 614, II, CPC). Portanto, intime-se o exequente para regularizar o pedido de cumprimento de sentença, acostando planilha de débito atualizada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 1.244/2000

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Louise Rainer Pereira Gionédis- OAB/PR 8.123

Requeridos: ZILMAR ALVES MARINHO E OUTROS

Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se o requerente no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, caso o autor se mantenha inerte, devolva-se ao arquivo, tendo em vista o feito já ter sido julgado. Cumpra-se. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2008.0008.4532-5

Ação: Cobrança

Requerente: JANE MIRANDA ARAÚJO

Adv. Carlos Rangel Bandeira Barros- OAB/MA 7080

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 153, por não vislumbrar o risco de lesão grave e de difícil reparação previsto no artigo 43 da Lei 9.099/95. Dessa forma, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, 29 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0000.4433-9

Ação: Indenização

Requerente: RAELQUE SOUSA E SILVA

Adv. Carlos Rangel Bandeira Barros- OAB/MA 7080

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Mantenho o despacho de fls. 145, por não vislumbrar dano irreparável para a parte, conforme art. 43 da Lei 9.099/95. Assim, cumpra-se o despacho de fls. 145, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, 29 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2010.0004.1662-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv. Celso Marcon- OAB/TO 4009-A

Requerido: FRANCISCA ADRIANA OLIVEIRA GOMES MORENO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 59. O endereço constante no sistema INFOSEG é o mesmo constante na certidão negativa do oficial de justiça de fls. 37. Assim, intime-se a parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento no feito. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Autos nº 2012.0000.0553-8

Ação: Consignação em Pagamento

Exequente: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Adv. Celso Marcon, OAB/TO 4009-A

Executada: EUZIVAN DOS SANTOS PEREIRA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de penhora a fim de efetuar o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome da parte executada, até o montante total da dívida, via BACENJUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Consigno que não

sendo encontrados ativos financeiros para bloqueio, não será concedido novo pedido de bloqueio via BACENJUD. Cumpra-se. Araguatins/TO, 29/04/ 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0002.6242-9

Ação: Reparação de Danos

Exequente: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA FILHO

Adv. João Vieira de Souza Neto, OAB/TO 548

Executado: OSMAR GOMES PACHECO

FICA O EXEQÜENTE POR SEU PROCURADOR INTIMADO DO DESPACHO A SEGUIR: O artigo 698 do Código de Processo Civil dispõe que não se efetuará a adjudicação ou alienação do bem do executado sem que da execução seja cientificado, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada (...). Portanto, intime-se o exeqüente para comprovar nos autos a averbação de penhora, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2011.0005.0242-8

Ação: Declaração

Executado: WILLIAN CARVALHO SILVA

Exeqüente: JOÃO VIEIRA DE SOUZA NETO

Adv. Jânio de Oliveira, OAB/MA 2935-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A parte exeqüente informou às fls. 120 que encontrou bens passíveis de penhora em nome do devedor. Portanto, intime-se o exeqüente para indicar os respectivos bens, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de devolução dos autos ao arquivo provisório. Cumpra-se. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2011.0010.0182-1

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Adv. Fabrício Gomes, OAB/TO 3.350

Requerido: NERMÍZIO ALMEIDA DA SILVA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: A citação do requerido não foi efetuada por ausência de preparo da Carta Precatória. Portanto, intime-se a parte autora para promover a citação da parte requerida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2012.0000.0580-5

Ação: Previdenciária

Requerente: NOEMIA DO CARMO FRANCISCO

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre a proposta de acordo apresentada às fls. 68/70, no prazo de 10 (dez) dias. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2012.0000.0593-7

Ação: Previdenciária

Requerente: JAQUELINE MACEDO ALMEIDA

Adv. Eder Cesar de Castro Martins, OAB/TO 3.607

Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido e suspendo o processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido pela parte. Decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 29/04/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2007.0004.0227-1

Ação: Indenização Por Danos Morais

Requerente: ANTONIO SANTIAGO DOS SANTOS

Advogado: Dr. João de Deus Miranda R. Filho OAB-TO 1354

Requerido: SICREDI e OUTRO

Advogados: Dr. Guilherme F. Figueiredo Castro OAB-MS 10.647; Dr. José Henrique S. Vigo OAB-MS 11.751; Dr. André Assis Rosa OAB-MS 12.809 e Dra. Michelle Sousa M. Italiano OAB-MA 11.167

Ficam os procuradores da parte requerida SICREDI intimados para no prazo de 15(quinze) dias, querendo, impugnar o valor bloqueado via Bacenjud, conforme fls. 195 dos autos.

Proc. nº 2006.0008.5456-5

Ação: Execução de Sentença
 Requerente: ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES
 Adv. Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088
 Requerido: JHNSSON RIBEIRO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, ante a inexistência de bens passíveis de penhora, **EXTINGO A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários, consoante artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Desentranhem-se os documentos constantes nos autos e devolvam-se ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins/TO, 02 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2010.0009.9491-8**

Ação: Declaratória
 Requerente: Paróquia São Vicente Ferrer
 Adv: Dra. Karlane Pereira Rodrigues
 Requerido: Arte Sacra Nicolini

Adv: Dr. Djalma Terra Araújo

Fica o procurador do requerido habilitado nos autos, intimado para comparecer na audiência designada de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 21.05.2014, às 13h30. Araguatins/TO, 05 de maio de 2013. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instância.

Autos nº 2012.0000.4835-0

Ação: Previdenciária
 Requerente: Deusileia Tavares de Sousa
Adv: Dr. Eder Cesar de Castro Martins
 Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Fica o procurador da requerente habilitado nos autos, intimado para fornecer o atual endereço da requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como intimado para comparecer na audiência designada para o dia 20.05.2014, às 13h30. Araguatins/TO, 05 de maio de 2013. (a) Shirley Morais Mota – Técnica Judiciária 1ª Instância.

Proc. nº 2006.0002.3059-6

Ação: Monitória
 Requerente: SIMÃO PEREIRA LIMA
 Adv. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243
 Requeridos: JOSEMILIA VIEIRA AMORIM E OUTRO

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista que o autor não cumpriu com o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei pela parte da autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 02 de abril de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

AURORA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2010.0009.4150-4**

Ação: Medida Cautelar de Arresto
 Requerente: Alda Coelho da Silva, assistida por Neila da Silva Coelho
 Advogados: Drª Vanilda A. Ferreira e Dr. Gustavo Virgílio Rocha Pereira
 Requerido: Hécio da Silva Coelho
 Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam os advogados da parte autora, INTIMADOS para tomarem conhecimento de que os autos nº 2010.0009.4150-4 foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000067-19.2010.827.2711, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, informando-os de que deverão promoverem os seus pré-cadastros no sistema e-proc e entrar em contato no tjto para validar.

Autos: 2010.0009.4149-0

Ação: Obrigação de Fazer
 Requerente: Alda Coelho da Silva, assistida por Neila da Silva Coelho

Advogados: Drª Vanilda A. Ferreira e Dr. Gustavo Virgílio Rocha Pereira
 Requerido: Hécio da Silva Coelho
 Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam os advogados da parte autora, INTIMADOS para tomarem conhecimento de que os autos n.º **2010.0009.4149-0**, foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000066-34.2010.827.2711**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, informando-os de que deverão promoverem os seus pré-cadastros no sistema e-proc e entrar em contato no tjtto para validar.

Autos: 2010.0010.6748-4

Ação: Cobrança
 Requerente: Alda Coelho da Silva, assistida por Neila da Silva Coelho
 Advogados: Drª Vanilda A. Ferreira e Dr. Gustavo Virgílio Rocha Pereira
 Requerido: Hécio da Silva Coelho
 Advogado: Dr. Antônio Marcos Ferreira

FINALIDADE: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam os advogados da parte autora, INTIMADOS para tomarem conhecimento de que os autos n.º **2010.0010.6748-4**, foram digitalizados e inserido no sistema e-proc, onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000065-49.2010.827.2711**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no sistema Sproc por digitalização, informando-os de que deverão promoverem os seus pré-cadastros no sistema e-proc e entrar em contato no tjtto para validar.

AXIXÁ

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0001.8578-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J.P.F, REP/POR SUA GENITORA DANIELA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL-OAB/TO Nº 2.541

INTIMAÇÃO: da parte autora, DANIELA PEREIRA DA COSTA, na pessoa de seu procurador judicial Dr. ADWARDS BARROS VINHAL-OAB/TO, Nº 2.541, para manifestar acerca da petição de fl. 85/86. Axixá do Tocantins-TO, 22/10/2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Nº do Processo: 2008.0003.9884-1/0

Ação: Adoção

Requerente: Ângela Maria da Silva

Adotando: F. G. da Silva

Requerida: Luziane de Sousa Silva

Finalidade: CITAÇÃO DA REQUERIDA LUZIANE DE SOUSA SILVA, brasileira, encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação e oferecer resposta, querendo, no prazo de 10 (dez dias), se não fizer serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, com as advertências de praxe, contidas no artigo 158, do ECA. Axixá do Tocantins-TO, 02 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2008.0005.3258-0/0

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTE: FRANCIMAR CARDOSO DA SILVA e LUCRÉCIA PAULA CAMPOS

INTIMAÇÃO da SENTENÇA as partes e seus procuradores FRANCIMAR CARDOSO DA SILVA E LUCRÉCIA PAULA CAMPOS, da HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO a seguir transcrita: “Assim ficou firmado que a mãe continuará com guarda do filho e o pai do alimentando concordou em pagar 24% (vinte e quatro por cento), do salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), a título de pensão alimentícia mensal, sendo a quantia fixada entregue diretamente à segunda acordante mediante apresentação de recibo até o dia 15 de cada mês, valendo o presente acordo a partir de junho de 2008. P. R. I. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 02 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.”

COLINAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 183/14RP

Ficam as partes por seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.2072-9/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

REQUERENTE: SEVERINO PAULINO DE LIRA VIEIRA

REQUERENTE: KALLYNA MARAI DE ARAÚJO NEVES DE LYRA VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: ALOYSIO SERWY

REQUERUDO: MARIA LUIZA FERREIRA SERWI

ADVOGADO: DEFENSÓRIA PÚBLICA

1 – INTERESSADO: ANTONIO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Juan Bernabéu Céspedes – OAB/AM 2595 e/ou Mário Jorge Souza da Silva – OAB/AM 2159

2 – INTERESSADO: OSWALDIR CAMARGO e OUTROS

ADVOGADO: Dr. Arturo Buzzi – OAB/DF 81

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Tendo em vista que os terceiros interessados Antonio Neves de Souza e Oswaldir Camargo e outros (fls. 99/103 e 104/106) não foram devidamente intimados para a presente audiência, redesigno-a para **10/06/2014 às 15:00 horas**, salientando que conforme concordância do patrono dos autores, estes e suas testemunhas comparecerão independentemente de intimação. Com relação aos terceiros interessados e aos requeridos, estes deverão juntar os respectivos róis de testemunhas no prazo de até 10 dias antes da data de audiência, devendo, pelo princípio da cooperação, trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou se preferirem deverão solicitar suas intimações no mesmo prazo acima. No tocante a impugnação ao valor da causa e a gratuidade judicial formulado pelo interessado Antonio Neves de Souza, às folhas 99/103, em que pese terem sido formulados nos próprios autos, não trouxe nenhum elemento comprobatório de suas alegações, razão pelo qual ficam desde já INDEFERIDOS. Verifico, ainda, que o referido interessado não juntou aos autos instrumento procuratório para funcionar nos presentes autos, mas tão somente substabelecimento nos autos em que são partes o mesmo e a empresa EMTC. Por tanto intime-se o referido patrono, para no prazo de 10 dias, regularizar sua representação postulatória, sob pena de desentranhamento da contestação de folhas 99/103, bem como da petição de folhas 210/211. Por outro lado, a existência de débitos tributários com as Fazendas Públicas não se afigura óbice ao processamento dos presentes autos, eis que nem a CF nem a legislação infraconstitucional condicionam a sentença declaratória de usucapião ao pagamento de tais tributos. Por fim, oficie-se à 6ª Vara do Trabalho de Manaus informando o atual estado do processo, com cópia da presente ata, e com as homenagens de estilo. Saem os presentes devidamente intimados. Intimem-se os ausentes. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito – 2ª Vara Cível.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 182/14D

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2009.0012.7580-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIARIA DE APOSENTADORIA RURAL

REQUERENTE: MAURINA MOTA BARROS

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Melo, OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "...Havendo, apresentação de defesa, intime-se a parte autora para o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, manifestar acerca da defesa apresentada e documentos, que por ventura, acompanham, momento em que deverá apresentar as provas que pretende produzir em audiência, justificando-as. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 02 de abril de 2014. (ass) Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 184/14C

Fica a parte autora por seu procurador, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.2072-9/0

AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

REQUERENTE: IVONIEDE ALVES DE FARIA

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

REQUERIDO: W G AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO “Fica a parte autora por seu advogado intimada a se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a devolução da carta de citação sem cumprimento com a indicação “endereço insuficiente, juntada às fls.60”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0065-0

REQUERENTE: CICERO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000338-85.2011.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 06 de maio de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.2875-8

REQUERENTE: FERNANDO ALVES COSTA ESCLAVASSINI

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

REQUERIDO: LATICINIO ELDORADO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000336-18.2011.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 05 de maio de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3655-5

REQUERENTE: WILSON BALBINO DA SILVA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001862-83.2012.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 05 de maio de 2014. Ivonete da Silva Garcia Ferreira – Téc. Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3658-0

RECLAMANTE: IVAIR BORGES DE JESUS

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TACANTINS - CELTINS

ADVOGADO: Leticia Bittencourt – OAB/TO 2174

INTIMAÇÃO Em face da digitalização deste feito, conforme o determinado no Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cumpro informar que os presentes autos foram inseridos no sistema E-proc por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001863-68.2012.827.2713, e após, a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Colinas do Tocantins – TO, 05 de maio de 2014. Rosane Rodrigues Martins Pinheiro – Escrivã Judicial

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0002.2379-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL

REQUERENTE: NORMA AGAR RODRIGUES DE CAMARGO MARTINS

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

REQUERIDO: SEGURADORA BRADESCO S.A.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO: “Despacho o cumprimento do despacho de fls. 83. A 1ª Vara Cível. Cumpre-se. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC/Colinas/TO”.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2008.0001.3361-9/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL

REQUERENTE: TEREZA PEREIRA DA CILVA

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

REQUERIDO: FLAVIO OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “Despacho: intime-se aparte do exeqüente para, o prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, requerendo o que de direito sob pena de arquivamento (art. 53 § 4º Lei 9099/95). Cumpre-se. Colinas do Tocantins, 19 de março de 2014.

José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – Respondendo”.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3607-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL

REQUERENTE: WESLEY MORAES DUTRA

ADVOGADO: SÉRGIO MENESES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

REQUERIDO: FRANCISCO VIANA DE MORAIS

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO: “Despacho defiro pedido de fl.62 expeça-se. Mandado penhora no bem indicado. Obs: mandado penhora avaliação e intimação. Cumpre-se. Colinas do Tocantins, 17 de março de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** – Juiz Substituto – Respondendo”.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3607-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA CÍVEL

REQUERENTE: WESLEY MORAES DUTRA

ADVOGADO: SÉRGIO MENESES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

REQUERIDO: FRANCISCO VIANA DE MORAIS

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

INTIMAÇÃO: “Despacho defiro pedido de fl.62 expeça-se. Mandado penhora no bem indicado. Obs: mandado penhora avaliação e intimação. Cumpre-se. Colinas do Tocantins, 17 de março de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** – Juiz Substituto – Respondendo”.v

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0008.1729-1/0 – OBRIGAÇÃO CÍVEL

REQUERENTE: ADELUBES FREIRE DA SILVA

ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA ASSIS – OAB/TO 1505

REQUERIDO: AMERICEL S.A. CLARO

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605

INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido como cumprimento de sentença para processá-lo nos termos do art. 475 – J e seguintes do Código de Processo Civil. Assim, INATIME-SE a parte executada, pessoalmente, via AR/ Correios, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil, ou seja, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da intimação da presente, efetuar o pagamento da dívida no valor de **R\$ 2.886,86 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme cálculos apresentados pela parte Exequente, sob pena de acréscimo de multa de 10% (art.475 – J CPC) e sem prejuízo de deferimento do prosseguimento do cumprimento da sentença mediante penhora on line via Bacen Jud. **Intime-se, cumpre-se.** Colinas do Tocantins, 17 de março de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** – Juiz Substituto – Respondendo”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0002.8323-4/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/SP 261.030, OAB/TO 4.694-A

Requerido: HELCIO SANTANA SAMPAIO.

advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

DECISÃO: Tendo em vista lapso temporal, dar vista habilitado com procuração nos autos, pelo prazo que lhe competir falar nos autos, (Art. 40, III, CPC), pelo prazo de cinco (05) dias (art. 40, II do CPC). Colméia, 05 de maio de 2014. Antonia da Silva Gomes Técnica Judicial.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.8296-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: GENECI MARTINS BORGES

Advogado: Dr. GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA - OAB/TO – 3.539

Requerido: RENATO ALVES DOS SANTOS e JÚNIOR CÉSAR ALVES PEREIRA

Advogados: Dr. WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO – 4.553 e Dr. SÉRGIO RODRIGUES MARTINS – OAB/TO – 3.903

DESPACHO DE FLS. 119/120: “Tendo em vista o não comparecimento do autor intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com o objeto discutido nos autos. Observo que o requerente manifestou interesse em produzir prova testemunhal, cujo rol encontra-se às fls. 07. Deverá o requerente informar se as testemunhas comparecerão independente de intimação ou caso requerer a intimação. **Designo audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 14/07/2014, às 15:00 horas**”. Colméia – TO; 23 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS:2009.0008.5722-4/0 – antigo 988/96

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Executado: SEBASTIÃO VILAS BOAS e ALESSANDRA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO – Intimar o autor, para que providencie as custas judiciais na Comarca de Três Corações - MG, para o cumprimento da Carta Precatória encaminhada a referida Comarca, para intimação dos Requeridos para comparecerem na audiência designada para o dia 30/07/2014, as 15h15.

AUTOS:2009.0008.5722-4/0 – antigo 988/96

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO BRASIL

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834

Executado: SEBASTIÃO VILAS BOAS e ALESSANDRA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA.

advogado: NÃO CONSTITUIDO

ATO ORDINATÓRIO – Intimar o autor por meio do seu Procurador, para a audiência designada para o dia 30/07/2014, as 15h15, devendo comparecer com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse.

AUTOS: 2006.0006.0625-1/0

Ação: REIVINDICATÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TOCANTINS

Advogado: LEANDRO DE ASSIS REIS OAB/TO 2380, AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: CELMA MARIA DA SILVA E OUTROS

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Em razão do decurso do tempo entre o ajuizamento da inicial até hoje, intime-se o Requerente para se manifeste ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Colméia, 10 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.3223-7/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA SOLIDADE PEREIRA DA SILVA

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721

Requerido: MUNICIPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS

advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

DECISÃO: Defiro o pedido de fls. 50, suspendo o processo por 15 dias. Após, intime-se a parte autora para se manifestar, sob pena de extinção. Colméia, 12 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0003.4946-8/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO – 779-B

Requerido: CENTRAL QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 46/47: “**Dispositivo**. Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo **sem resolução de mérito**. Custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com se anotações e baixa de estilo. P.R.I.C.” Colméia – TO; 19 de dezembro de 2013. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, respondendo, Port. 1.114/2013 – DJ 3215 de 16/10/2013.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0003.4007-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARIA BONFIM LOPES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: “Transitada em Julgado em 06/03/2014, a r. Sentença de fls. 51/57. Intimamos o advogado da parte Requerente para os fins de mister. Dianópolis-TO, 6 de maio de 2014. Bruno Teixeira da Silva Costa”

Autos n. 5.152/02 – ORDINÁRIA DE RESGATE DE TÍTULOS

Requerente: VANDRÉ CARLOS SILVA

Adv: DR. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/PA Nº 10.108-A

Requerido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Adv: DR. DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO Nº 16.538

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000022-78.2002.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 05 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos: 2009.0013.0556-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HERCULANO MARTINS DE ALMEIDA

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: SICREDI – COOPERATIVA RURAL VALE DO MANOEL ALVES

Advogado: Dr. Sílvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

Requerido: ICATU HARTFORD SEGUROS

Advogado: Dr. Celso Davi Antunes – OAB/BA 1.141-A

Advogado: Dr. Luís Carlos Lourenço – OAB/BA 16.780

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, julgando extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelo requerente e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 10 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

Autos n. 1.989/1991 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: FRANCISCO ALVES FIALHO E S/M

Adv: DR. FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES OAB/TO Nº 178-B

Embargado: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: DRª. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO Nº 5478-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000004-43.1991.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 05 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FORMOSO DO ARAGUAIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 1.011/96 de Ação EMBARGOS DE TERCEIROS

Reqte: DIDÁCIO MACENA DOS SANTOS

Adv: Dr. Jaime Soares de Oliveira OAB/TO 800

Reqdo: LUCIANO RIBEIRO GONÇALVES

Adv: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB/TO 2507 Sávio Barbalho OAB/TO 747

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO das partes nos termos seguinte: Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **11/06/2014, às 15h00min.** Intimem. Formoso do Araguaia/TO, 24 de abril de 2014. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0008.8744-5/0 Ação de Indenização

Reqte: Kedma Antunes Paula

Adv: Defensoria Pública

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Louse Rainer Pereira Gionédis OAB/PR 8.123 e Kellyane Fernandes Costa OAB/TO 5606

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **11/06/2014, às 14h00min.** Intimem. Formoso do Araguaia/TO, 24 de abril de 2014. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito.

Autos n. 1.981/00 de Ação DE MANUTENÇÃO DE POSSE C/ PEDIDO

Reqte: LUIZ PEREIRA DE SOUZA E OUTROS

Adv: Dr. Sonia Costa OAB/TO 619

Reqdo: Francisco Alves Macedo e Maria Odete Macedo

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **05/06/2014, às 14h00min.** Intimem. Formoso do Araguaia/TO, 24 de abril de 2014. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito.

Autos n. 1.932/00 Ação de Cobrança

Reqte: Eno Pinheiro Barros

Adv: Dr. Fernanda Ramos OAB/TO 1965

Reqdo: Edmundo Pinheiro Aguiar, Luciano Pereira Aguiar e Alberto Azevedo Aguiar

Adv: Dr. Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1901

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO, nos termos do despacho constante da ata. Conforme se verifica na certidão de fl. 147 e neste ato, a parte autora e seu advogado, por duas vezes, foram devidamente intimadas para comparecerem e duas audiências de instrução e julgamento previamente designadas, porém não comparecerem nem justificaram suas ausência. Assim, intime-se a parte autora pessoalmente e seu procurador., via Diário da Justiça, para, no prazo de cinco, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2008.10.8033-0/0 Ação de Reintegração de Posse

Reqte: Petrobras Distribuidora S/A

Adv: Dr. Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Reqdo: Posto Beira Rio Comercio Derivados de Petróleo Ltda

Adv: Dr. Durval Miranda Junior OAB/TO 3681-A

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO nos termos seguinte transcrito: Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **05/06/2014, às 15h00min.** Intimem. Formoso do Araguaia/TO, 25 de abril de 2014. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito.

Autos n. 2008.9.4794-2 de Ação Declaratória

Reqte: NELCYVAN JARDIM DOS SANTOS

Adv: Dr. Fabio Leonel de Brito OAB/TO 3512

Reqdo: BRADESCO S/A corretora de Títulos e Valores Imobiliários – Bradesco Corretora

Adv: Dr. OSMARINO JOSE DE MELO OAB/to 779-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO das partes nos termos seguinte: Designo audiência instrução e julgamento **para o dia 05/06/2014, às 16h30min.** Intimem. Formoso do Araguaia/TO, 24 de abril de 2014. Luciano Rostirolla/ Juiz de Direito**AUTOS n. 2008.0002.7551-0/0 de Ação Civil Publica**

Reqte: Ministério Público do Estado do Tocantins

Reqdo: Pedro Rezende Tavare; Carlos Alberto Dias Noieto; Luis Augusto de Souza e I4 Auditoria e Consultoria Ltda

Adv: Dr. Sandra Patta Flain OAB/TO 4716; Eptácio Brandão Lopes OAB/TO 315-A; Jander Silva Teles de Oliveira OAB/TO 4769

INTIMAÇÃO DAS PARTES – Em face da digitalização dos presentes autos, objetivando a publicidades dos atos processuais e, de acordo com a Instrução Normativa 07/2012 – TJ/TO, os presentes foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO, sendo o **RECURSO DE APELAÇÃO 0004801-44.2014.2014.8.27.0000 e Autos Principais n. 5000004-38.2008.827.2719** por onde tramitaram exclusivamente, sendo arquivado os autos físicos pela Escrivania, após as devidas anotações e publicações

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Autos: 2.095/05 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos**

Requerente: Orlexandra Machado Carvalho

Requerido: Antônio Nelzir Andrade da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000034-75.2005.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.**Autos: 2006.0007.5138-3/0 – Despejo para Uso Próprio**

Requerente: Creuza Dias dos Reis

Requerido: Messias Eufrazio de Melo

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000073-38.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.**Autos: 2012.0001.1792-1/0 – Guarda**

Requerente: Raimundo Nonato Bispo dos Santos

Requerido: Weberson Marinho da Silva e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5001000-91.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.**Autos: 2011.0003.2948-3/0 – Justificação Judicial**

Requerente: Maria Valícia Dias de Souza

Requerido: Processo sem Parte Réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000373-24.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014**Autos: 2011.0012.1348-0/0 – Medida de Proteção**

Requerente: Conselho Tutelar de Barra do Ouro TO

Requerido: Carina de Souza Pinto

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000312-03.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.**Autos: 2011.0012.2284-4/0 – Medida de Proteção**

Requerente: Danilo Pereira Xukrã Krahô

Requerido: Processo sem parte réu

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000389-75.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2008.0010.1628-4/0 – Reintegração de Posse

Requerente: Irisneide dos Santos Beserra

Requerido: Ideuvandes Ramos Cruz

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000308-97.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2011.0009.6039-6/0 – Execução de Sentença

Requerente: Valdenir Pereira dos Santos

Requerido: Maria José Lima e outro

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000366-32.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014

Autos: 2010.0008.6240-0/0 – Divórcio Litigioso

Requerente: Fábio Lobão dos Santos

Requerido: Lucimar Ribeiro da Silva

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000342-38.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014

Autos: 2012.0000.9597-9/0 – Boletim Circunstanciado de Ocorrência

Requerente: Policia Civil

Requerido: Jonas Marcelo Lima

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000999-09.2012.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2011.0008.4182-6/0 – Boletim Circunstanciado de Ocorrência

Requerente: Policia Civil

Requerido: Wallas Alves Cruz

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000380-16.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2011.0005.4479-1/0 – Interdição

Requerente: Laura ferreira dos Santos

Requerido: Dianari Ferreira dos Santos

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000371-54.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2011.0001.3605-7/0 – Ação de Usucapião

Requerente: João Ribeiro de Araújo e outra

Requerido: João Batista

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000367-179.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 1.838/2004 – Manutenção de Posse

Requerente: Suleimara Sorace Cronthal e outros

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: João Paulo e outros

Adv. Dr.: Eldaá Machado Pereira OAB/TO2165

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000048.93.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 1.823/2004 – Manutenção de Posse

Requerente: Carlos Gustavo Sachers de Cronthal e outros

Adv. Dr.: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105B

Requerido: Francisco Pereira da Silva e outra

Adv. Dr.: Calixta Maria Santos OAB/TO1674

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000050.63.2004.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 1.346/2001 – Manutenção de Posse c/c Pedido de Concessão de Mandado Liminar

Requerente: Pedro Hunger Zaltron e sua mulher

Adv. Dr.: Marcus Antonio Alves Ferreira OAB/GO 9300

Adv. Dr.: Rodinei Saiki Alves Ferreura OAB/GO 25684

Requerido: Iakov Kalugin

Adv. Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000034.17.2001.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 620/1997 – Execução Forçada

Requerente: José Pereira de Almeida

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

Requerido: Nelzir Pereira de Arruda

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000005.06.1997.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 1.203/2000 – Embargos à Execução

Requerente: Nelzir Pereira de Arruda

Adv. Dr.: Else Mendes da Silva OAB/DF 10506

Requerido: José Pereira de Almeida

Adv. Dr.: Fernando Henrique Avelar de Oliveira OAB/MA 3435

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000022.37.2000.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2009.0006.4256-2/0 – Ação Cominatória

Requerente: Raul da Cunha Reis e outros

Adv. Dr.: Daniel dos Santos Borges OAB/TO 2238

Requerido: Suhail Lima e outros

Adv. Dr.: Adwardys Barros Vinhal OAB/TO 2541

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000336.65.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2011.0002.8711-0/0 – Cautelar de Sequestro

Requerente: Ceagro Agronegócios S/A

Adv. Dr.: Eduardo de Moraes Ribeiro OAB/RJ 150354

Adv. Dr.: Gisele Giovana Machuca OAB/GO 30544

Requerido: Valéria Hunger Zaltron e outros

Adv. Dr.: Sidney de Melo OAB/TO 2017-B

Adv. Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000415.73.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2011.0005.4502-0/0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Ceagro Agronegócios S/A

Adv. Dr.: Rogério Luis Giarettom OAB/RS 509669

Requerido: Pedro Hunger Zaltron e outra

Adv. Dr.: Sidney de Melo OAB/TO 2017-B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000413.06.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2007.0004.3791-1/0 – Embargos de Terceiros

Requerente: Fátima Aparecida Crivelari de Oliveira

Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: José Weligton Martins Tom e outros

Adv. Dr.: André Demito Saab OAB/TO 4205

Adv. Dr.: José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308

Adv. Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000131.07.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2007.0005.3340-6/0 – Embargos de Terceiros

Requerente: Carlos Frederico Nascimento Valadão

Adv. Dr.: Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53

Adv. Dr.: Paulo Saint Martin de Oliveira OAB/TO 1648

Adv. Dr.: Sabrina Renovato Oliveira de Melo OAB/TO 3311

Requerido: Iakov Kalugin e sua mulher

Adv. Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000129.37.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2007.0001.7228-4/0 – Execução de Sentença

Requerente: Iakov Kalugin e sua mulher

Adv. Dr.: Sergio dos Reis Junior Ferradoza OAB/TO 3.241

Requerido: Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000130.22.2007.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2006.0003.9565-0/0 – Ação de Indenização

Requerente: David Gomes da Silva

Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Via Engenharia e Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Germiro Moretti OAB/TO 385/A

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000086.37.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2006.0007.8390-0/0 – Ação de Indenização por Dano Material

Requerente: Robson de Jesus Pedrosa

Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Via Engenharia e Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000088.07.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

Autos: 2006.0003.9566-8/0 – Ação de Indenização

Requerente: Maria Gomes Correia

Adv. Dr.: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119

Requerido: Via Engenharia e Estado do Tocantins

Adv. Dr.: Germiro Moretti OAB/TO 385/A

Adv. Dr.: Procuradoria Geral do Estado

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000089.89.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 05 de maio de 2014.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA N.º 29/2014-DF

A **Dr.ª EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a servidora **SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Escrivã Judicial da Vara Especializada do Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de suas férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO MARCO NAVES DAMACENO**, Técnico Judiciário da Vara Especializada do Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, do dia 05 ao dia 20/05/2014.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2014. (05/05/14).

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Juíza de Direito

Diretora do Foro

Em substituição automática

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Ação: Reparação de Danos – 5.209/00**

Requerente: Neurivan Carneiro Neres

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Requerido: Expresso Açailândia e Sandro Divino Silva

Advogado(a): Silvio Vitor de Lima OAB/MA 5.141

Terceira Interessada: Cielo S/A

Advogado(a): Glaura de Araújo Beneduzzi OAB-SP 157.976

INTIMAÇÃO: Fica o exeqüente e o terceiro interessado intimados da penhora devidamente realizada via BACENJUD no valor de R\$ 58.158,28 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), R\$ 58.871,02 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e dois centavos) e R\$ 21.040,97 (vinte e um mil, quarenta reais e noventa e sete centavos), conforme comprovante de depósito de fls. 764, 765 e 771 para querendo impugnar a referida penhora no prazo legal para os fins de mister.

Ação – Execução por Quantia Certa – 2009.0010.5741-8

Exequente: Exito Factoring Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Executado: Lindojohnsons Gomes da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 60 sob as penas de lei.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0001.2604-3

Exequente: Credito Fácil Factoring

Advogado(a): Lysia Moreira Silva Fonseca OAB-TO 2535

Executada: Leonice Costa Luz Ribeiro

Advogado(a): Eriene F Vasconcelos OAB-TO 2920

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção conforme o disposto no despacho de fls. 37.

Ação: Ordinária de Anulação de Negócio Jurídico – 2011.0002.4672-3

Requerente: José Alves Ramos

Advogado(a): Ronaldo Martins de Almeida OAB-TO 4278

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar cumprimento ao despacho de fls. 149 para os fins de mister.

Ação: Ordinária de Responsabilidade c/c Indenização por Danos Materiais e Morais – 2010.0008.9235-0

Requerente: Layson da Silva Oliveira

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido: Formaq Veículos e Volkswagen do Brasil S/A

Advogado(a): 1º requerido: Wellignaton Paulo Torres OAB-TO 3929 e 2º requerido: Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900 e Hisão Eda Júnior OAB-SP 191.974

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação da perícia para o dia **27/05/2014, às 14 horas** a ser realizada na **FORMAQ VEÍCULOS – BR 153, Km 651,5 S/Nº, Gurupi-TO.**, devendo ainda o autor levar o veículo objeto da demanda para a realização da referida perícia, bem como, as partes ficam intimadas para apresentarem no prazo de 10 (dez) dias quesitos ou nomearem assistente técnico para os fins de mister.

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0009.7284-1

Requerente: Joel Henrique Vieira

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da designação da perícia para o dia **22/05/2014, às 10 horas e 30 minutos** a ser realizada na Av. Ceará entre Ruas 6 e 7, centro, Gurupi-TO., devendo ainda o autor comparecer para a realização da referida perícia, bem como, as partes ficam intimadas para apresentarem no prazo de 10 (dez) dias quesitos ou nomearem assistente técnico para os fins de mister.

Ação: Reparação por Perdas e Danos – 2011.0002.4129-2

Requerente: Ubiratã Costa Gomes

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido(a): Banco Citicard S/A e Banco Itaucard S/A

Advogado(a): 1º requerido: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-TO 4574-A e 2º requerido: Luma Mayara de Azevedo Gevier Emmerich

INTIMAÇÃO: Fica o segundo requerido, Banco Itaucard S/A, intimado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 132 para os fins de mister.

Ação: Obrigação de Fazer-2012.0004.9506-3

Requerente: Maria aparecida Ferreira Sobrinho

Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB/TO 2766

Requerido: Mitsubish do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda

Requerido: Marca Motors Veiculos Ltda

Advogado: Carlos Augusto Falletti OAB/SP 83.341e Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

Advogada: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO:DESPACHO: Vistos, etc. Diante da interposição dos Embargos de Declaração fls.284/286, adio “sine die” a realização da audiência. Diga a autora sobre os Embargos de Declaração em cinco dias.

Ação: Declaratória -2012.0005.5501-5

Requerente: Nathania Ceciliano Cardoso

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB/TO 3929

Requerido:Auto Peças Pacheco

Advogado: Sávio Barbalho OAB/TO 747

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) havendo a necessidade de readequar a agenda do magistrado, antecipo a realização de audiência para o dia 26 de maio de 2014, às 14 h 15 min., para realização de audiência de Instrução e Julgamento(...).Adriano Morelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Gurupi

Ação: DECLARATÓRIA – 2009.0011.4295-4

Requerente: Laboratória Labnort Ltda

Advogado: Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO1530

Requerido: Americel S.A

Advogado: Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000539-21.2009.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT22

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0001.6563-2/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. DE A.

Advogada : Drª. LÍCIA MARTINS DE ABREU - OAB/GO n.º 32.163

Requerida : A. P. S. A.

Advogado : NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte autora, bem como a advogada, do despacho proferido nos autos em epígrafe às fls. 96, a seguir transcrito: DESPACHO: "Intime-se a parte autora da contestação de fls. 90/95. Gurupi – 15 de abril de 2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Juíza de Direito".

AUTOS N.º 6.834/03

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerentes: OSÉIAS DIAS PEREIRA, OSIEL DIAS PEREIRA E SARA DIAS PEREIRA

Advogada : Drª. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1775

Requerido : ESPÓLIO DE JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA

Advogado : NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como a advogada, do despacho proferido nos autos em epígrafe às fls. 104-v, a seguir transcrito: DESPACHO: "Torno sem efeito despacho retro. Os presentes autos já foram sentenciados, não cabendo neste mais nenhum pleito, posto que não existem verbas a serem levantadas, conforme informação ínsita ao documento de fls. 100. Intimem-se. Após ao arquivo. Após, ao arquivo. Gpi – 25.03-2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Juíza de Direito".

Processo: 2012.0004.9336-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: A. J. DE A.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

Requeridos: J. DA S. L.

Advogado: Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/TO 2.246

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 22/05/2014, às 16:00 horas, devendo comparecer acompanhados das partes.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2010.0002.3052-7/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO, GUARDA E ALIMENTOS

Exequente: L. N. Q.

Advogada: Drª. JANEILMA DOS SANTOS LUZ, OAB/TO, nº 3.822

Requerido : J. P. DA S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte exequente, bem como a advogada, para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos documentos de fls. 103/105.

AUTOS N.º 2011.0010.5547-6

AÇÃO: TUTELA

Requerente: M. de F.S de B e E.M.P

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022

SENTENÇA: "Neste autos vez que não se encontra presente as condições da ação pela perda do objeto conforme a petição de fls. 56, torna-se inviável o seguimento do feito. Ao exposto e com espeque no artigo 267, IV do CPC., JULGO EXTINTO OS

PRESENTE AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gpi., 02 de abril de 2014. Juíza(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0009.9528-7

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. E. C. V representando por Edenize Cristina Vaz

Advogado (a): Dra. Edina de Fatima Vaz- OAB/TO n.º 2.704

Requerido: M.G.P da C A e M.P. D. C

SENTENÇA: "Neste autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do CPC., JULGO EXTINTO OS PRESENTE AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gpi., 27 de março de 2014. Juíza(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0002.3052-7/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO, GUARDA E ALIMENTOS

Requerente: J. L. S. A.

Advogado: Dr. JOSÉ DUARTE NETO, OAB/TO, n.º 2.039

Requerido : F. DOS S. B.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como o advogado, do despacho proferido às fls. 139, a seguir transcrito: "Intimem-se as partes, para dizerem se ainda há provas a serem produzidas, tudo na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 138. Gurupi, 26 de março de 2014."

AUTOS N.º 2009.0011.8299-9

AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: L.H. A.V representando por Marcione Alves Fonseca

Advogado (a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva- OAB/TO n.º 4.389

Requerido: L.A V dos S

Advogado (a): não constituído

SENTENÇA: "Neste autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do CPC., JULGO EXTINTO OS PRESENTE AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gpi., 28 de março de 2014. Juiz(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0004.7545-7

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: J.E O representando por LILIAN DE CASSIA FRANKLIN OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva- OAB/TO n.º 5.068

EXECUTADO: E.M de O e M. A.N.O

Advogado (a): Dra Arlinda Moraes Barros- OAB/TO n.º 2.766

SENTENÇA: "Neste autos, instada a manifestar-se a parte autora ficou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do CPC., JULGO EXTINTO OS PRESENTE AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gpi., 28 de março de 2014. Juiz(a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.5592-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exeqüente: I. B. DE B.

Advogado : Dr. EDIMILSON ALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 1.491

Executado : E. M. C.

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como o advogado, do despacho proferido nos autos em epígrafe às fls. 61, a seguir transcrito: DESPACHO: "Intimem-se as partes, na forma pelo Ministério Público às fls. 60. Gurupi – 25 de março de 2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Juíza de Direito". (Requer o Ministério Público sejam intimadas as partes, para que junte aos autos procuração dando poderes ao causídico subscritor do acordo de fls. 47/49 representar o requerido nos autos...)

AUTOS N.º 9.787/06

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: A. S. DOS S.

Advogada : Drª. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Requerida : O. P. S. .

Advogado : Dr. HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, OAB/TO n.º 53-B

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerida, bem como o advogado, da decisão proferida nos autos em epígrafe às fls. 90-v, a seguir transcrita: DECISÃO: “Cumprido o arrolamento, julgados os autos principais, não cabendo mais nenhuma inovação nestes autos, ao arquivo. Gurupi – 14-02-2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0006.2548-0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exeqüente: L. L. C.

Advogado : Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO – OAB/TO, nº 4.044-B

Executado : L. R. DA S. F.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a exequente, bem como o advogado, do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a exeqüente, para adequar o pedido de fls. 87 ao rito insculpido nos autos (art. 732 do CPC), conforme já requerido pelo Ministério Público às fls. 25. Gurupi, 31 de março de 2014. Edilene Pereira de Amorim A. Natário. Juíza de Direito.”

AUTOS N.º 2010.0008.8936-7/0**AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO**

Requerente: GISELY MARIA DE ALENCAR RODRIGUES

Advogado : Dr. IRON MARTINS LISBOA – OAB/TO, 535

Requerido : ESPÓLIO DE NATAN VIEIRA RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte autora, bem como o advogado, da sentença a seguir transcrita: “A fim de que produzam seus legais efeitos, na forma preconizada no artigo 267, III, do C. P. C., HOMOLOGA a desistência formulada nestes autos às fls. 32, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Dêem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I. Gurupi, 31 de março de 2014. Edilene Pereira de Amorim A. Natário. Juíza de Direito.”

AUTOS N.º 2011.0001.2454-7/0**AÇÃO: REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: G. C. DOS S.

Advogada : Dr^a. GENESSI CIEL DOS SANTOS

Requerido : GABRIEL FERNANDES CIEL

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte autora, bem como a advogada, do despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora, da petição de fls. 97. Gurupi, 7 de abril de 2014. Edilene Pereira de Amorim A. Natário. Juíza de Direito.”

AUTOS N.º 2011.0010.4447-4/0**AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: S. J. DA C.

Advogada : Dr^a. DULCE ELAINE CÓSCIA, OAB/TO, nº 2.795

Requerido : A. A. DE S. O.

Advogado : NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte autora, bem como a advogada, para que se manifeste nos presentes autos acerca da certidão de fl. 69.

AUTOS N.º 2008.0007.4931-8/0**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequentes: K. G. DE S. e J. G. de S., representados por REGINA GONÇALVES REIS

Advogado : Dr. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA, OAB/TO, nº 4389.

Executado : D. DE S. N. F.

Advogado : Dr. BONFIM SOUZA MENDES, OAB/TO, nº 4.944

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como os advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 104, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Nestes autos, instada a manifestar a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C. P. C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi – 2 de abril de 2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0008.1659-5/0**AÇÃO: DIVÓRCIO DIREITO LITIGIOSO EM VIRTUDE DE DOMICÍLIO INCERTO OU DESCONHECIDO C/C PEDIDO DE GUARDA**

Requerente: E. DE S.

Advogado : Dr. JAVIER ALVES JAPIASSÚ - OAB/TO n.º 905

Requerido : V. C. C. DE S.

Advogado : NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como o advogado, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 64, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Nestes autos, instada a manifestar-se, a fim de dar andamento aos autos, a parte autora não acode ao chamamento processual e com tal inércia torna-se inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes, sendo incabível o pleito pelo advogado do autor que fosse oficiado ao TER, para a localização de seu cliente, Ao exposto e com espeque no artigo 267, VI, do C.P.C., JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. P.R.I.. Ao Arquivo. Gurupi – 25 de março de 2014. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário. Juíza de Direito”.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.3675-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCLEIDE GOMES RESPLANDES

Requerido: EURIPEDES GOMES RESPLANDES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 65 que segue dispositivo transcrito: “Cls... (...) Intime-se pela derradeira vez a requerente para promover o andamento do feito. Cumpra-se. Gurupi – TO, 24 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0008.8051-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSE ITALO LAGO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente do despacho de fls. 65 que segue transcrito: “Cls... Defiro o petição de fls. 63. Mantenham-se suspensos os autos até final do prazo acordado pelas partes. Após vista a requerente. Gurupi – TO, 24 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0002.3075-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: KAROLINY CRISTINA BORGES DE LIMA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 19 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) De todo o exposto verifica-se que não há óbice para o deferimento do pleito de fls. 2175, pugnando pela extinção do presente caderno processual, tendo em vista não haver prejuízo ao erário. Assim, Defiro o pedido formulado com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo, pela desistência do autor perante a ação em tela. (...) Em Gurupi, 24 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.5532-5 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: M.A. DA S. ASSISTIDO POR SUA GENITORA ANA ANGELICA ALVES DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOCREANY SOUZA MAIA OAB/TO 2443

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 23/27 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... (...) Julgo procedente o pleito declaratório, para declarar o direito de ingresso da parte autora ao curso superior para o qual foi aprovado, sem prejuízo da conclusão do ensino médio, diante do que extingo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, ato contínuo, tendo em vista que no transcurso da demanda, tal etapa já foi concluída, declaro válido o certificado de conclusão apresentado à fl 19, já tendo sido recebido e validado pela universidade ré, de outro turno (...) Gurupi – TO, 21 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.1673-1 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MATHEUS ALVES DA SILVA

Rep. Jurídico: JOCREANY SOUZA MAIA OAB/TO 2443

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 74/78 que segue dispositivo transcrito: “Vistos, etc... (...) em relação ao pedido cautelar, julgo-o também procedente, face a viabilidade da pretensão principal formulada pela parte

requerente, que confirmou o pressuposto da plausibilidade do direito invocado, bem como extingo o processo, com resolução de mérito, confirmando-se, assim, a medida liminar concedida, com fulcro no art. 808, III, do mesmo diploma processual. Sem custas ou honorários devido gratuidade da justiça outrora deferida, a qual mantenho. Transitada em julgado archive-se. P.R.Intime-se e Cumpra-se. Gurupi – TO, 21 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0002.9101-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA
Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA OAB/TO 476
Requerido: TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE GURUPI - TO
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI – TO
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da sentença de fls. 136/138 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... Assim, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem o julgamento de mérito pela ilegitimidade passiva do Suplicado, determinando à parte Requerente o pagamento das custas e despesas processuais remanescentes, mais a honorária no importe de 10% do valor da causa corrigido segundo os comandos da decisão de fls. 71/73. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado e o pagamento, archive-se, observadas as formalidades legais. Sirva cópia como mandado. Cumpra-se. Em Gurupi, 18/03/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.7885-3 LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: EUCLIDES BATISTA DE ARAUJO
Rep. Jurídico: DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL OAB/TO 363-B'
Requerido: MUNICÍPIO DE CARIRI
Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCAO DE FRANÇA

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que fique ciente do despacho de fls. 35 que segue transcrito: “Cls... Do pedido de arquivamento ouça-se a parte contrária em dez dias. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0010.1703-7 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ARG LTDA
Rep. Jurídico: GILMAR JOSE BONZANINI OAB/TO 621
Impetrado: SECRETARIO DA FAZENDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 227 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça, após, archive-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5851/99 EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS

Requerente: CENTRO OESTE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA
Rep. Jurídico: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO 497
Rep. Jurídico: DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO 16538
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
Rep. Jurídico: LUCIANA VENTURA OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000028-77.1996.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 5852/99 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA
Rep. Jurídico: LUCIANA VENTURA OAB/TO 3698A
Requerido: CENTRO OESTE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS LTDA
Rep. Jurídico: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA OAB/TO 497
Rep. Jurídico: DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO 16538

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004360-28.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.0293-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: FABIO MEDINA OSÓRIO OAB/RS 64975
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000631-28.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0002.5427-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR SOBRAL
Rep. Jurídico: WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999B
Rep. Jurídico: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE OAB/TO 1209
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000364-61.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.7631-3 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido do despacho de fls. 128 que segue transcrito: “Cls... Intime-se o Estado do Tocantins para informar acerca do cumprimento da sentença, em dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 11 de março de 2014.”

AUTOS: 2011.0002.4915-3 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: LINETE CORREIA FERREIRA SAVAL
Rep. Jurídico: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB/TO 1882
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido da decisão de fls. 89 que segue transcrito o dispositivo: “Cls... (...) 2 – Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal; 3 – Superado o prazo do item 2, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014.”

AUTOS: 2011.0010.4972-2-7 AÇÃO ANULATORIA

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 83 que segue transcrito: “Cls... Intime-se as partes para manifestação acerca de possível conciliação, nos termos da cota ministerial de fls. 50v, no prazo de 10 dias. Vencido o prazo com ou sem manifestação, vista ao MP. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014.”

AUTOS: 2010.0000.1466-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: AGNALDO PEREIRA DE MIRANDA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente da decisão de fls. 33 que segue transcrito dispositivo: “Vistos, etc... (...) fica constituído de pleno direito o título executivo judicial, conforme pugnado na inicial, convertendo-se o mandado original em Mandado Executivo (...) Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 24 de março de 2014.

AUTOS: 2010.0005.7474-9 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: BRUNA BENVINDO DA COSTA ASSISTIDA POR SEU GENITOR CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
Rep. Jurídico: ANA AMELIA RODRIGUES CARLOMAGNO OAB/TO 4443
Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE GURUPI (COLEGIO OBJETIVO)
Rep. Jurídico: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB/TO 3808
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 52 que segue transcrito: “Vistos, etc... Tendo em vista o abandono da causa por mais de 01 (um) ano pela requerente, como se observa claramente no presente caderno processual, ressalvando que a

autora foi devidamente intimada para se manifestar, assim, com fulcro no art. 267, III¹ do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas processuais pela Requerente, e honorária em 15% sobre o valor da causa. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Em Gurupi, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0001.7238-0 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: ARAGUAIA COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Rep. Jurídico: NADIN EL HAGE OAB/TO 19

Rep. Jurídico: JANEILMA DOS SANTOS LUZ OAB/TO 382

Requerido: JOAO DE OLIVEIRA E OUTROS

Rep. Jurídico: ADILAR DALTOE OAB/TO 543

Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO OAB/TO 733

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Rep. Jurídico: LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO 3639

Rep. Jurídico: HELBER LOPES DE OLIVEIRA OAB/TO 4407

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 142/143 que segue transcrito: “Vistos, etc... (...) Tendo em vista o petitório jungidos as fls. 138 pugnando pela extinção do presente caderno processual sem resolução de mérito Defiro o pedido formulado com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo, pela desistência do autor perante a ação em tela. Custas e taxas pelo autor, sem honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 12953/06 DECLARATORIA PARA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Requerente: BENEDITA MACEDO DE MELO

Rep. Jurídico: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS OAB/TO 979

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca do retorno dos autos. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0002.9064-0 AÇÃO ANULATORIA

Requerente: TRANSPORTADORA GOIAS LTDA

Rep. Jurídico: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO 156

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 665 que segue transcrito: “Cls... Informe-se o Requerente se ainda persiste interesse em uma nova perícia, caso positivo volvam-me para nomeação de novo Expert. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 25 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 12908/05 EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Embargado: DEUSÁLIA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DEUSDALIA DOS SANTOS LIMA OAB/TO 461-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca do retorno dos autos para seu devido prosseguimento nos termos do Acórdão lançado fls retro. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 3977/99 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COOPEG-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FRONTEIRA DA AMAZONIA LTDA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA OAB/TO 467

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 181 que segue transcrito: “Cls... Intimem-se o interessado para promover o andamento do feito, em dez dias, sob pena de extinção sem julgamento de mérito. Gurupi – TO, 26 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.4519-7 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: GESUALDO ALVES BARROS

Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678

Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 328/340 que segue o dispositivo transcrito: "(...) EX POSITIS, como escopo nas sólidas provas juntadas, nos argumentos supra alinhavado, mais na legislação e jurisprudência ventiladas, JULGO O PEDIDO IMPROCEDENTE NO TODO, PORTANTO, COM DECISÃO DE MERITO, vez que as verbas cobradas, assim como, os corretos enquadramentos funcionais de GESUALDO ALVES BARROS já foram deferidos e cumpridos administrativamente há seu tempo, não havendo mais saldos a serem recebidos ou modificações funcionais a serem implementadas com base nos reclamos prefaciais. (...) Em Gurupi, 02/04/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0004.0217-0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARCELO DE ASSIS SILVA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

Rep. Jurídico: PAULA PIGNATARI ROSAS MENIN

Rep. Jurídico: KARITA CARNEIRO PEREIRA

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca do retorno dos autos do E. Tribunal de Justiça. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.2711-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FABIA SOARES SIRIANO

Requerido: ANA MARIA SIRIANO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo de 10 dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0009.2759-3 AÇÃO ANULATORIA

Requerente: BANCO SCHAHIN S/A

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 164/168 que segue dispositivo transcrito: "Vistos, etc... (...) Ex positis, escorado nas razões acima e documentação constate do bojo dos autos, DEFIRO O PLEITO do Autor Banco Schahin S/A para declarar nula a multa descrita no Processo Administrativo de nº. FA 0408-039.862-0 de 2008, afastando-se o risco de inscrição do Autor na Dívida Ativa Estadual por tal fato, tudo na forma do pedido inicial de fls. 16. (...) Gurupi – TO, 26 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0002.5428-9/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ANDRÉ LUIS DA SILVA

Rep. Jurídico: WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999B

Rep. Jurídico: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE OAB/TO 1209

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000368-98.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0002.5429-7/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: EDUARDO BISPO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999B

Rep. Jurídico: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE OAB/TO 1209

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000367-16.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.4565-9/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EVALDO GONÇALVES REGO

Rep. Jurídico: VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB/TO 2721

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE COSCIA OAB/TO 2795

Requerido: MUNICÍPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS-TO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000538-36.2009.827.2722, em razão disso, fica intimado O Procurador Jurídico do MUNICÍPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS-TO, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.0698-6/0 AÇÃO CAUTELAR

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000791-87.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.1192-0/0 AÇÃO DE CANCELAMENTO DE EDITAL C/C ANULAÇÃO DE ELEIÇÃO+

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000792-72.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0007.0911-1 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: LORENA ALVES AGUIAR ASSIST. POR SUA MAE GUIOMAR ALVES DE SOUZA AGUIAR
Rep. Jurídico: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB/TO 2246
Requerido: COLEGIO EXEMPLO S/S LTDA
Litiscorsorte: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 76/79 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... Em tal vertente, é de se concluir que não é recomendável desconstituir posteriormente a situação já convalidada, principalmente quando já transcorrido longo lapso de tempo, assim, mantenho os efeitos da liminar, diante do que extingo o processo, com resolução de mérito nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela segunda requerida, bem como honorários que arbitro em 15%. Transitada em julgado archive-se. P.R.Intime-se e Cumpra-se. Gurupi – TO, 24 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0009.5279-4 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARDONE ALVES URZEDO
Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504
Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895
Requerido: MUNICIPIO DE DUERÉ
Rep. Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 72/79 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... (...) EX POSITIS, e sem muitas delongas pelo fato do caso ser bastante simplista, com base nos argumentos e legislação mencionados acima, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A DEMANDA movida por MARDONE ALVES URZEDO contra o MUNICIPIO DE DUERÉ, pelo direito ao recebimento das diferenças dos subsídios dos 36 (trinta e seis) meses, mais 3 (três) férias e 3 (três) 13º salários, com juros de 1% até o advento da Lei 11.960/09 e 0,5 % ao mês a partir da promulgação daquela Lei. Transcorrido o prazo recursal, sejam procedidas às formalidades legais de estilo e devidas baixas, para arquivamento dos autos. Mas antes, diante do disposto no art. 475 do CPC, subam no duplo efeito para reexame necessário, após recursos voluntários, com as homenagens deste Julgados. Ratifico a gratuidade de justiça deferida outrora e honorários pelo Requerido em 20% do valor atribuído à causa. P.R.I.C. Gurupi – TO, em 30/03/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0011.0715-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Embargado: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Rep. Jurídico: JOSE DUARTE NETO OAB/TO 2039

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 33/34 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... (...) Assim, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os Embargos a Execução do Requerido por não constatar o excesso na execução, ao mesmo passo que acolho os cálculos do Srº. Contador Judicial lançado às fls. 26. Isento de custas e taxas pela condição de fazenda pública, mas condeno a municipalidade em 10% sobre o valor dado a causa. (...) Em Gurupi, 21 de março de 2014.

AUTOS: 2009.0004.8626-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: JOAO CARLOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.1462-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: CASSIA FRANCISCA CIRQUEIRA FIGUEIREDO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0004.7692-5 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: TATIANA BARBOSA SERIANO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito. Gurupi 02 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.0366-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: RAFAELA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito. Gurupi 02 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.0843-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: CLAUDIA LUIZ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.8639-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: AECIO NORA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0007.1843-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: WALQUIRIA GOMES CARVALHO
Requerido: FABIANA MOREIRA BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito. Gurupi – TO 02 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0000.7888-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANACLEIA CASTRO MELLO BUENO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.2886-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JAIDY SALVADOR DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito. Gurupi – TO 02 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.4409-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JAIDY SALVADOR DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito. Gurupi – TO 02 de maio de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.8707-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: TAIWAN BARBOSA COELHO

Requerido: JOAO ALVES DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 44 que segue transcrito: “Vistos, etc... Acolhendo a peça juntada as fls. 42/43 diante do acordo entabulado entre as partes acima indigitadas, o julgo por sentença HOMOLOGANDO, posto que firmado por partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos contantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se confugura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...) Em Gurupi, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud- Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9366-6 EXECUÇÃO

Requerente: JOAO BATISTA BRUNO DAS NEVES

Rep. Jurídico: LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO 3639

Requerido: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PEIXE – TO

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 32/36 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Ex positis, com fulcro nos argumentos citados e legislação de arrimo atinente à espécie que decorre deste decism, julgo por sentença procedente a presente Ação homologando os cálculos judiciais apresentados pelo senhor contador judicial ao mesmo passo que determino a expedição das peças necessárias para confecção do competente RPV pela Egrégia Corte de Justiça deste Estado. (...) Em Gurupi, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0005.7556-7 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964

Rep. Jurídico: DENISE R. S. FONSECA OAB/TO 1489

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 88 transcrito: “Cls... Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos para seu devido prosseguimento nos termos do Acórdão lançado fls retro. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014.”

AUTOS: 2012.0000.5341-9 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: GLAUERT COELHO ALMEIDA

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG (FUNDAÇÃO UNIRG)

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 80/83 que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...) EX POSITIS, já atendida a única pendenga passível em antecipação de tutela, agora escorado na fundamentação supra e julgados de arrimo, INDEFIRO OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DAS FLS. 07, pois vedado ao Judiciário rever correções de prova, seus critérios ou suprir, bem como quebrar pré-requisitos estudantis. Transitada, archive-se. Custas e despesas finais, assim como honorária em 18% pelo autor em favor da Requerida. Recursos apenas voluntários. Gurupi, 19 de novembro de 2013. P.R.I.C. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0000.9378-1 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 43720
Requerido: MARLEIDE LUIZ DE FATIMA BERNARDES
Requerido: VILMAR LUIZ DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo de dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.8610-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 43720
Requerido: FERNANDA ALVES OLIVEIRA
Requerido: ISABEL ALVES PEREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para impulsionar o feito, prazo de dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0012.1403-3 REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARILENE MARIANI MURATORI
Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BEFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca do retorno dos autos. Gurupi – TO, 02 de maio de 2014.

AUTOS: 2008.0002.5426-2 REQUERIMENTO

Requerente: LUIZ CARLOS RODRIGUES
Rep. Jurídico: SÉRGIO VALENTE OAB/TO 1209
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que junte no processo o comprovante de pagamento das custas processuais lançados nas fls. 93. Gurupi, 02 de maio de 2014.

AUTOS: 2008.0007.1370-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MIRIAN RODRIGUES DOS SANTOS
Rep. Jurídico: MAIKO VINICIUS GONÇALVES AMORIM DE MELO OAB/TO 3795

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que junte no processo o comprovante de pagamento dos cálculos lançado as fls. 57/58.

AUTOS: 2009.0006.4521-9 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: CLAUDOMIR MARINHO ABREU
Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 292/304 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... (...) EX POSITIS, com escopo nas sólidas provas juntadas, nos argumentos supra alinhavados, mais na legislação e jurisprudência ventiladas, JULGO O PEDIDO IMPROCEDENTE NO TODO, PORTANTO, COM DECISÃO DE MÉRITO, vez que as verbas cobradas, assim como, os corretos enquadramentos funcionais de CLAUDOMIR MARINHO DE ABREU já foram deferidos e cumpridos administrativamente há seu tempo, não havendo mais saldos a serem recebidos ou modificações

funcionais a serem implementadas com base nos reclamos prefaciais. Deixo de condenar o autor ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como nos honorários de advogado diante da gratuidade processual. Transitada em julgando, archive-se. Recursos somente voluntários. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 15/04/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9058-6 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NORA NEIDE CARNEIRO BASTOS

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 385 que segue transcrito: “Clis... Chamo o feito à ordem e determino que as partes sejam intimadas para caso queiram informarem as provas que pretendam produzir, em dez dias. Gurupi – TO, 02 de abril e 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 7776/99 MANUTENÇÃO DE POSSE apenso ao 9067/01

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ADMILSON JOSE DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente município de gurupi do despacho de fls. 139 que segue transcrito: “Clis... Cite-se o Município de Gurupi nos termos do art. 730 e seguintes do CPC. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0004.9131-9 RESTABELECIMENTO

Requerente: WESLEY DE ANDRADE CHAGAS

Rep. Jurídico: FREDERICO MARQUES MESQUITA PIRES OAB/GO 25857

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente da sentença de fls. 48/49 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... (...) Tendo em vista o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias pelo requerente, como se observa claramente no presente feito, ressalvando que o autor foi devidamente intimado para se manifestar no presente caderno processual na pessoa de seu procurador, assim, com fulcro no art. 267, III¹ do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30(trinte) dias. Sem Custas, pela gratuidade de justiça deferida outrora. Depois de certificado o transito em julgado archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 10 de janeiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.6873-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARC MARTINS LUZ

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da sentença de fls. 35/36 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual assim, COM FULCRO NO ART. 269, III¹, Julgo extinto o feito com resolução de mérito. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 11 de março de 2014. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.0845-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CIDALVANI RIBEIRO FARIAS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 25 que segue transcrito: “Clis... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 11 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0362-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: POLLYANNA BARREIRA PARENTE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença de fls. 29/30 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Decido. Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito sem resolução de mérito assim,

com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. Sem custas e despesas processuais por expressa disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 12749/05 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: ALTINO PINTO FERREIRA
Rep. Jurídico: ROSEANI CURVINO TRINDADE OAB/TO 698

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que fique ciente do despacho de fls.25 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... 2- Após o lapso temporal, Intime-se o Município de Gurupi para dar prosseguimento ao feito. Cumpra-se. Gurupi – TO, 27 de junho de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0011.4385-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: CLEAN SARAIVA TAVARES

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da decisão de fls. 24/25 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Indefiro o pedido da Citação editalícia, posto não ter esgotado todas as diligencias cabíveis. (...) Gurupi – TO, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0370-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ROBSON SANTOS BELLE
Requerido: HELIANE SANTOS BELLE BERTOLO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da sentença de fls. 43/44 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito sem resolução de mérito assim, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o feito o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. (...) Em Gurupi, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.1908-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ADIELSON CASTRO SIQUEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença de fls. 27/28 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito sem resolução do mérito assim, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. (...) Em Gurupi, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.6705-6 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: LETICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504
Requerido: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Rep. Jurídico: COORDENADORA DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS DA UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 56/57 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... De todo o exposto verifica-se que não há óbice para o deferimento do pleito de fls. 49/52, pugnando pela extinção do presente caderno processual. Assim, Defiro o pedido formulado com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 31 de janeiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.5878-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: DANILO FALCAO LEITE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 35 transcrito: “Cls... Intime-se a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9295-1 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: FERNANDO FERNANDES CAMPOS RODRIGUES
Rep. Jurídico: CELMA MENDONÇA MILHOMEM OAB/TO 1486
Requerido: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 116 que segue transcrito: “Cls... O requerente apresentou em juízo documento suficiente de conclusão do ensino médio, estando os autos devidamente sentenciados, não há que se falar em revogação da decisão liminar. Diante disso, indefiro o pedido retro. Promova o andamento do feito nos termos da sentença. Intimem-se as partes. Gurupi – TO, 13 de janeiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.7709-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ZACARIAS GOMES MARTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente do despacho de fls. 34 que segue transcrito: “Cls... Autos suspensos pelo prazo de um ano, após, diga a credora sobre a regularidade do pagamento das parcelas ou se pretende o prosseguimento do feito. Gurupi-TO, 16 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0010.0013-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: SIRLENE DA COSTA BATISTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 51/52 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Assim, DEFIRO o pedido formulado com fulcro no art. 269, III do CPC, julgo extinto o processo com resolução de mérito. (...) Em Gurupi, 31 de janeiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.4219-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: JEFERSON TOMASI

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença de fls. 28/29 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Decido. Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito sem resolução de mérito assim, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. Sem custas e despesas processuais por expressa disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.9098-7 JUSTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONOMICA

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA CEZAR
Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da sentença de fls. 79/82 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... EX POSITIS, por todo o alegado, mais a legislação aplicável (e o art. 269, I, do CPC), julgo procedente a presente ação declaratória com efeitos constitutivos de dependência econômica, movida por Maria Aparecida Ribeiro Lima Cezar, em favor de seus netos, Isabella Ribeiro Alves e Luis Felipe Ribeiro Alves para a inclusão dos mesmos como seus dependentes junto ao IPASGU e PLANSÁUDE. Decorrido o prazo recursal, sejam os autos arquivados com as formalidades de estilo. Recursos somente voluntários. Custas e despesas já adiantadas pela autora pró-rata pelos requeridos, quando também fixo a honorária em honorária em 15%. Sirva cópia como mandado. P.R.I.C. Em Gurupi, 10/02/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.0716-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Embargado: AMARILDO SOUZA DE ABREU

INTIMAÇÃO: Intimo o Embargante para que fique ciente do despacho de fls. 47 que segue transcrito: “Cls... Retornem os autos à contadoria para juntada dos cálculos, após intime-se a Municipalidade. Cumpra-se. Gurupi – TO, 10 de dezembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.0716-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Embargado: AMARILDO SOUZA DE ABREU

INTIMAÇÃO: Intimo o Município acerca dos cálculos de fls. 45/49. Gurupi, 02 de Abril de 2014.

AUTOS: 2008.0008.2606-1 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Rep. Jurídico: ALZEMIRO WILSON PERES DE FREITAS
Requerido: JOSÉ MEDEIROS BRITO
Rep. Jurídico: JOSÉ MEDEIROS BRITO OAB/TO 750-B
Rep. Jurídico: DUERILDA PEREIRA ALENCAR OAB/TO 1593

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida da sentença de fls. 489/514 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... (...) Ex positis, considerando a legislação de espeque, a constatação de grave improbidade administrativa nos autos pelo requerido José Medeiros Brito e os fundamentos, julgados e casuísticas descritas acima, com base no art. 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O FEITO COM JULGAMENTO DE SEU MERITO, CONTUDO, LIMITO AS SANÇÕES PEDIDAS CONFORME DESCRITO NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COM OS RESSARCIMENTOS DE DANOS AO ERÁRIO E MULTA CIVIL ARBITRADOS; QUE A PERDA DE FUNÇÃO PUBLICA (porventura ainda existente) E A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLITICOS POR 08(OITO) ANOS DEVERÁ SER INTEGRAL; QUE A MULTA CIVIL SE LIMITARÁ AO VALOR DE 120.693,10 com caráter puramente moralizador e profilático, além da proibição de contratar com o Poder Publico, tudo segundo os termos do art. 12, I, c/c art. 9º, ambos da Lei nº 8429/92. Condeno o Requerido ainda nas custas, despesas processuais e honorária de 15% sobre o valor da causa (não impugnado especificamente). Determino que após o trânsito e pagas as custas finais pelo Suplicado, sejam os autos arquivados. Recursos apenas voluntários. P.R.Int. Cumpra-se. Expeça-se o necessário, servindo cópia como mandado. Em Gurupi, 19 /12/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 7636/99 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOAQUIM PEDRO DA SILVA
Rep. Jurídico: ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 698
Requerido: COMOP E MUNICIPIO DE GURUP
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da sentença de fls. 35/36 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual assim, COM FULCRO NO ART. 269, III', Julgo extinto o feito com resolução de mérito. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 11 de março de 2014. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.1780-0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: VALDECI RODRIGUES PINTO
Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507
Requerido: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 60/67 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...) EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra, nos julgados transcritos e mais nas leis pertinentes ao caso, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, diante a prescrição do direito de ação reparatória. Deixo de condenar o Requerente no pagamento das custas e despesas processuais, mais verba honorária, em virtude da gratuidade processual deferida. Recursos somente voluntários, mas que, uma vez interpostos seguirão no duplo efeito. Após o trânsito em julgado, sejam os autos arquivados com as formalidades de estilo. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 19/02/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0004.3138-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença de fls. 30/31 que segue transcrito: "Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito sem resolução de mérito assim, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. (...) Em Gurupi, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0003.4869-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELAINE ANDRADE PATRICIO DA SILVA MEDEIROS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença de fls. 24/25 que segue transcrito: “Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual assim, COM FULCRO NO ART. 269, III¹, Julgo extinto o feito com resolução de mérito. (...) Em Gurupi, 11 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.2516-7 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DANILLO AIRES CIRINO

Requerido: MARCIO CIRINO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente da sentença de fls. 28/29 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... (...) Decido. Tendo em vista o requerimento da parte autora requerendo a extinção do feito sem resolução de mérito assim, com fulcro no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o presente caderno processual pelos argumentos lançados acima. Sem custas e despesas processuais por expressa disposição legal. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0003.4886-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANGELITA FERREIRA DA COSTA

Requerido: APARECIDO ERNESTO CARNEIRO DE ASSUNÇÃO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 48/49 que segue transcrito: “Cls... Vistas a requerente para promover o andamento do feito, prazo dez dias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5683-3 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LUIZ GUSTAVO MARTINS DA SILVA

Requerido: LUSMAR BORGES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da sentença de fls. 25/26 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual assim, COM FULCRO NO ART. 269, III¹, Julgo extinto o feito com resolução de mérito. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 11 de março de 2014. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0004.7699-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUSA LIMA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... Diante das frustradas tentativas no afã de localizar o endereço da requerida para citação, defiro o sobrestamento do feito por 180 dias. Após, intime-se a requerente para dar prosseguimento. Cumpra-se. Gurupi-TO, 17 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.5427-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ARNOLDO OLIVEIRA LEAO

Requerido: AURIVA RIBEIRO COELHO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da sentença de fls. 21/22 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral pugnando Extinção do presente caderno processual assim, COM FULCRO NO ART. 269, III¹, Julgo extinto o feito com resolução de mérito. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme

Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 11 de março de 2014. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.

AUTOS: 7771/99 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: DIVINO FERREIRA GOMES
Rep. Jurídico: TERESINHA KEGLEVICH OAB/GO 18.508

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 309 que segue transcrito: “Cls... Archive-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0004.7723-9 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: REAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/TO 4417
Requerido: PROCON - TO
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 146 que segue transcrito: “Vistos, etc... Tendo em vista o abandono da causa por mais de 30(trinta) dias pelo requerente, como se observa claramente no presente feito, ressaltando que o autor foi devidamente intimado para se manifestar no presente caderno processual na pessoa de seu procurador, e, também pessoalmente, assim, com fulcro no art. 267, III¹ do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30(trinta) dias. Sem custas por expressa disposição legal e honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 15 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9296-0 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: TAMIRES FERRI IZZO ASSISTIDA POR SUA GENITORA ELIANA TERESA FERRI IZZO
Rep. Jurídico: CELMA MENDONÇA MILHOMEM OAB/TO 1486
Requerido: REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 96/101 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos etc; (...) Isso posto, com fulcro no art. 806, 808 I do Código de Processo Civil, declaro a perda da eficácia da medida cautelar, bem como revogo a Liminar concedida outrora e via de consequência julgo extinta esta Ação Cautelar Preparatória com Pedido de Concessão de Liminar sem resolução de mérito. Custas pagas e sem honorária. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I Cumpra-se. Gurupi, 20 de maio de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0855-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: FRANCILENE GONÇALVES DE LIMA
Requerido: JOSÉ CARLOS ALVES CLARO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 37/38 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Indefiro o pedido de Citação editalícia, posto não ter esgotado todas as diligencias cabíveis. (...) Gurupi, 13 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.3950-9 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DALVA FONSECA TORRES PELIZZARE
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PUBLICA
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fique ciente da sentença de fls. 170 que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc. (...) Decido. Em consequência, diante do suprimento do objeto com a liminar e desnecessidade de desperdício de energias processuais no seguimento do feito, com escopo no art. 269, I do CPC, JULGO EXTINTO o processo com julgamento de mérito, apenas convertendo a liminar em decisão definitiva, para que seus efeitos já consolidados com o tempo se façam perenes. (...) P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, conforme a praxe legal. Em Gurupi-TO, 29/01/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0462-0 RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: JULIANA AIRES RIBEIRO
Rep. Jurídico: FLASIO PEREIRA VIEIRA ARAUJO OAB/TO 3813

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 24 transcrito: “Cls... Defiro a cota ministerial de fls. 23-v”. (...) – COTA 23-v transcrito: “MM. Juiz: Requeiro a intimação pessoal da requerente para providenciar a juntada aos autos

dos documentos requestados (fls. 16) Gurupi, 19 de setembro de 2012. Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça” (...) - Despacho de fls. 27 transcrito: “Cls... Intime-se novamente a parte requerente na pessoa do procurador substabelecido (fls. 20) Gurupi, 14 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.3833-0 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MARCUS ANTONIO AGUIAR ROQUE
Requerido: DINA PINHEIRO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls. 37 transcrito: ‘Cls... Intime-se a Requerente para pugnar o que entender de Direito. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 24 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0010.1700-2 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fiquem cientes da decisão de fls. 282 que segue a parte dispositiva transcrita: “VISTOS, ETC... Trata-se de Embargos de Declaração... (...)Intime-se a Embargante para, querendo, impetrar o Recurso necessário para a modificação da Sentença debatida. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 04 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0001.2459-8 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: RONALDO DIAS COUTINHO
Rep. Jurídico: MARCELO PEREIRA LOPES OAB/TO 2046
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 195/196 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc. (...)Em consequência, diante da perda do objeto e manifesto desinteresse, além do não aforamento da ação principal pelo Autor, com escopo no art. 267, II e III, 806 e 808 do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem o respectivo julgamento de seu mérito, deixando de condenar o Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes, assim como honorária em razão da gratuidade processual requerida. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, conforme a praxe legal. Em Gurupi-TO, 11/03/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 13.011/2006 EMBARGOS À EXECUÇÃO. APENSO AO 579/99

Embargante: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329
Embargado: MARCELO SOUZA FARIAS
Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 64 que segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... (...) Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do TJ/TO para os devidos fins. Cumpra-se. Gurupi-TO, 13 de janeiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.3970-0 TRABALHISTA, RECEBIDA NA JUSTIÇA COMUM COMO AÇÃO DE COBRANÇA PELO PRINCIPIO DE FUNGIBILIDADE

Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS RESENDE SILVA
Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 73/76 que segue transcrito a parte dispositiva: “VISTOS, ETC... (...) Assim, com fulcro no art. 269 IV do CPC, JULGO EXTINTO o processo com o julgamento de mérito, em vista da inércia Autoral que motivou a ocorrência de prescrição quinquenal. (...) P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observada as formalidades legais. Em Gurupi, 12/03/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0336-5 DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANDO DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG –DCE UNIRG
Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255
Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fique ciente do despacho de fls. 166 que segue transcrito a parte dispositiva: “Clis... (...) 2- Superado o prazo, intime-se a requerida para se manifestar no prazo de cinco dias; (...) Gurupi, 22 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.3002-8 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA
Rep. Jurídico: LEILA MARIA DE MENEZES OAB/SP 198500
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 102/106 que segue transcrito: “Vistos, etc... (...) EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra alinhavados e mais na legislação e contrato invocado, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO de EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, PORTANTO, COM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, para condenar o Requerido Município de Gurupi – TO a pagar a dívida contratual apontada ab initio, conforme indicado no pedido da exordial de fls. 10/11, valor que lá discriminado em R\$58.060,00, ao qual será acrescida a correção monetária de todo o período até o efetivo pagamento e os juros de mora a contar de cada prestação vencida. (...) Em Gurupi, 03/02/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.4217-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: FERNANDA SIMIONE

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fique ciente do despacho de fls. 30 que segue transcrito: “A citação não foi efetivada, assim não há que se falar em conversão do título. Intime-se a requerente para promover o andamento do feito. Gurupi – TO, 26 de março de 2014. Gurupi, 26 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.6640-2 APOSENTADORIA

Requerente: SIRLENE GOMES CARVALHO VALERIANO
Rep. Jurídico: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS OAB/TO 852
Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 256 que segue transcrito: “Clis... Intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0000.1746-5 APOSENTADORIA

Requerente: ELISMAR DE SOUSA FAGUNDES
Rep. Jurídico: CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB/TO 919
Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 104 que segue transcrito: “Clis...Do Ofício de fls.104, intinem-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0003.1673-1 RESTABELECIMENTO

Requerente: MARIA JUCILENE BEZERRA
Rep. Jurídico: SILVANY NEVES AVELINO DE SOUZA OAB/TO 1302 RAFAELLA DIAS FERREIRA OAB/TO 5960
Requerido: INSS.

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 131 que segue transcrito: “Clis... Intime-se o INSS para proceder o recolhimento do valor cobrado a título de perícia médica, bem como intimar o autor para marcar nova data para exame pericial. Intinem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de fevereiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0012.8017-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: ARIANA SOUZA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 32 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para impulsionar o feito, prazo de dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014.

AUTOS: 2009.0004.8618-8 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JANIHELE HALICE DE OLIVEIRA ESPINDOLA

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito.

AUTOS: 2010.0004.7525-2 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ADRIANA RIBEIRO DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 33 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente para impulsionar o feito, prazo de dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014.

AUTOS: 12.388/04 AÇÃO REPARATORIA DE DANO MORAL E ESTETICO DECORRENTE DE ATO ILICITO

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 121/123 que segue dispositivo transcrito: 'Vistos, etc... (...) Apesar de todo esforço em conduzir o feito a uma prestação jurisdicional eficaz, tendo em vista o abandono da causa por uma prestação jurisdicional eficaz, tendo em vista o abandono da causa por mais de 30(trinta) dias pelo requerente, como se observa claramente no presente feito, ressalvando que o autor foi devidamente intimado para se manifestar no presente caderno processual tanto pessoalmente como na pessoa de todos os procuradores incluídos na celeuma, com fulcro no art. 267, III'do CPC, JULGO extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Sem custas por ter sido beneficiado de início com a assistência judiciária. Sem honorários pelo abandona da causa. Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 21 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0000.9971-4 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: TATIANA SOUSA MULHOMENS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 40 que segue transcrito: "Cls... Intime-se a requerente, pela derradeira vez, para impulsionar o feito, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014."

AUTOS: 2007.0006.5461-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: GENECI SOUSA DA SILVA

Rep. Jurídico: DULCE ELAINE CÓSCIA OAB/TO 2795

Requerido: MUNICÍPIO DE DUERÉ

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 73 que segue transcrito: "Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/08/14, às 13:50h. Ressalte-se ainda, que será colhido o depoimento pessoal do representante legal do requerido . Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0009.2047-5 AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ROSIMEIRE DE ARAÚJO REIS

Rep. Jurídico: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB/TO 3929

Requerido: HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI

Requerido: HOSPITAL GERAL DE PALMAS

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 73 que segue transcrito: "Cls... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/08/14, às 15:00h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0002.3790-2 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO

Rep. Jurídico: ELISANDRA J. CARMELIN OAB/TO 3412

Rep. Jurídico: MARCO TULLIO DE ALVIM COSTA OAB/MG 46855

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para que fique ciente do despacho de fls. 93 que segue transcrito: "Cls... Diante da certidão retro intime-se o requerente para, querendo, apresentar impugnação ao feito. Cumpra-se. Gurupi – TO, 18 de março de 2014. Nassi Cleto Mamud – Juiz de Direito"

AUTOS: 2011.0007.0875-1 CAUTELAR INOMINADA

Requerente: THIAGO DE MOURA ARRUDA ASSISTIDO POR SUA GENIT. DIVINA MOURA TOLEDO ARRUDA

Rep. Jurídico: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS OAB/TO 2246

Requerido: COLEGIO EXEMPLO S/S LTDA

Lisconsorte: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da sentença de fls. 77/81 que segue transcrito: "Vistos, etc... Em tal vertente, é de se concluir que não é recomendável desconstituir posteriormente a situação já convalidada, principalmente quando já transcorrido longo lapso de tempo, assim, mantenho os efeitos da liminar, diante do que extingo o processo, com resolução do mérito, nos moldes do art 269, I, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pela segunda requerida, bem como honorários que arbitro em 15%. Transitada em julgado archive-se. P.R.Intime-se e Cumpra-se. Gurupi – TO, 24 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.1077-4 AÇÃO CIVIL PUBLICA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: KONRAD CESAR RESENDE WIMMER

Requerido: ALEXANDRE TADEU SALOMAO ABDALLA

Rep. Jurídico: JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que fique ciente da decisão de fls. 120 que segue o dispositivo transcrito: "Cls... (...) 2 – Sendo tempestivo, recebo o recurso de apelação apenas em seu efeito devolutivo; 3 – Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo legal; (...) Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0004.0262-6 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MICHAEL DANTAS CRISPIM

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito.

AUTOS: 2009.0001.1527-9 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: HILTON PINTO BASTOS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito.

AUTOS: 13.093/06 AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FRANCIELLY GRACIANO RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para dar prosseguimento ao feito.

AUTOS: 2007.0007.0080-9 AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: NAIRLENE MEIRA TÓFOLO

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1775

Rep. Jurídico: KARITA CARNEIRO PEREIRA OAB/TO 2588

Requerido: 2º CIRETRAN - GURUPI

Requerido: DETRAN

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 89 que segue transcrito: "Cls... Intimem-se as partes para manifestarem se desejam produzir provas, especificando-as em dez dias. Cumpra-se. Gurupi – TO, 31 de março de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

NATUREZA : TCO

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOR DOS FATOS : DÁVILA BEZERRA DA SILVA

SENTENÇA I - RELATÓRIO Trata-se de TCO instaurado para se apurar suposta prática do crime de lesão. Nos autos consta termo de retratação, contudo, após o recebimento da denuncia, o que inviabiliza a extinção da punibilidade por esse motivo. É o que merecia relatório. **DECIDO. II - FUNDAMENTAÇÃO** Como se vê dos autos, pesa contra o autor dos fatos, DÁVILA BEZERRA DA SILVA, TCO pela suposta prática do crime previsto no artigo 129, caput do Código Penal, para o qual é prevista a pena de detenção de 3 (três) meses a 3 (três) anos. A exegese das circunstâncias e elementos dos autos impõe o **reconhecimento da prescrição antecipada**. Ao Estado caberia punir o agente no lapso temporal de 04 (oito) anos, a teor do que dispõe o art. 109, IV, do Código Penal. No entanto, sopesando com acuidade os elementos e circunstâncias que envolvem os fatos, conclui-se que, caso o autor dos fatos seja condenado, a pena em hipótese alguma excederia um ano, considerando a pena mínima de 3 meses, logo a prescrição operar-se-ia em 2 (dois) anos, consoante artigo 109, VI do CP, antes da redação dada pela lei 12.234/2010. Consoante se infere nos autos, o fato ocorreu em abril de 2010, e a denúncia foi recebida em agosto de 2010, decorrendo-se, portanto, quase 04 (quatro) anos até a presente data, sem a ocorrência neste período de qualquer outro fato suspensivo ou interruptivo da prescrição. Conquanto não haja previsão legal, nada obsta o reconhecimento da prescrição antecipada ou virtual, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, sobretudo se levamos em consideração que será dispendioso movimentar a máquina do Poder Judiciário para ao final reconhecer a prescrição retroativa, que no caso em tela está demonstrado de forma inequívoca. Agindo dentro da razoabilidade e proporcionalidade, bem como amparado pelo princípio da economia processual, é de se aplicar a figura da prescrição virtual. Sobre o tema, disciplina Rogério Greco, na obra Direito Penal Parte Geral, 4. ed, Impetus, p. 830, nos seguintes termos: *"Qual seria a utilidade da ação penal, que movimentaria toda a complexa e burocrática máquina judiciária, quando de antemão, já se tem conhecimento de que ao final da instrução processual, quando o julgador fosse aplicar a pena, a quantidade seria suficiente para que fosse declarada a extinção da punibilidade com base na prescrição da pretensão punitiva estatal? Seria fazer com que todos os envolvidos no processo penal trabalhassem em vão, pois que, desde o início da ação penal, já se saberia que seria impossível a formação do título executivo penal"*. Prossegue o renomado jurista, transcrevendo na obra e página acima citadas os ensinamentos de Ada Pellegrini Grinover, Antônio Scarance Fernandes e Antônio Magalhães Gomes Filho, na obra As nulidades no processo penal, p. 65: *"Pode-se falar no interesse-utilidade, compreendendo a idéia de que o provimento pedido deve ser eficaz: de modo que faltará interesse de agir quando se verifique que o provimento condenatório não poderá ser aplicado (como, por exemplo, no caso de a denúncia ou queixa ser oferecida na iminência de consumir-se a prescrição da pretensão punitiva. Sem aguardar-se a consumação desta, já se constata a falta de interesse de agir)"*. Nesse sentido é o entendimento da jurisprudência sobre o assunto: **"EMENTA - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PELA PENA EM PERSPECTIVA, ANTECIPADA OU VIRTUAL, EM FACE DA PRIMARIEDADE DO RÉU, DOS SEUS BONS ANTECEDENTES, ETC - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - INVIABILIDADE DA PRETENSÃO MALGRADO A SERIEDADE DOS ARGUMENTOS DA TESE DEFENSIVA DA MEDIDA - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. A prescrição antecipada, justificada pelo desperdício de tempo e de recursos públicos, nos processos acumulados e destinados à frustração, é um anseio a ser solucionado ou atendido..."**. (TJMT - Primeira Câmara Criminal - Recurso em sentido estrito n. 40285/2003 - Classe I - 19 - Comarca Capital - Relator Exmo. Dr. Rondon Bassil Dower Filho - j. 16.3.04 - D.J. n. 6889, circulado em 14.05.04). Nessa linha de idéias, ante a inequívoca incidência do fenômeno prescricional, ainda que o Estado venha a proferir um decreto condenatório em desfavor dos acusados, nenhuma aplicação prática possuiria. Logo, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício em qualquer fase processual, tem-se como ocorrida a prescrição, devendo ser declarada extinta a punibilidade do autor dos fatos. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado DÁVILA BEZERRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Itacajá, **22 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla- Juiz de Direito**

AÇÃO PENAL Ns : 5000009-77.2010.827.2723

DENUNCIADO : Vergilio Guilherme da Silva

SENTENÇA

Trata-se de denuncia oferecida em razão da suposta prática do crime tipificado no artigo 147 do Código Penal ocorrido em agosto de 2010. A denúncia ainda não foi recebida. O Ministério Público manifestou-se pela prescrição. É o relatório. Fundamento e decido. O feito deve ser extinto ante a prescrição. O referido crime tem a pena máxima de 06 meses, ocorrendo, pois, a prescrição no prazo de 3 (três) anos. Ao que consta dos autos, os fatos ocorreram entre os anos de agosto de 2010. Considerando o termo inicial do prazo prescricional a data do fato, bem assim que inexistiu causa interruptiva da prescrição, a pretensão punitiva encontra prescrita, na medida em que já se passaram mais de 03 anos entre o suposto fato e o recebimento da denúncia. Com essas considerações, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado Vergilio Guilherme da Silva, qualificado nos autos, com fundamento no artigo

107, inciso IV c/c 109, inciso VI do Código Penal c/c artigo 61 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Às providências. P.R.I.C. Itacajá, 24 de abril de 2014. Marcelo Eliseu Rostirolla - Juiz de Direito Obs.: Assinado Eletronicamente por meio do cadastro de usuário (Matrícula 352452), nos termos do art. 1ª, parágrafo único, V, "b" da Instrução Normativa Nº 02/2011, de lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº **5000060-17.2012.827.2724**

Infração Penal: Art. 157, § 3º do Código Penal

Autor: **Ministério Público do Estado do Tocantins**

Acusado: **João Batista da Conceição, vulgo "Nena"**

O Doutor **Baldur Rocha Giovannini**, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, FAZ SABER que, através do presente EDITAL, que perante o Juízo Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, tramita a Ação Penal nº 5000060-17.2012.827.2724, que a Justiça Pública move contra o acusado **JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO**, vulgo "**NÊNA**" e/ou "**NEGÃO**", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26/06/1985, natural de Vitória do Mearim/MA, filho de Raimundo Nonato Silva e de Maria da Conceição Dutra da Silva, sem endereço fixo, anteriormente residente na Fazenda Reis, zona rural do Município de Itaguatins/TO, e no Assentamento da Cikel, Vila 11 de junho, Município de Buriticupu/MA, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do art. 157, § 3º, do Código Penal. E, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nos autos epigrafados, fica o acusado CITADO por este Edital, para responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 e 396-A. E para o conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins, aos 05 de MAIO de 2014. Eu, Escrivão Judicial, que o digitei e subscrevi. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3.398/05

Ação: Cautelar Inominada

Requerente: Elivaldo Berto da Silva

Advogado: Dr. Afonso José Leal Barbosa

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho

INTIMAÇÃO: Ao requerido: Despacho: "Indefiro a nomeação do Assistente técnico indicado pelo autor, haja vista tratar-se de profissional envolvido em investigações policiais. Quanto à impugnação da realização de prova pericial, manifeste o requerido sobre a mesma no prazo de 10 dias. Após, à conclusão para o processamento do agravo retido. Cumpra-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins, 31 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0002.5041-0 (4794/11)

Ação: Indenização Por Danos Morais e /ou Materiais

Requerente: Aldenir Pereira de Lima

Requerente: Leidiane Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr. Luciano Talyon Martins Coelho

Requerido: Cesar Moreira de Moraes

Requerido: Miracy Narcisco de Moraes

Requerido: Moacir Alves Chiança

INTIMAÇÃO: Ao Advogado do autor: Despacho: "Nomeio perito o Sr. Osmar Pinheiro. Remeta-se cópia dos quesitos para que no prazo de 10 dias apresente proposta de honorários. Apresentada a proposta, intimem-se o autor para que no prazo de 10 dias manifeste se concorda com a mesma. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 05/02/2014. (As) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes-Juiz de Direito em Substituição automática." Outrossim, a proposta de honorários foi juntada aos autos, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).v

Carta Precatória: 574/96

Extraída da Execução Diversa n 95.552-2

Exequente: Caixa Econômica Federal

Advogado: José Frederico Fleury Curado Brom

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal

Executado: Márcio Magalhães Ltda e Outros

Advogado: Dr. Antonio Luiz Coelho

Advogado: Dr. Coriolano Santos Marinho

INTIMAÇÃO: Despacho: “Defiro a prorrogação de prazo conforme pleiteado pela exequente. Intime-se o requerido do despacho de fls. 275. Informe-se ao juízo deprecante. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 25 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Autos nº 2009.0006.4559-6 (4402/09)

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dra. Liana Pereira da Silva

Advogado: Dra. Karuza Castro Castro de Oliveira Amorim

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogada: Célio Ribeiro da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Isto posto e com fundamento no art. 66 da Lei 4728/65 e do Decreto Lei n. 911/69, alterado pela Lei 10. Designo 31/2004, julgo procedente o pedido, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem consistente em uma moto Kasinski Sete 125, Combustível Gasolina, Cor Prata, Ano de Fabricação 2008/2008, Chassi 93FST12578M003117, placa GUY 8675, cuja apreensão liminar tornou definitiva. Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo autor, na forma do artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto Lei n. 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto Lei n. 911/69, oficie-se ao DETRAN/CIRETRAN órgão competente, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condene o demandado ao pagamento das custas do processo, inclusive protesto e demais despesas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miracema-TO, 13 de novembro de 2013. (As) Océlio Nobre da Silva-Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da Sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 2488/00

Ação: Representação

REQUERENTE: O Ministério Público do Estado do Tocantins,

REPRESENTADOS: Rogério Lacerda Mota, Pedro Alves Martins, José Carlos Gomes das Neves, Cleydson Carlos da Silva, José Luiz da Silva Tranqueira

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos-OAB/TO Nº 59-B

ADVOGADO: Adão Klepa-OAB/ TO

INTIMAÇÃO: para que os Advogados identificados tomem conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Ante o exposto, com fulcro, nas disposições do artigo 181 § 1º da Lei nº 8.069/90, determino o arquivamento do presente feito. Publique –se Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 18 de novembro de 2009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da Sentença: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 2347/99

Ação: Representação

REQUERENTE: O Ministério Público do Estado do Tocantins,

REQUERIDOS: Rogério Lacerda Mota

ADVOGADO: Dr. José Ribeiro dos Santos-OAB/TO Nº 59-B

JOSÉ LUIZ DA SILVA TRANQUEIRA

ADVOGADO: Rildo Caetano de Almeida-OAB/ TO Nº 310

INTIMAÇÃO: para que os Advogados identificados tomem conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Isto posto, conforme o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Publique –se Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando-se as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 26 de setembro de 2005. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2011.0005.8847-0

Acusada: DOLORES LIMA DA SILVA

Vítima: DAVID CARVALHO SANTANA

Advogada: DRA. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada da sentença proferida às fls. 86/88, dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “**III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, III do Código Penal **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** da acusada **DOLORES LIMA DA SILVA**, pela prescrição do crime a ela imputado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP-TO, para registro na rede INFOSEG, e ao Cartório Distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS. Decorrido o prazo recursal, archive-se, mediante as baixas e anotações de estilo. Natividade-TO, 30 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

Ação Penal nº 2009.0011.4779-4

Acusado: ELSON JOSÉ VOGADO PUGAS

Vítima: MEIO AMBIENTE

Advogado: DR. LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO MAIA OAB/TO 868

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada da sentença proferida às fls. 122/124, dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “**III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do crime imputado a ELSON JOSÉ VOGADO UGAS, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Comunique-se ao Cartório Distribuidor e Instituto de Identificação Nacional para atualização do cadastro. Cumpridas as providências acima, após as baixas necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Natividade-TO, 30 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

Ação Penal nº 2011.0005.8851-9

Acusado: AMENILSON SOUSA DOS SANTOS

Vítimas: NEUZIRENE COSTA SANTANA E OUTRA

Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte intimada da sentença proferida às fls. 105/114, dos autos supracitados, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “**III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **AMENILSON SOUSA DOS SANTOS** pela prática do crime tipificado no Art. 147, do CP, em relação à vítima Neuzirene Costa Santana, bem como pela prática do mesmo crime em relação à vítima Alzirene Martins da Costa Santana. (...) **2ª Fase:** Não há **ATENUANTE** a ser analisada. Todavia, reconheço a **AGRAVANTE** genérica descritas no artigo 61, inciso II, alínea “f”, do Código Penal, pois, o crime foi praticado contra a ex-companheira e ex-cunhada (violência doméstica). Portanto, **elevo a pena em 01(um) mês de detenção** em relação à vítima Neuzirene Costa Santana e mais **01(um) mês de detenção** em relação ao crime de ameaça cometido contra a vítima Alzirene Martins da Costa Santana. Em consequência, apenas passa a ser de **06(seis) meses de detenção**. **3ª Fase:** Não existem causas de aumento de pena, nem de diminuição a serem observadas, razão pela qual **torno-a definitiva em 06(seis) meses de detenção**. Fixo para o sentenciado o regime inicialmente aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal. (...) Diante disso, considerando tratar-se de condenação inferior a um ano, **SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS**, que deverá ser definida pelo Juízo da Execução. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos, conforme previsto no art. 387, IV, do Código de Processo Penal, tendo em vista inexistirem elementos suficientes para sua aferição. (...) Custas pelo condenado. Os direitos políticos do sentenciado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e procedam-se às comunicações necessárias, inclusive ao TRE e INFOSEG e expeça-se guia de execução, nos termos da Resolução nº 113/CNJ, atentando-se, inclusive, para a possibilidade de expedição de guia provisória (art. 8º). Publique-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Cumpridas todas as determinações acima, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas devidas. Natividade-TO, 30 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito”.

AUTOS: 2010.0009.3962-37 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: AUYVESTON SOARES DO NASCIMENTO

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª do despacho proferido nos autos acima mencionados, a seguir transcrito: “Em observância ao contraditório e ampla defesa, intime-se a defesa do acusado para ciência do documento de fls. 106/119 e para manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias. Nat. 29/04/2014”.

AUTOS: 2011.0006.7088-6 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDISON GONÇALVES LEITE

Advogado: DR. ADEMILSON FERREIRA COSTA OAB/TO 1767 e DR. JOAQUIM URCINO FERREIRA OAB/GO 29157

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença proferida a fls.123/130 dos autos supracitados, cuja parte dispositiva a seguir será transcrita em parte: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o acusado **EDISON GONÇALVES LEITE** pela prática do crime tipificado no art. 14, da Lei nº 10.826/03. (...) Também não há causas de aumento ou de diminuição, pelo qual **torno definitiva a pena supra de 02 (dois) anos de detenção e 10 (dez)**”.

dias-multa. Fixo para o sentenciado o regime inicialmente aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 33, §2º, alínea “c”, do Código Penal (...). Natividade, 30 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito”.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0003.9913-0/0 (5004330-40.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258 A

Requerido: PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA AMARAL

Advogado: Não constituído.

AUTOS Nº 2009.0002.0621-5/0 (5003694-11.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR BORGES DE SOUZA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP-900034475

Requerido: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MARINHO BARROS E ROSIMEIRE JULIO PINTO SOUZA

Advogado: Não constituído.

AUTOS Nº 2009.0006.2386-0/0 (5003699-33.2009.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza- OAB/TO 1286

Requerido: PAULO GILBERTO DE LIMA BRITO

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2010.0011.1325-7/0 (5004331-25.2010.827.2729) – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: MARIA DOS SANTOS PEREIRA DE CARVALHO

Advogado: Leandro Wanderley Coelho- OAB/TO 4276

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE TOCANTINS

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2005.0001.8376-0/0 (5000666-74.2005.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RUBIENE MARQUES DOS SANTOS

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP: 900034475

Requerido: MARCIA DA SILVA FALCÃO

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2008.0000.6830-2/0 (5001603-79.2008.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: DEUSIRENE ALVES DA SILVA E ALTAMIR PERPETUO FERREIRA

Advogado: Adriano Bucar Vasconcelos-OAB/TO 2438

Requerido: MARIENE SOARES MACIEL

Advogado: Márcio Ferreira Lins- OAB/TO 2587

Requerido: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS

Advogado: Diogo Viana Barbosa- OAB/TO 2809

AUTOS Nº 2009.0006.9215-2/0 (5003690-71.2009.827.2729) – DECLARATÓRIA

Requerente: GERVANITO LOPES VILARINHO

Advogado: Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano- OAB/TO 195B

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: Celso Marcon- OAB/ES 10990

AUTOS Nº 2010.0001.1298-2/0 (5004327-85.2010.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: Arthur Teruo Arakaki- OAB/TO 3054

Requerido: EMBRATEL- EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa- OAB/TO 3595B

AUTOS Nº 2008.0002.0496-6/0 (5001600-27.2008.827.2729) – INDENIZAÇÃO

Requerente: COINPA ALIMENTOS LTDA

Advogado: Rivadávia Vitoriano de Barros Garção- OAB/TO 1803 B

Requerido: EXICON EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO
Advogado: Guilherme Rodrigues Moraes- OAB/RS 73.372
Requerido: CONSULTORIA S/A E COOPERATIVA ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA
Advogado: Edgar da Silva- OAB/RS 38.137

AUTOS Nº 2010.0002.0209-4/0 (5004320-93.2010.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CAMINHOS PALMAS LTDA
Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho- OAB/TO 3002
Requerido: CLEITON RODRIGUES NASCIMENTO
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2006.0008.6876-0/0 (5000503-60.2006.827.2729) – DEPÓSITO

Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado: José Carlos Skrzyszowski- OAB/PR 45445
Requerido: SILVIO DE CASTRO DA SILVEIRA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2009.0006.5679-2/0 (5003684-64.2009.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: MCM DOS SANTOS
Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza- OAB/TO 1286
Requerido: LUANA PEREIRA DUARTE ALMEIDA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2011.0003.9079-4/0 (5011109-74.2011.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado: Cristiana Vasconcelos Borges- OAB/TO 5630 A
Requerido: JUSCELINO COELHO DE SOUSA ME E JUSCELINO COELHO DE SOUSA
Advogado

AUTOS Nº 2008.0002.3902-6/0 (5001605-49.2008.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE S/A
Advogado: Wilson Souza- OAB/PA 11238; Leônidas Barros- OAB/PA 9.885
Requerido: ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
Advogado: Heber Renato de Paula Pires- OAB/SP- 137944; Ana Paula Cavalcante- OAB/TO 2688

AUTOS Nº 2007.0002.2323-7/0 (5001204-84.2007.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: A.J OLIVEIRA E CIA LTDA
Advogado: Alonso de Souza Pinheiro- OAB/TO 080 B
Requerido: AMELIA MIN. IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2008.0002.0253-0/0 (5001606-34.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: Alexandre Lunes Machado- OAB/GO 17275
Requerido: JOSE DE SOUSA LIMA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2006.0003.3396-4/0 (5000506-15.2006.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: ANDRÉ ALBINO CABRAL DOS SANTOS
Advogado: Marcos Ferreira Davi- OAB/TO 2420; Ivan de Souza Segundo- OAB/TO 2658
Requerido: NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2005.0003.6836-0/0 (5000668-44.2005.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: SEMP TOSHIBA
Advogado: Alessandra Rose de Almeida Bueno- OAB/TO 2992 B
Requerido: E BARBOSA E CIA LTDA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2009.0008.3343-0/0 (5003696-78.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597

Requerido: MH CAVALCANTE NETO ME
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz- OAB/MA 6055 A

AUTOS Nº 2011.006.3357-3/0 (5011102-82.2011.827.2729) – COBRANÇA

Requerente: IVAN ROSA FARIA
Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado- OAB/TO 1745
Requerido: WTE ENGENHARIA LTDA
Advogado: Marcus Vinícius Gomes Moreira- OAB/TO 4846 B
Requerido: VITOR GONÇALVES DA COSTA
Advogado: Glauton Almeida Rolim- OAB/TO 3275
Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: Sérgio Fontana- OAB/TO 701

AUTOS Nº 2009.0002.6635-8/0 (5003681-12.2009.827.2729) – INDENIZAÇÃO

Requerente: GUSTAVO GALDINO RODRIGUES BERNHARD
Advogado: Flavio de Faria Leão- OAB/TO 3965 B
Requerido: BANCO UNIBANCO- UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado: Paulo Henrique Ferreira- OAB/PE 894 B

AUTOS Nº 2009.0007.4188-9/0 (5003697-63.2009.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779
Requerido: ANGELA MARIA SILVA ARAUJO ZACARIAS E WILLIAM CEZAR ZACARIAS
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2006.0006.2341-5/0 (.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: DROGANITA CIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
Advogado: Júlio Cesar Pontes- OAB/TO 5440; Gisele de Paula Proença- OAB/TO 2664 B; Valdenez Sobreira de Lima- OAB/TO 3987
Requerido: FRANCISCA LUCIA DA SILVA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2010.0005.7836-1/0 (5004332-10.2010.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: VOETUR CONSOLIDADORA DE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: Andreza Oliveira Souza- OAB/DF 32059; ANDREIA DA SILVA LIMA- OAB/DF 25.408
Requerido: ISAIAS VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2011.0003.7518-3/0 (5011107-07.2011.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA
Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira- OAB/TO 2147
Requerido: WILSON CARNEIRO NERES; LEANDRO NERES VELOSO; IVO NERES VELOSO; GURUVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2005.0002.0115-6/0 (.827.2729) – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis- OAB/TO 5478 A
Requerido: LUIZA NASCIMENTO LIMA; SUPERMERCADO CONVENIÊNCIA LTDA; FRANCISCA NASCIMENTO LIMA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2009.0011.0677-0/0 (5003701-03.2009.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: RECON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado: Alysson Tosin- OAB/MG 86925
Requerido: PATRICIO JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2011.0006.2125-7/0 (5011106-22.2011.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779
Requerido: GRACIMARE AZEVEDO SANTOS; EDSON SANTOS; AZEVEDO E SANTOS LTDA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2007.0005.9350-6/0 (5001202-17.2007.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

Advogado: Rogério Beirigo de Souza- OAB/TO 1545 B

Requerido: ELIANO MOURA LEITÃO

Advogado: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes- OAB/TO 572 A

AUTOS Nº 2007.0007.4437-7/0 (5001203-02.2007.827.2729) – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ELIANO MOURA LEITÃO

Advogado: Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes- OAB/ TO 572 A

Requerido: VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS

Advogado: Rogério Beirigo de Souza- OAB/TO 1545 B

AUTOS Nº 2010.0009.0170-7/0 (5004322-63.2010.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: NAVESA CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Advogado: Ana Claudia Rassi Paranhos- OAB/GO 22830

Requerido: GIVALDO GOMES DE LIMA

Advogado: Roberto Lacerda Correia- OAB/TO 2291

AUTOS Nº 2005.0000.7367-0/0 (5000664-07.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Rômulo Alan Ruiz- OAB/TO 3438

Requerido: MARCELO ALVES MEIRA E JULIANA GULYAS MEIRA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2011.0001.5402-0/0 (5011104-52.2011.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: MH COMERCIO E COMUNICAÇÃO LTDA

Advogado: Nilcione M. Santos- OAB/TO 4788

Requerido: LEOMULTISHOWS LTDA

Advogado: Não constituído

Requerido: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIA DE MARABÁ

Advogado: Rodrigo Diogo Silva- OAB/TO 3184

AUTOS Nº 2004.0000.7502-0/0 (5000341-36.2004.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: LEIDEMAR LOPES DA SILVA

Advogado: Valdinez Ferreira de Miranda- OAB/TO 500; Patrícia Pereira da Silva- OAB/TO 4463

Requerido: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTO ANTONIO LTDA ME

Advogado: Domingos Correia de Oliveira- OAB/TO 192 B

AUTOS Nº 2005.0000.5440-4/0 (5000663-22.2005.827.2729) – EXECUÇÃO

Requerente: MERCEDES ISABEL RODRIGUES MÁO

Advogado: Mauro José Ribas- OAB/TO 753

Requerido: EDIVALDO DA SILVA ROCHA E DINALVA DA SILVA ROCHA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2008.0008.5993-8/0 (5001595-05.2008.827.2729) – MONITÓRIA

Requerente: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

Advogado: Alessandro de Paula Canedo- OAB/TO 1334 A

Requerido: AFRANIO VINICIO CUNHA MEIRA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2008.0008.2278-3/0 (5001596-87.2008.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Núbia Conceição Moreira- OAB/TO 4311

Requerido: ZORIMAR MONTEIRO DE CASTRO

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2009.0005.3883-8/0 (5003680-27.2009.827.2729) – NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: GILVANIO FRANÇA MESQUITA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda-DP: 900034475

Requerido: VALTERVAN CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2009.0000.6557-3/0 (5003683-79.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA
Advogado: Alexsandre Romani Patussi- OAB/SP 242085
Requerido: MARIZELDA MEDEIROS NASCIMENTO
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2009.0006.9234-9/0 (5003679-42.2009.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: Núbia Conceição Moreira- OAB/TO 4311
Requerido: VALDIR DA SILVA ROCHA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2004.0000.0517-0/0 (5000340-51.2004.827.2729) – ORDINÁRIA

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
Advogado: Marinólia Dias dos Reis- OAB/TO 1597
Requerido: LECIO NASCIMENTO MIRANDA
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda- DP: 900034475

AUTOS Nº 2009.0000.7082-8/0 (5003677-72.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes-OAB/TO 4258-A; Flavia de Albuquerque- OAB/PE 24.521
Requerido: EDVALDO DA SILVA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº 2008.0000.0031-7/0 (5001626-25.2008.827.2729) – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: RAIMUNDO NONATO SOUSA
Advogado: Edson Monteiro de Oliveira Neto- OAB/TO 1242 A
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis- OAB/TO 5478 A

AUTOS Nº 2007.0004.1961-1/0 (5001218-68.2007.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: THAYNÁ RODRIGUES LOPES
Advogado: Anderson de Souza Bezerra- OAB/TO 1985 B
Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa- OAB/TO 4361
Requerido: ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO
Advogado: Helder Barbosa Neves- OAB/TO 4916

AUTOS Nº 2007.0004.1961-1/0 (5001218-68.2007.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: THAYNÁ RODRIGUES LOPES
Advogado: Anderson de Souza Bezerra- OAB/TO 1985 B
Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa- OAB/TO 4361
Requerido: ATEVALDO DE SOUZA SANTIAGO
Advogado: Helder Barbosa Neves- OAB/TO 4916

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Boletim nº 33/2014

Ação: Declaratória... – 5007721-66.2011.827.2729 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Carlos Gonzaga Rodrigues
Advogado: Ana Cláudia Pereira Moraes – OAB/TO 3815
Requerido: BANPARA – Banco do Estado do Pará
Advogado: Fernando Gurjão Sampaio – OAB/PA 11.701

INTIMAÇÃO: Em cumprimento a determinação judicial e conforme Portaria nº 33/214 da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas, a qual designa Correição Geral Ordinária para o período de 06 a 23 de maio, suspendendo o expediente forense de 06 a 16 de maio de 2014, REMARCO a audiência de instrução e julgamento para o dia 28/05/2014, às 15:00 horas.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 250889-43.2010.809.0051 - BUSCA E APREENSÃO (AÇÃO ORIGINÁRIA DA COMARCA DE GOIÂNIA)

Requerente: Localiza Rent A Car S/A

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Dr. Solimar Ataiades Ferreira

Requerido: Francisco Alcides Almeida Queiroz

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **0006824-2014.827.2729**, **chave: 625234640314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº 416977-37.2011.809.0051 - ANULATÓRIA (AÇÃO ORIGINÁRIA DA COMARCA DE GOIÂNIA)

Requerente: Localiza Rent A Car S/A

Advogado(a): Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Dr. Solimar Ataiades Ferreira

Requerido: Francisco Alcides Almeida Queiroz

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **0006828-58.2014.827.2729**, **chave: 561018450714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2008.0004.6536-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Julmir Sérgio Ziemniczak

Advogado(a): Dr. Alessandro Roges Pereira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001583-88.2008.827.2729**, **chave: 933755578114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2006.0008.6742-0 – REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS

Requerente: Aldemar Alves Costa Filho

Advogado(a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

Requerido: Braspress Brasil Transportes Intermodal Ltda.

Advogado(a): Dr. Celso de Faria Monteiro

Listisdenunciado: Rildo Alves de Araújo

Advogado(a): Dr. Cristiano Queiroz Rodrigues

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001187-48.2007.827.2729**, **chave: 667588972514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2006.0008.7479-5 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR DE TUTELA ANTECIAPADA “INAUDITA ALTERA PARS”

Requerente: Raimundo Nonato Sousa

Advogado(a): Dr. Edson Monteiro de Oliveira

Requerido: Banco Santander Brasil S/A (Banco ABN Real S/A)

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000495-83.2006.827.2729, chave: 349664163714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

UTOS Nº: 2008.0010.3796-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Companhia de Saneamento do Tocantins (Saneatins)

Advogado(a): Drª. Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001602-94.2008.827.2729, chave: 330172987614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

UTOS Nº: 2008.0006.5977-7 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Helvecio de Brito Maia Neto

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

1º Requerido: Julio Mokfa

Advogado(a): Dra. Katherine Lima da Silva

2º Requerido: João Carlos Rodrigues de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

3º Requerido: Agérbon Fernandes Medeiros

Advogado(a): Dr. Agérbon Fernandes Medeiros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001636-69.2008.827.2729, chave: 389410775914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2008.0007.9534-4 - COMINATÓRIA C/C DECLARATÓRIA DE DIREITO E REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS

Requerente: Rythor Afonso Fernandes

Advogado(a): Dr. Maurício Haeffner

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva e Dr. Ademilson Ferreira Costa

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001638-39.2008.827.2729, chave: 900314473514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº

7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0012.6114-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Divino Rodrigues Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003742-67.2009.827.2729, chave: 604621162314**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2009.0009.2355-3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: Luiz dos Santos

Advogado(a): Dr. Vinícius Pinheiro Marques

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Drª. Anete Diane Riveros e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003733-08.2009.827.2729, chave: 367895827714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0002.0228-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis

Requerido: Usiane Lima de Sousa Rabelo

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004354-68.2010.827.2729, chave: 303279281414**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0011.2017-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Roberto Wagner Ferreira Dorneles

Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outro

Requerido: Renato Antônio Spagnuolo Serigatto

Advogado(a): Drª. Rosemary Aparecida Rodrigues e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004372-89.2010.827.2729, chave: 453381982914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0001.1780-0 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: Renato Antônio Spagnuolo Serigatto
Advogado(a): Dr^a. Rosemary Aparecida Rodrigues e Outro
Requerido: Roberto Wagner Ferreira Dorneles
Advogado(a): Dr. Christian Zini Amorim e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011163-40.2011.827.2729**, chave: **898027511014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0001.2123-0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO PARA REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA

Requerente: Rosilene da Silva Santana
Advogado(a): Dr^a. Eliane Ayres Barros e Outros
Requerido: Credi 21 Participações Ltda e Marisa Lojas S/A (Lojas Marisa)
Advogado(a): Dr. Bruno Bezerra de Souza e Dr. Hamilton de Paula Bernardo

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004363-30.2010.827.2729**, chave: **509407126614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2525-0 – REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Diego Cavalcante Fernandes
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido: Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamento S/A)
Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004357-23.2010.827.2729**, chave: **749469443714**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0008.3833-9 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerido: Elízio Cândido
Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva
Requerente: Oi Móvel (14 Brasil Telecom Celular S/A)
Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim e Outros

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004294-95.2010.827.2729**, chave: **308873558214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0006.5903-5 - COBRANÇA DE SEGURO DPVAT C

Requerente: Reijane Paz Oliveira
Advogado(a): Dr. Sérgio Ribeiro Soares

Requerido: Capemisa Segurado de Vida e Previdência S/A

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004359-90.2010.827.2729, chave: 708059179014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2010.0011.9043-0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Antonio Romão Ferreira

Advogado(a): Dra. Roseliane Amaral e Outros

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr. Manoel Archanjo Dama Filho e Drª. Marinólia Dias dos Reis

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004300-05.2010.827.2729, chave: 909505470114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0010.0129-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Dr. Miguel Archanjo Dama Filho

Requerida: Geisa da Gama Lima

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011167-77.2011.827.2729, chave: 310443489514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0740-4 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: Top Cred Factoring Ltda

Advogado(a): Dr. Walker de Montemor Quagliarello

Requerido: Leandro Gomes de Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011152-11.2011.827.2729, chave: 508309523114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0003.0744-7 – EXECUÇÃO CONTRA O DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: Top Cred Factoring Ltda

Advogado(a): Dr. Walker de Montemor Quagliarello

Requerido: Paulo Fonseca da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011149-56.2011.827.2729, chave: 494410891114**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa

forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0007.3024-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Paulo Fonseca da Silva

Advogado(a): Drª. Anette Diane Riveros Lima

Requerido: Top Cred Factoring

Advogado(a): Dr. Walker de Montemor Quagliarello

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011150-41.2011.827.2729**, chave: **896622637214**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0004.1631-9 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Florenice Nogueira Sousa

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva e Drª. Talyanna B. Leobas de F. Antunes

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini e Outro

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011157-33.2011.827.2729**, chave: **993075822514**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0005.4621-2 - MONITÓRIA

Requerente: Hélio Ribeiro dos Santos

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida

Requeridos: V. R. Auto Peças Ltda (representada por Valter Gomes de Sousa) e Marcela Neves Cardoso

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011151-26.2011.827.2729**, chave: **159054699014**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0005.4661-1 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Itaucard S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Álvaro Reis

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010616-97.2011.827.2729**, chave: **859155870914**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos

advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0002.5753-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: José Alberto Pereira Padilha

Advogado(a): Dr. Renato Duarte Bezerra

Requerido: Fabiano Macedo Moraes Pinto-ME

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011155-63.2011.827.2729, chave: 663670320814**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

AUTOS Nº: 2011.0005.8325-8 – COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COBRANÇA DE MULTA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerentes: Carlixto Ismael Diaz Libera e Maria do Carmo Cota

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

Requerido: WTE Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. Marcus Vinícius Gomes Moreira

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os presentes autos foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011160-85.2011.827.2729, chave: 206949479614**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E- Proc/ TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônica nº 2972, página 2, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0000.9548-0 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: JOSE MARIA SILVA, MARIA DE LOURDES CHAVES E MARIA JOSE BRAGA

ADVOGADO(A) MARCOS FERREIRA DAVI

REQUERIDO: ERNESTO MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO, LARA CORREA MONTEIRO E HOTEL RIO SONO LTDA

ADVOGADO(A): SANDRO FLEURY BATISTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FL. 982: (...) Ante o exposto, Homologo, por sentença, o acordo de fls. 950/958, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Nos termos do pactuado expeçam-se os alvarás para levantamento dos valores bloqueados nos presentes autos em nome do procurador dos requerentes Dr Marcos Ferreira Davi. Determino a devolução do contrato social da terceira demandada (hotel Rio Sono Ltda) à Jucetins e o levantamento das averbações incidente sobre os imóveis descritos nos itens 7.2 e 7.3 do pacto. Eventuais custas remanescentes a cargo dos requerentes. Os honorários do patrono dos requerentes serão retidos quando do levantamento dos valores acima mencionados.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0002.0242-4 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE(S): SANDRA RIBEIRO DE VASCONCELOS BERALDO

ADVOGADO(S): SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES TO2514B

REQUERIDO(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA MS6835

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2008.0002.0242-4 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001650-53.2008.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar

AUTOS Nº: 2008.0010.8663-0 – ORDINARIA

REQUERENTE(S): SANDRA RIBEIRO DE VASCONCELOS BERALDO

ADVOGADO(S): SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES TO2514B

REQUERIDO(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO(S): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA MS6835

INTIMAÇÃO: ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os autos de nº 2008.0010.8663-0 foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001649-68.2008.827.2729, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas. Os advogados que por ventura não possuem cadastro no sistema Eproc deverão se cadastrar

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim nº 48/2014**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2006.0008.3991-4/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. DE F., I. C. DE F. e V. C. DE F.

Advogado: DR. FABRICIO DIAS BRAGA DE SOUSA

Requerido: J. C. DE F.

Advogada: DR. FRANCISCO JOSILE DE SOUSA

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2006.0008.3991-4/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000524-36.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 05 de abril de 2014. Iolete Bezerra Sales – Técnico Judiciária.

Autos: 2011.0002.5634-6/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Requerente: P. R. S.

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES GOMES NETA

Requerido: M. M. D. DE O.

Advogada: DRA. VANIA A. DE ALMEIDA CASTRO

CERTIDÃO: "CERTIFICO que, atendendo a Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas de que os autos físicos n. 2011.0002.5634-6/0 foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5011180-76.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma. Palmas/TO, 05 de abril de 2014. Iolete Bezerra Sales – Técnico Judiciária.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2010.0005.4797-0/0**

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MOISES VIRGINIO DE SOUSA

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, alicerçada no que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, hei por bem em julgar, como de fato **julgo parcialmente procedentes os pedidos** formulados nos autos pelo reclamante, resolvendo o mérito do presente feito e determinando o pagamento dos salários referentes aos meses de novembro e dezembro de 2008, e pagamento de férias proporcionais com o adicional de 1/3 (um terço) e 13º salário proporcional referente ao período de 15/09/2008 a 31/12/2008, quando o reclamado exerceu o cargo de operador de máquinas pesadas no Município de Palmas, devendo os cálculos serem feitos sobre a remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); devendo os valores serem atualizados monetariamente pelo IPCA a partir de quando deveriam ter sido pagos; incidindo, ainda, sobre os mesmos, juros de mora a partir da citação tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade pelo STF do art. 5º da Lei n.º 11.960/2009 (STF, ADI n.º 4.357/DF). Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei. Em face da sucumbência recíproca, honorários cada um por si e custas na proporção de 50% para cada parte, atentando-se para o fato do reclamante tratar-se da Fazenda Pública Municipal, a qual é isenta do pagamento de custas, ficando a cobrança das custas devias pela parte reclamada condicionada ao que prescreve o artigo 12, da Lei n.º 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se estes autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas, 11 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0011.7330.-2/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: GILSON DE JESUS SANTANA

ADVOGADO: MATEUS ROSSI RAPOSO / LUIZ FERNADO ROMANO MODOLO

REQUERIDO: ASSIS DE TAL

DESPACHO: Infere-se do teor da fl.62 que o Estado do Tocantins, no processo em apenso, manifestou haver interesse naqueles autos, sob o argumento de haver adquirido o imóvel a respeito do qual se discute a posse na presente demanda. Desta feita, intime-se o Estado do Tocantins, a fim de que manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, se possui ou não interesse neste feito, posto que o mesmo trata do mesmo objeto dos autos em apenso. Palmas- TO, 22 de Abril de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0009.7319-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E O/OU MATERIAIS

REQUERENTE: SERGIO MURILO XAVIER

ADVOGADO: ANGELA ISSA HAONAT / HAMILTON DE PAULA BERNADO

REQUERIDO: INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS

ADVOGADO: ELIAS JOSE DA SILVA

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISAO: Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste juízo. Cumpra - se. Palmas- TO, 23 de Abril de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0011.9399-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: LUZIRENE DA SILVA COUTINHO

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da lei nº. 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas- TO, 24 de Abril de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0009.0049-9/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETANTE: HUGO VINICIUS TELES MOURA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – DANIELA MARQUES AMARAL

IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS

ADVOGADO: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS E REILA MUNIZ BARROS

IMPETRADO: EDUCOM- SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA LTDA E EADCON

SENTENÇA: Assim, em consequência da inércia da parte impetrante nos autos, julgo **EXTINTO O PRESENTE FEITO** sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Condeno a parte impetrante ao pagamento das custas processuais. Contudo, tal cobrança fica condicionada ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº. 1.060/50. Sem condenação em honorários, de acordo com a Súmula nº 105 e 512, do STF. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas- TO, 25 de Abril de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0007.4679-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA LINDOMAR RODRIGUES FERRARI

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e

honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da lei nº. 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas- TO, 24 de abril de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 4341/04

AÇÃO: CAUTELAR INOMINDA

REQUERENTE: TELEGOIÁS CELULAR S/A

ADVOGADO: SACHA CALMON NAVARRO COELHO E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISAO: Diante de tais considerações, torna-se imperiosa a rejeição da pretensão autoral, em virtude de inexistência de interesse processual, na modalidade inadequação da via aleita, devendo a mesma se socorrer do feito correto, conforme já explanado. Ante o exposto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA a pretensão *sub examine*, sem resolução de mérito. Sem custas processuais ou honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual. Arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas- TO, 24 de fevereiro de 2014 - Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

Juizado Especial Cível**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº** : 5005244-02.2013.827.2729**AÇÃO** : Procedimento Ordinário**REQUERENTE** : ANICETO MARTINS CORDEIRO**ADVOGADO** : ALONSIO DE SOUZA PINHEIRO**REQUERIDO** : CP DOS REIS GONÇALVES CONSULTORIA

CELESTINA PEREIRA DOS REIS GONÇALVES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(a) requerida **CELESTINA PEREIRA DOS REIS GONÇALVES**, residente na Quadra 1106 Sul, Al. 11, Lote 09, Palmas/TO, estando em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada sobre o imóvel denominado Lote 17, da Quadra ACSVSE 142 A, situada na Av. LO-31, Palmas/TO, bem como para querendo, no prazo de 15 dias, apresentar impugnação à penhora.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 05 de maio de 2014. Eu, ELIANE MARIA DE SOUSA PEREIRA, Escrivã Secretária desta Escrivania o digitei.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0006736-80.2014.827.2729 – Chave de Segurança n. 556277618014

Deprecante: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Macau - RN

Ação de origem: Procedimento Ordinário

Nº origem: 0000565-88.2012.8.20.0105

Requerente: Ilma da Cruz Gerônimo

Advogada: Márcia Maria Diniz Gomes Targino – OAB/RN. 5401

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Jaiana Milhomem Gonçalves - OAB/TO. 4295

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 03/11/2014 às 14h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 0002094-64.2014.827.2729

Deprecante: 2ª Vara de Fam. E Suc. da Com de Goiânia – GO.

Ação de origem: Investigação de Paternidade

Nº origem: 60613-37.2011.8.09.0175(940)

Requerente: Shayanne Noletto Sousa

Advogada: Janaina de Oliveira J. Jaime - OAB/GO 21356

Requerido: Cleomir Miranda dos Santos

Advogado: Alba Maria Dalmeida Line - OAB/MA 4211

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a realização da audiência redesignado para o dia 15/05/2014 as 16h00min para a inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerente, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 540/2005**

Ação: CIVIL PÚBLICA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requeridos: Município de Palmeirópolis/TO e JALES DE ALCANTARA PANIAGP

Advogada; Dra. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes – OQB/TO 572-A

ATO ORDINARIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte/requerida, através de sua procuradora para que tome ciência de que foi designado audiência de Instrução e julgamento para o dia 28/05/2014, às 09:00 horas. Palmeirópolis/TO, 05/05/2014. Nilvanir Leal da Silva – Escrivã..

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000435-63.2013.827.2730 Ação Execução de Alimentos Requerentes Laisla Cristina Silva Pereira, menor representada por Edelma Rosa da Silva, e Requerido Vânio Bispo Pereira. MANDOU CITAR: **VÂNIO BISPO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, diarista, portador do RG: 5217095 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF: 025.988.111-27, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 1.939,65 (um mil, novecentos trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, haver afixado uma cópia do presente no placar do Fórum. Eu _____ (Porteira dos Auditórios)

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 dias

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000419-12.2013.827.2730 Ação Execução de Alimentos Requerentes Terezinha Alves de Souza e Milton Constantino, e Requerido Silvio Santos da Silva. MANDOU CITAR: SILVIO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do Registro Geral nº. 685.002 SSP/TO e inscrito no CPF sob a numeração 983.118.241-34, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, de todo o teor da presente ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso no valor de R\$ 4.268,24 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no caso de pronto pagamento do débito exequendo, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses. Art. 733, CPC. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

O Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 5000170- 92.2012.827.2731** , **chave n. 160119912812 requerida por Edvan Pereira Rodrigues** face a **Maria Raimunda Pereira Rodrigues** e que no evento 94 dos Autos, foi decretada por sentença a interdição da requerida nomeando o requerente , como seu curador, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte : “Trata-se de ação de interdição ajuizada com o propósito de interditar a parte requerida. O autor é irmão da requerida, o que comprovou documentalmente. Foi realizada a audiência de interrogatório, sendo a parte requerida citada a qual apresentou contestação. A perícia oficial concluiu pela incapacidade total e irreversível da parte requerida em gerir seus atos da vida civil. O Ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido. É o relatório. **DECIDO.** A parte autora possui capacidade postulatória. Pelo laudo pericial e pelo interrogatório conclui-se que a parte requerida não apresenta condições mentais de gerir sua vida, não podendo exercer os atos da vida civil. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada, **é dispensável a realização de audiência de instrução**, eis que as provas documentais, especialmente o interrogatório em juízo e a perícia médica, mostram-se satisfatórias à demonstração da incapacidade da parte requerida. Assim, por entender que a anomalia psíquica sofrida pela parte requerida se enquadra no conceito de enfermidade mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse de incapaz. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Desse modo, e por todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO** da parte requerida, **DECLARANDO SUA INCAPACIDADE CIVIL ABSOLUTA.** Por consequência, nomeio como curador da interditanda a parte autora, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). **Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição e os limites da eu rateia. Sem custas e honorários, em razão de ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. P.R.I.C. ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO JUIZ DE DIREITO”** E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 05 de maio de 2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei e publiquei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

1ª Publicação

PARA SER PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRES VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS.

Dr. William Trigilio da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Família, Suc. Inf. e Juv., e Precatórias de Paraíso – TO, , na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma **ação de Interdição Civil, registrada sob o n. 0000174-49.2014.827.2731**, requerida **por Nazi Correia dos Santos** face a Raimundo Pereira dos Santos e que no evento 31 dos Autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido nomeando a requerente Nazi Correia dos Santos, como sua curadora, nos termos da sentença cujo teor é o seguinte. “ Trata-se de ação de interdição onde a autora, irmã do requerido pleiteia sua interdição e sua nomeação como curadora tendo em vista que o mesmo não possui condições física ou psíquicas para qualquer ato da vicia civil nem mesmo se movimenta ou ter condições de alimentar e se higienizar sem a ajuda de terceiros. No evento 08, foi deferida liminarmente antecipação de tutela concedendo à autora a eu rateia provisória do réu. Em audiência, tentou o interrogatório do réu mas o mesmo não possui qualquer condição que lhe permita entender o ato e nem mesmo responder às perguntas que lhe foram dirigidas. A defensora publica apresentou defesa em audiência o fazendo por negativa geral. O MP manifestou-se favorável à procedência da ação. Relatados. Decido. De se ver que a autora possui legitimidade para requerer a interdição e curatela do réu posto que são irmãos. Dos documentos já produzidas, em especial os laudos do evento 6 extrai-se que o réu possui esclerose lateral amiotrófica a qual impede a interação do mesmo com o mundo exterior, para práticas de atos da vida civil e se quer consegue se locomover sozinho ou até mesmo se alimentar ou higienizar sem a ajuda de terceiros. Além dos laudos que restaram conclusivos do interrogatório extrai sem sombra de dúvida não somente o mau que acomete o réu mas especialmente sua impossibilidade na prática de atos da vida civil ou cotidiano. Neste sentido justifica-se a necessidade da interdição, até mesmo para proteção do próprio réu. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, produzindo desde já seus efeitos, os quais retroajo á data da decisão do evento 9, tudo de acordo com o art. 1773, CC nomeando a autora Nazi Correia **dos Santos** como sua curadora. Lavre-se o termo de curatela com advertências observando o art. 999 do CPC. Cumpra-se o art. 1 184, CPC inscrevendo--se esta sentença no

Registro de Pessoas Naturais e publicando -se na imprensa local e órgão oficial por 3 vezes, com intervalo de 10 dias constando o nome do réu, curadora e motivos da interdição. A curadora fica dispensa de prestar garantia. Dou por publicada esta sentença em audiência. As partes e MP abrem mão do prazo recursal. Certifique-se de imediato o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença. Sem custas e honorários. Cumpra-se. Paraíso 08 de março de 2014. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito ” E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 05/05/2014. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escrevã digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0009.1997-1/0– AÇÃO MONITÓRIA - AUDIÊNCIA

Requerente: TOC AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Advogado: DR. NEVAN PEREIRA DA COSTA FILHO – OAB/TO 5.281

Requerido: EUID EDUARDO DE MOURA

Advogado: DR. ELTON VALDIR SCHIMTZ – OAB/TO - 4.364

DESPACHO – Designo desde já audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia **28/05/2014 às 13:30** horas. Desta feita, intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra. “Pedro Afonso - TO 20 de janeiro de 2014, Ass) Luciana Costa Aglantzakís – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2011.0009.7407-9/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – PENSÃO POR MORTE

Requerente/Apelado: IZAURINA CRUZ FERNANDES

Advogado: Dr. NELSON SOUBHIA – OAB/TO nº 3.996

Requerido/Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 66: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 05/05/14. ...”

AUTOS nº 2011.0012.3932-1/0

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente/Apelado: MILTON ANGELO DE SOUZA

Advogados: Drs. EDER CESAR DE CASTRO MARTINS – OAB/TO nº 3607 e WENDELL MATIAS MENDONÇA – OAB/GO nº 27.853

Requerido/Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 88: “Vistos. Recebo a apelação nos seus efeitos. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem as razões do apelado, remetam-se os autos ao TRF 1ª Região. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 05/05/14. ...”

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5007-0 / AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente:ESPOLIO DE JOSE PEDRO RIBEIRO JUNIOR E OUTROS

Advogado (A):Dr.JOÃO FRANCISCO FERREIRA-OAB/TO.48-B

Executado:BOLIVAR CAMELO ROCHA – OAB/TO.210-B

Advogado: Dr.BOLIVAR CAEMELO ROCHA – OAB/TO.210-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 865/867: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias.Int. Porto Nacional, 29 de abril de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3964-8 / AÇÃO DE COBRAÇA

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Advogado (A):Dr.MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA-OAB/TO.4877

Requerido:ELANO VIANA DA SILVA

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 54/57: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias.Int. Porto Nacional, 29 de abril de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0306-6 / ORDINÁRIA

Requerente: RONIVON MACIEL GAMA

Advogado (A):Dra.DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO.5.236-A e Dr.EUGÊNIO CÉSAR R. MOURA-OAB/TO.5.342-A

Requerido:ALZIRA XAVIER DE LIRA

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 33/36: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias.Int. Porto Nacional, 29 de abril de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3906-0 / ORDINÁRIA

Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO-EI

Advogado (A):Dra.DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO.5.236-A e Dr.EUGÊNIO CÉSAR R. MOURA-OAB/TO.5.342-A

Requerido:BEATRIZ DE FÁTIMA MARTINS

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 59v: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias.Int. Porto Nacional, 29 de abril de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2710.0 / ORDINÁRIA

Requerente: M.T.B.FIQUEREDO-ME

Advogado (A):Dra.DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO.5.236-A e Dr.EUGÊNIO CÉSAR R. MOURA-OAB/TO.5.342-A

Requerido: LERISLANE SOUSA MENDES

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE Folha(s) 47v: Vista a parte autora, com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias.Int. Porto Nacional, 29 de abril de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2012.0005.4087-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ADÃO KENNEDY FERREIRA RIBEIRO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228

Requerido: ITPAC – INSTITUTO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA

DESPACHO: “Diga a parte autora. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0008.7841-1 – AÇÃO CONHECIMENTO

Requerente: JURACI GOMES JACOME

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Recebo o recurso de Apelação interposto pela parte requerente às fls. 86/90, em seus devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). Intime-se o recorrido para ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 518 do CPC). Após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.5386-9 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB/TO 4247-B E GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

Requerido: ANTONIO DOMINGOS BARBOSA RODRIGUES

DESPACHO: “Intime-se a parte credora para, no prazo de 10(dez) dias impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, volvem-me conclusos. Cumpra-se. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.2810-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: JOSÉ AIRES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DOS EGUROS SOCIAL

DESPACHO: “Fl. 45. Indefiro. O processo encontra-se arquivado há mais de três anos. Em caso de descumprimento de acordo homologado na via judicial, como noticia o autor na fl. 45, deveria se buscar a medida processual adequada. Int. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.2810-7 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: JOSÉ AIRES DA SILVA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DOS EGUROS SOCIAL

DESPACHO: “Fl. 45. Indefiro. O processo encontra-se arquivado há mais de três anos. Em caso de descumprimento de acordo homologado na via judicial, como noticia o autor na fl. 45, deveria se buscar a medida processual adequada. Int. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010.6005-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Requerido: EDMILSON LOPES FERREIRA

DESPACHO: “Fl. 51: Defiro. Decorrido o prazo postulado, intime-se o autor para impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.8172-5 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: PAULO ANTONIO DA SILVA

Advogado: LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JUNIOR OAB/TO 3164

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4364

DESPACHO: “Intime-se o credor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.0651-1 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: RAIMUNDA ALVES AMORIM

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Recebo o recurso de Apelação interposto pela parte requerente às fls. 86/90, em seus devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). Intime-se o recorrido para ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 518 do CPC). Após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6527-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARCIANO SOUZA CRUZ

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0003.1559-8 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: JAVAE CONTRUÇÕES ELETRICAS LTDA E ANTONIA JUSCILENE DOS REIS SCORALICK

Advogado: LÍVIA MARIA RIBEIRO DA SILVA OAB/PA 12082

Requerido: SPA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: LUIS ANTONIO BRAGA OAB/TO 3966 E TIAGO SOUSA MENDES OAB/TO 4058

DESPACHO: “Cite-se nos termos do art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0006.0690-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: COSME REIS

Advogado: CICERO AYRES FILHO OAB/TO 876

Requerido: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (BURITI IMÓVEIS) E CLEUBERTINA MARTINS COSTA REIS

Advogado: FLAVIO DE FARIA LEÃO OAB/TO 3965-B

DESPACHO: “Cite-se nos termos do art. 475-J do CPC. Cumpra-se. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0005.2050-4 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: MARIA DO ROSARIO SOUZA ARAUJO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO OAB/TO 4128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

DESPACHO: “Vistos etc. Mantenho a decisão atacada. Recebo o recurso de apelação no efeito suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar contrarrazões. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº 2012.0002.5481-3

Ação: Ação Penal

Réus: VITONCEZA GONÇALVES DE CARVALHO E GERSON REIS BARREIRA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2012.0002.5481-3, em que figura como réu GERSON REIS BARREIRA, brasileiro, união estável, carpinteiro, nascido aos 27/12/1970, natural de Ponte Alta do Tocantins/TO, filho de Gessi Barreira de Oliveira e Adalza Reis da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, julgo procedente o pedido constante na denúncia para, condenar os acusados VITONCEZA GONÇALVES DE CARVALHO E GERSON REIS BARREIRA, qualificados nos autos, às penas previstas no artigo 14 da Lei 10.826/2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido). ... Da aplicação da pena: ... fixo a pena definitiva em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos. ... A pena deverá ser cumprida no regime aberto ... Reconheço o direito do réu recorrer em liberdade ... Da substituição da pena privativa de liberdade: ... por ser a pena privativa de liberdade superior a 01 (um) ano, a substituo por duas restritivas de direito... Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados PRI.” Porto Nacional, 08 de janeiro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

APOSTILA

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DOMINGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **DOMINGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, AUTOS Nº 2010.0010.9191-1**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A **INTERDIÇÃO DE DOMINGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE MARIA DA PAIXÃO RAIMUNDO DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (05.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLEIDSON PEREIRA LEITE.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **CLEIDSON PEREIRA LEITE, AUTOS Nº 2008.0005.7721-5**, foi decretada a interdição da requerida conforme

se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CLEIDSON PEREIRA LEITE**, NOMEANDO-LHE CURADORA **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (05.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hέλvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.v

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE KATIA DOLORES DE SOUSA MARTINS.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **KATIA DOLORES DE SOUSA MARTINS**, AUTOS Nº **2010.0005.5402-0**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE KATIA DOLORES DE SOUSA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **DOURALINA MARTINS DE SOUSA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (05.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hέλvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEILANNE DREE NOGUEIRA MENDES.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **NEILANNE DREE NOGUEIRA MENDES** AUTOS Nº 2009.0001.6742-2, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE NEILANNE DREE NOGUEIRA MENDES**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **NELMA NOGUEIRA LOPES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos cinco dias do

mês de maio do ano dois mil e catorze (05.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2009.0001.1185-0 (263/01)

Natureza: Inventário

Inventariante/herdeiro: Leônidas Pires de Sousa

Advogado: Dr. Roberto Nogueira Castro - OAB/TO 726 - B

Requerido: Toscano Correia de Castro

Advogado: Dr. Nilson Viana Pires - OAB/TO 2256-B

Requeridos: Ana Clisélia Damasceno Nunes e Evandro Damasceno Nunes

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Fraga Sousa - OAB/TO 476

Requeridos: Oscar Correia de Castro, Maria das Graças Correia de Castro, Maria de Fátima Correia de Castro, Luíza Pires Guedes, Maria Dolores Correia de Castro, Etelvina Correia de Castro Oliveira e Mactha de Castro Garção.

Advogada: Dra. Larissa de Castro Garção Sampaio - OAB/GO 23431

Requeridos: José Correia de Castro e Leônidas Correia de Castro

Advogada: Dra. Adriana Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1998, DR. EPITACIO BRANDAO LOPES – OAB/TO N. 315-A e Dra. LILIAN AB-JAUDI BRANDAO LANG – OAB/DF N. 1824

Requerida: Marly de Castro Leobas

Advogado: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva - OAB/TO 496

OBJETO: INTIMAR a procuradora dos herdeiros Oscar Correia de Castro, Maria das Graças Correia de Castro, Maria de Fátima Correia de Castro, Luíza Pires Guedes, Maria Dolores Correia de Castro, Etelvina Correia de Castro Oliveira e Mactha de Castro Garção (Dra. Larissa de Castro Garção Sampaio – OAB/GO 23431), da sentença proferida às fls. 537/548, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo, tendo em vista que os autos foram digitalizados e cadastrados no sistema sob o nº 5000008-59.2001.827.2739. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0001215-24.2014.827.2740 - Ação: DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Pereira Doca.

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: Maria de Lourdes Amaro Doca.

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 20 (vinte) dias a requerida **MARIA DE LOURDES AMARO DOCA**, brasileira, casada, atualmente em local incerto e não sabido, **da ação de DIVÓRCIO**, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 06/05/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR: O Requerente casou-se com a Requerida em **19/9/1978**, sob o regime de comunhão parcial de bens, que estão separados de fato a mais de 32 anos, que da união adveio 6 (seis) filhos, todos maiores e capazes, que o casal não amealhou bens. Requer seja **julgado procedente o presente pedido, com a decretação do divórcio do casal**, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações.

Processo nº 0001213-54.2014.827.2740 - Ação: DIVÓRCIO

Requerente: José Edgar Pereira Leite.

Advogado: Defensoria Pública

Requerida: Maria de Nazaré Soares de Andrade.

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 20 (vinte) dias a requerida **MARIA DE NAZARÉ SOARES DE ANDRADE**, brasileira, casada, atualmente em local incerto e não sabido, **da ação de DIVÓRCIO**, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular,

conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Tocantinópolis-TO, 02/05/2014. HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.

SINTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR: O Requerente casou-se com a Requerida em **4/5/1981**, sob o regime de comunhão parcial de bens, que estão separados de fato a mais de 30 anos, que da união adveio 4 (quatro) filhos, destes somente um vivo, sendo maior e capaz, que o casal não amealhou bens. Requer seja **julgado procedente o presente pedido, com a decretação do divórcio do casal**, pondo, nestes termos, fim ao casamento, emitindo-se o respectivo mandado para o Cartório de Registro Civil competente para as devidas averbações

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos judiciais**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 153, de 6 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Selma Coelho Machado, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 156, de 6 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV nº 20122483001460,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto Judiciário nº 332, de 31 de julho de 2013, que concedeu à Juíza Amália de Alarcão Bordinassi o benefício de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e reajuste paritário, em razão de haver sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público estadual pela Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para o fim de estabelecer como representante legal da segurada, o curador judicialmente nomeado, Antônio Divino Dutra Filho.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 1361, de 05 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 14.0.000064535-5;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a disposição do Servidor Wilson Luiz Gonçalves dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador lotado na Comarca de Paranã, para a Comarca de Ponte Alta do Tocantins, a partir de 17 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1375, de 05 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura operacional designada para a realização do Mutirão Carcerário no Estado do Tocantins, do ano de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Portaria-Conjunta nº 1.011, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

§ 1º A coordenação local do mutirão ficará a cargo do Juiz Esmar Custódio Vêncio Filho, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, no Estado do Tocantins, o qual atuará com com dedicação exclusiva e em caráter permanente, até o término dos trabalhos. (NR)”

Art. 2º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 7, de 29 de abril de 2014.

Dispõe sobre autorização de afastamento da Juíza Adalgiza Viana de Santana Bezerra para frequentar o Curso de Mestrado em Direito com área de Concentração em “Sistema Constitucional de Garantia de Direitos”.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, proferida na 1ª Sessão Extraordinária Administrativa do dia 29 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 13.0.000185771-6,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o afastamento da Juíza Adalgiza Viana de Santana Bezerra até 31 de julho de 2014, para frequentar o Curso de Mestrado em Direito com área de Concentração em “Sistema Constitucional de Garantia de Direitos”, ministrado pela Instituição Toledo de Ensino – ITE, em Bauru-SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 15, de 2 de maio de 2014.

PROCESSO Nº	:13.0.000199844-1
PROCEDIMENTO	:PREGÃO PRESENCIAL 11/2014
OBJETO	:Registro de preços para aquisição de água mineral, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça, suas Unidades e Comarcas

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 6.204/2007, Portaria 277/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, os Pareceres n.º 380, da Controladoria Interna (evento 419832) e n.º 386, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 420491), nos termos sugerido pelo Senhor Diretor Geral (evento 424831), HOMOLOGO o resultado do certame licitatório Pregão Presencial n.º 11/2014, conforme adjudicação procedida consoante Decisão n.º 978 (evento 407786), nos termos que seguem abaixo:

I - Empresa W. V. B. VARGAS - ME, CNPJ n.º 03.997.385/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 x 1,ª linha - MARCA: SANTA CLARA	PC	30.000	60.000	R\$ 6,49	R\$ 194.700,00	R\$ 389.400,00
	VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 194.700,00	R\$ 389.400,00

II - Empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 05.821.117/002-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	Água mineral com gás, envasada em garrafas tipo pet de 500 ml (meio litro), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de	PC	900	1.800	R\$ 14,27	R\$ 12.843,00	R\$ 25.686,00

	Vigilância Sanitária. Em pacotes de 12 x 1,ª linha - MARCA BELA VISTA						
	VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 12.843,00	R\$ 25.686,00

III - Empresa MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO \$ CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 02.610.348/0001-26

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
03	Água mineral sem gás, envasada em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros, retornáveis com lacre de segurança na tampa, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 1ª linha - MARCA: SERRA DO PORTO	UND	3.000	6.000	R\$ 4,59	R\$ 13.770,00	R\$ 27.540,00
04	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde. 1ª linha - MARCA: SERRA DO PORTO	PCT	4.000	8.000	R\$ 7,85	R\$ 31.400,00	R\$ 62.800,00
05	Água mineral sem gás, envasada em garrafas tipo pet 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes de 6 x 1. 1ª linha - MARCA: SERRA DO PORTO	PCT	2.000	4.000	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00	R\$ 29.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 59.870,00	R\$ 119.740,00

O valor total relativamente às quantidades mínimas dos itens registrados é de R\$ 267.413,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e treze reais), enquanto o valor total referente às quantidades máximas dos itens registrados é de R\$ 534.826,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Publique-se.

Após, à DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à DIADM, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16, de 2 de maio de 2014.

PROCESSO Nº	:13.0.000180216-4
PROCEDIMENTO	:PREGÃO PRESENCIAL 006/2014
OBJETO	:Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas, cortina vertiflex com bandô e película de controle solar, incluindo os serviços de instalação/aplicação, e a contratação dos serviços de lavagem a seco, bem como a correspondente manutenção com substituição de peças danificadas.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000, Portaria 277/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, acolho, por seus próprios fundamentos, os Pareceres n.º 397, da Controladoria Interna (evento 423926) e n.º 407, da Assessoria jurídica desta Diretoria Geral (evento 425011), nos termos sugerido pelo Senhor Diretor Geral (evento 425271) HOMOLOGO o resultado do certame licitatório Pregão Presencial n.º 006/2014, conforme adjudicação procedida na respectiva Ata (evento 409577), nos termos que seguem abaixo:

Empresa DIVIPLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS LTDA, CNPJ 13. 456.993/0001-52:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90mm, em material Juta, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: a definir no ato da solicitação para a confecção. MARCA: DIVIPLACAS	M²	100	460	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 18.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 4.000,00	R\$ 18.400,00

Empresa VICON COM. DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ 17.181.375/0001-06:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	Fornecimento e instalação de persiana vertical, largura aproximada de 90mm, em tecido com black-out, incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: a definir no ato da solicitação para a confecção. MARCA: VERTIFLEX	M²	1000	2287	R\$ 103,00	R\$ 103.000,00	R\$ 235.561,00
03	Fornecimento e aplicação de Película de controle solar, tipo G-5, 1ª linha. MARCA: SUNTEK	M²	100	460	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	R\$ 21.620,00
04	Fornecimento e aplicação de película jateada (adesivo jateado), 1ª linha. MARCA: SAVOR	M²	100	250	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00	R\$ 16.000,00
05	Fornecimento e instalação de cortina vertiflex (em tecido 100% poliéster), com forro em tecido de cetim, com galeria em alumínio revestido do mesmo tecido (BANDÔ), incluindo trilho em alumínio e acessórios para instalação, 1ª linha. Cor: A definir no ato da solicitação para a confecção. MARCA: VERTIFLEX	M²	300	1500	R\$ 234,00	R\$ 70.200,00	R\$ 351.000,00
06	Lavar a seco e passar cortina e forro de cortina, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida e alvejamento incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: VICON	M²	600	1500	R\$ 29,50	R\$ 17.700,00	R\$ 44.250,00
07	Lavar a seco, persianas em material juta, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: VICON	M²	100	200	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
08	Lavar a seco, persianas em material black-out, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material. MARCA: VICON	M²	100	500	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00

09	Lavar a seco, tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro, medindo 2,00 x 3,00 m, 3cm de espessura. Cores diversas. MARCA: VICON	UND	20	40	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00
10	Lavar a seco, tapete com superfície e base 100% polipropileno proteção antiacaro dimensões do produto 1,50 x 2,00m x 3 cm de espessura. Cores diversas. MARCA: VICON	UND	5	10	R\$ 149,50	R\$ 747,50	R\$ 1.495,00
11	Lavar a seco, poltrona de 2 (dois) lugares, em material tecido 100% algodão, com estofados MARCA: VICON	UND	2	10	R\$ 236,00	R\$ 472,00	R\$ 2.360,00
12	Lavar a seco, poltrona de 3 (três) lugares, em material tecido 100% algodão, com estofados. MARCA: VICON	UND	5	10	R\$ 232,00	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
VALOR TOTAL						R\$ 213.719,50	R\$ 703.336,00

O valor total relativamente às quantidades mínimas dos itens registrados é de R\$ 217.719,50 (duzentos e dezessete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), enquanto o valor total referente às quantidades máximas dos itens registrados é de R\$ 721.736,00 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

Após, à DIFIN, para emissão da Nota de Empenho respectiva e, em seguida, à DIADM para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 17, de 2 de maio de 2014.

PROCESSO Nº	:13.0.000074781-0
PROCEDIMENTO	:PREGÃO PRESENCIAL 7/2014
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, logística, recepção e limpeza de jardim, envolvendo postos de serviços de marceneiro, carregador, jardineiro, lavador de fachada, copeira, recepcionista, serviços gerais, encarregado, com uso de todo material, insumos e equipamentos, para atender às necessidades essenciais dos serviços de apoio administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Anexos, Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio - CEI, Comarca de Palmas e Comarcas sediadas no interior do Estado.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 6204/2007, Portaria 277/2005, IN 6/2013, Resoluções 156 e 183 da CNJ e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, bem assim os fundamentos expendidos no Parecer 364/2014 e Despacho 15860/2014, ambos da Controladoria Interna (eventos 417544 e 423558), e no Parecer 421/2014 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 427333), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 16775/2014 (evento 427342), oportunidade em que HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, conforme classificação e adjudicação procedidas por Pregoeiro à licitante adiante indicada, nos termos das Atas e Despacho sob os eventos 393682, 401254 e 427190, para que produza seus efeitos legais:

CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 01.092.071/0001-24, em relação aos seguintes itens:

ITEM 01

Local e Endereço	Funções	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------------------	---------	------	----------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
Fórum da Comarca de Araguaína Rua 25 de dezembro, nº 307, Setor Central – (63) 3414-6623 Araguaína - TO	Servente	04	2.419,58	9.678,32
	Copeira	01	2.045,63	2.045,63
	Jardineiro	01	2.278,60	2.278,60
	Recepcionista	01	2.259,51	2.259,51
	Encarregada	01	2.436,05	2.436,05
	Total	08		18.698,11
Anexo II - Fórum da Comarca de Araguaína Salão dos Buritis, Av. Castelo Branco, nº 1.625, Setor Brasil – Araguaína - TO	Servente	05	2.464,22	12.321,10
	Copeira	01	2.045,63	2.045,63
	Recepcionista	01	2.259,29	2.259,29
	Total	07		16.626,02
Juizado Especial Cível e Criminal – Comarca de Araguaína Rua Caracas nº 18	Servente	02	2.597,23	5.194,46
	Total	02		5.194,46
Vara Especializada – Comarca de Araguaína Av. Buenos Aires, nº 480, Q 5L3C – Araguaína - TO	Servente	01	3.298,20	3.298,20
	Total	01		3.298,20
Fórum da Comarca de Araguatins Rua Álvares de Azevedo – Araguatins - TO	Servente	03	2.403,72	7.211,16
	Copeira	01	2.000,17	2.000,17
	Recepcionista	01	2.229,27	2.229,27
	Total	05		11.440,60
Fórum da Comarca de Tocantinópolis Rua XV de novembro, nº 700, Centro – Tocantinópolis – TO, (63) 3471- 1481	Servente	03	2.532,44	7.597,32
	Copeira	01	2.048,38	2.048,38
	Recepcionista	01	2.283,00	2.283,00
	Total	05		11.928,70
Fórum da Comarca de Ananás Praça São Pedro, s/nº - Centro –Ananás – TO, (63) 3442-1580 -	Servente	02	2.558,06	5.116,12
	Total	02		5.116,12
Fórum da Comarca de Arapoema Avenida Castelo Branco, nº 685 – Arapoema – TO, (63) 3435-1194 -	Servente	02	2.661,73	5.323,46
	Total	02		5.323,46
Fórum da Comarca de Augustinópolis Rua Dom Pedro I, nº 361 - Centro – Augustinópolis – TO, (63)	Servente	03	2.403,72	7.211,16
	Copeira	01	2.000,17	2.000,17
	Recepcionista	01	2.229,27	2.229,27
	Total	05		11.440,60
Fórum da Comarca de Filadélfia Avenida Getúlio Vargas, nº 453 – Filadélfia – To, (63) 3478-1153	Servente	03	2.465,64	7.396,92
	Recepcionista	01	2.051,70	2.051,70
	Copeira	01	2.286,69	2.286,69
	Total	05		11.735,31
Fórum da Comarca de Itaquatins Rua Mário Cobas, s/n, Centro, Itaquatins - TO	Servente	02	2.620,47	5.240,94
	Copeira	01	2.048,97	2.048,97
	Recepcionista	01	2.283,42	2.283,42
	Total	04		9.573,33
Fórum da Comarca de Xambioá Rua José Bonifácio, nº 414 - Centro – Xambioá – TO, (63) 3473-1487	Servente	03	2.416,31	7.248,93
	Copeira	01	2.010,65	2.010,65
	Recepcionista	01	2.240,72	2.240,72
	Total	05		11.500,30
Fórum da Comarca de Axixá Rua Augustinópolis, Praça São Francisco de Assis, nº 25 – Centro – Axixá – TO, (63) 3444-1235	Servente	01	2.678,67	2.678,67
	Total	01		2.678,67
Fórum da Comarca de Goiatins Rua 1 de janeiro, s/n, Centro – Goiatins – TO, (63) 3469-1111	Servente	02	2.571,46	5.142,92
	Copeira	01	2.010,65	2.010,65
	Recepcionista	01	2.240,72	2.240,72
	Total	04		9.394,29

Fórum da Comarca de Wanderlândia Rua Raimundo Pinto, s/n – Wanderlândia – TO, (63) 3453-1138	Servente	02	2.571,46	5.142,92
	Copeira	01	2.010,65	2.010,65
	Recepcionista	01	2.240,72	2.240,72
	Total	04		9.394,29
			Total Mensal	143.342,46
	Total Funcionários	de 60	Total Anual	1.720.109,52

ITEM 02

Local e Endereço	Funções	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fórum da Comarca de Colinas Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas – TO, (63) 3476-1671	Servente	03	2.377,38	7.132,14
	Copeira	01	1.978,26	1.978,26
	Recepcionista	01	2.204,84	2.204,84
	Total	05		11.315,24
Fórum da Comarca de Guaraí Avenida Bernardo Sayão, nº 3375 - Setor Aeroporto – Guaraí TO, (63) 3464-1042	Servente	10	2.257,92	22.579,20
	Copeira	01	1.980,73	1.980,73
	Recepcionista	01	2.207,60	2.207,60
	Encarregada	01	2.396,24	2.396,24
	Total	13		29.163,77
Fórum da Comarca de Miracema Rua 25 de Agosto, Praça Mariano de Holanda Cavalcante, nº 802 – Miracema do Tocantins – TO, (63) 3366-1585	Servente	03	2.377,38	7.132,14
	Copeira	01	1.978,26	1.978,26
	Recepcionista	01	2.204,84	2.204,84
	Total	05		11.315,24
Fórum da Comarca de Paraíso Rua 13 de Maio, nº 265 – Centro, Paraíso do Tocantins - TO - (63) 3602-1360 CEP – 77.600-000	Servente	03	2.553,74	7.661,22
	Copeira	01	2.075,36	2.075,36
	Recepcionista	01	2.294,06	2.294,06
	Total	05		12.030,64
Fórum da Comarca de Pedro Afonso Avenida João Damasceno de Sá, nº 1000, Pedro Afonso – TO, (63) 3466-2044	Servente	02	2.589,04	5.178,08
	Copeira	01	2.024,40	2.024,40
	Jardineiro	01	2.367,70	2.367,70
	Total	04		9.570,18
Fórum da Comarca de Colméia Av. Longuinho Vieira Júnior - nº 600 - Praça da Justiça, Colméia – TO, (63) 3457-1361	Servente	01	2.987,99	2.987,99
	Copeira	01	1.978,26	1.978,26
	Total	02		4.966,25
Fórum da Comarca de Cristalândia Avenida Dom Jaime A. Shuk, nº 2850 – Centro, Cristalândia – TO, (63) 3354-1657	Servente	02	2.530,03	5.060,06
	Total	02		5.060,06
Fórum da Comarca de Miranorte Rua 32, Quadra 109 A, Lote 01, Miranorte – TO, (63) 3355-1602	Servente	03	2.377,38	7.132,14
	Copeira	01	1.978,26	1.978,26
	Recepcionista	01	2.204,84	2.204,84
	Total	05		11.315,24
Fórum da Comarca de Araguacema Praça Gentil Veras, nº 376 – Centro, Araguacema – TO, (63) 3472-1155	Servente	01	3.231,21	3.231,21
	Total	01		3.231,21
Fórum da Comarca de Itacajá Rua Cícera Porto, s/nº - Centro, Itacajá – TO, (63) 3439-1422	Servente	01	3.231,21	3.231,21
	Total	01		3.231,21
Fórum da Comarca de Novo Acordo Rua Silvestrina Guimarães, s/nº, Novo Acordo – TO, (63) 3369-1168	Servente	02	2.530,03	5.060,06
	Copeira	01	1.978,26	1.978,26
	Recepcionista	01	2.204,84	2.204,84
	Total	04		9.243,16
Fórum da Comarca de Pium Rua 03, nº 100 - Praça Matriz, Pium – TO, (63) 3368-1211	Servente	02	2.651,64	5.303,28

	Total	02		5.303,28
Fórum da Comarca de Tocantínia	Servente	02	2.651,64	5.303,28
Avenida Tocantins, s/nº - Centro, Tocantínia – TO, (63) 3367-1164	Recepcionista	01	2.204,62	2.204,62
	Total	03		7.507,90
			Total Mensal	123.253,38
	Total	de 52	Total Anual	1.479.040,56

ITEM 03

Local e Endereço	Funções	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fórum da Comarca de Arraias	Servente	03	2.419,84	7.259,52
Rua 18-Q, Q. 46, Lote 10, Praça Das Colinas, Arraias – TO, (63) 6353-1601	Copeira	01	2.013,59	2.013,59
	Recepcionista	01	2.243,99	2.243,99
	Total	05		11.517,10
Fórum da Comarca de Dianópolis	Servente	03	2.461,05	7.383,15
Rua do Ouro, nº 235, Quadra 69 A, Lote 01 - Setor Novo Horizonte, Dianópolis – TO, (63) 3692-1866	Copeira	01	1.990,64	1.990,64
	Jardineiro	01	2.267,50	2.267,50
	Recepcionista	01	2.218,42	2.218,42
	Total	06		13.859,71
Fórum da Comarca de Gurupi	Servente	05	2.501,28	12.506,40
Avenida Rio Grande do Norte, s/nº, Gurupi – TO, (63) 3612-7103	Copeira	01	2.080,03	2.080,03
	Recepcionista	01	2.295,32	2.295,32
	Encarregada	01	2.473,01	2.473,01
	Total	08		19.354,76
Vara da Mulher Comarca de Gurupi	Servente	01	3.096,09	3.096,09
Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 1462, Gurupi – TO, (63) 3612-710				
	Total	01		3.096,09
Fórum da Comarca de Taguatinga	Servente	02	2.545,87	5.091,74
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial, Taguatinga – TO, (63) 3654-1332	Jardineiro	01	2.248,93	2.248,93
	Copeira	01	1.990,64	1.990,64
	Total	04		9.331,31
Fórum da Comarca de Alvorada	Servente	03	2.392,26	7.176,78
Avenida Bernardo Sayão, Quadra 46, Lote 01ª Centro, Alvorada – TO, (63) 3353-1633	Copeira	01	1.990,64	1.990,64
	Recepcionista	01	2.218,42	2.218,42
	Total	05		11.385,84
Fórum da Comarca de Araguaçu	Servente	02	2.668,24	5.336,48
Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, Araguaçu – TO, (63) 3384-1211				
	Total	02		5.336,48
Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia	Servente	01	2.591,57	2.591,57
Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150 – Centro, Formoso do Araguaia – TO, (63) 3357-1291				
	Total	01		2.591,57
Fórum da Comarca de Natividade	Servente	03	2.419,84	7.259,52
Rua E, Quadra 17, Lote 11 e 16, Setor Ginásial, Natividade – TO, (63) 3372-	Recepcionista	01	2.013,59	2.013,59
	Copeira	01	2.243,99	2.243,99
	Total	05		11.517,10
Fórum da Comarca de Palmeirópolis –	Servente	03	2.392,26	7.176,78
Praça Limírio Viana Guimarães, nº 288 – Centro, Palmeirópolis – TO, (63) 3386-1120	Copeira	01	1.990,64	1.990,64
	Recepcionista	01	2.149,36	2.149,36
	Total	05		11.316,78
Fórum da Comarca de Paranã	Servente	03	2.448,06	7.344,18
Avenida E, Quadra 25, Lote 05 – Centro, Paranã – TO, (63) 3371-1224	Copeira	01	2.037,07	2.037,07
	Recepcionista	01	2.270,39	2.270,39
	Total	05		11.651,64

Fórum da Comarca de Peixe Avenida Napoleão de Queiroz, s/nº - Setor Sul, Peixe –TO, (63) 3356-1193	Servente	02	2.730,47	5.460,94
	Total	02		5.460,94
Fórum da Comarca de Almas Av. São Sebastião, nº 46 – Centro, Almas – TO, (63) 3373-1379	Servente	01	3.252,64	3.252,64
	Total	01		3.252,64
Fórum da Comarca de Aurora Rua Adesia D. Cruz, s/nº, Aurora – TO, (63) 3658-1152	Servente	01	2.591,57	2.591,57
	Total	01		2.591,57
Fórum da Comarca de Figueirópolis Rua 04, nº 264, Figueirópolis – TO, (63) 3374-1315	Servente	02	2.545,87	5.091,74
	Copeira	01	1.990,64	1.990,64
	Recepcionista	01	2.218,42	2.218,42
	Total	04		9.300,80
Fórum da Comarca de Porto Nacional Avenida Presidente Kennedy, Quadra E, Lote 23 - Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, (63) 3363-1144	Servente	13	2.318,31	30.138,03
	Copeira	01	2.040,38	2.040,38
	Recepcionista	01	2.273,63	2.273,63
	Encarregada	01	2.467,93	2.467,93
	Jardineiro	01	2.297,84	2.297,84
	Total	17		39.217,81
Fórum da Comarca de Ponte Alta Rua 03, nº 645, Ponte Alta – TO, (63) 3378-1408	Servente	01	2.652,01	2.652,01
	Total	01		2.652,01
			Total Mensal	173.434,15
	Total Funcionários de 73		Total Anual	2.081.209,80

ITEM 04

Local e Endereço	Funções	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Encarregado	01	3.087,93	3.087,93
	Recepcionista	04	2.368,76	9.475,04
	Servente	28	2.369,46	66.344,88
	Jardineiro	03	2.513,03	7.539,09
	Copeira	06	2.145,53	12.873,18
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palácio da Justiça Rio Tocantins, Palmas TO.	Marceneiro	01	3.327,26	3.327,26
	Carregador	07	2.567,18	17.970,26
	Lavador fachada de	01	3.111,42	3.111,42
	Total	51		123.729,06
Anexo I – Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT - Av. Teotônio Segurado, Quadra ACSU SE 60, Conjunto 01, Lote 13, Palmas TO.	Servente	06	2.480,21	14.881,26
	Copeira	01	2.145,53	2.145,53
	Recepcionista	01	2.346,40	2.346,40
	Encarregado	01	2.544,93	2.544,93
	Total	09		21.918,12
Fórum da Comarca de Palmas Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Praça do Bosque, s/n, Centro, Palmas - TO.	Encarregado	01	3.087,93	3.087,93
	Servente	27	2.383,65	64.358,55
	Recepcionista	04	2.368,76	9.475,04
	Jardineiro	01	2.456,41	2.456,41
	Copeira	03	2.145,53	6.436,59
	Total	36		85.814,52
Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte – Comarca de Palmas Quadra 303 Norte), Av. LO 10, nº 27, Centro, Palmas - TO	Servente	01	3.168,90	3.168,90
	Copeira	01	2.145,53	2.145,53
	Total	02		5.314,43
Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul – Comarca de Palmas	Servente	01	3.168,90	3.168,90

Quadra 1006 Sul, Avenida LO 23, Lote 10, Palmas - TO.	Copeira	01	2.145,53	2.145,53
	Total	02		5.314,43
Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto Comarca de Palmas	Servente	01	3.168,90	3.168,90
Rua 09, Quadra 02, lote 09, Taquaralto, Palmas – TO	Copeira	01	2.145,53	2.145,53
	Total	02		5.314,43
Juizado da Infância e Juventude (Centro Integrado) - Comarca de Palmas	Servente	01	3.114,53	3.114,53
Quadra 504 Sul, Alameda 02, lote 05, Palmas - TO				
	Total	01		3.114,53
Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI	Servente	03	2.716,91	8.150,73
Quadra 205 sul, Alameda 15, APM 34, Centro Palmas - TO				
	Total	03		8.150,73
Anexo II – Almoxarifado	Servente	04	2.671,01	10.684,04
Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Conjunto 01, Lts. 57/59, Palmas - TO	Copeira	01	2.145,53	2.145,53
	Recepcionista	01	2.368,76	2.368,76
	Total	06		15.198,33
Anexo III – Corregedoria Geral da Justiça - Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Conjunto 01, Rua NO 07, Lote 41 – Centro, Palmas - TO	Servente	04	2.601,26	10.405,04
	Copeira	01	2.146,33	2.146,33
	Recepcionista	01	2.368,76	2.368,76
	Total	06		14.920,13
			Total Mensal	288.788,71
	Total	de 118	Total Anual	3.465.464,52
	Funcionários			

O valor total mensal dos itens adjudicados é de **R\$ 728.818,70 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos)**, enquanto que o anual, de **R\$ 8.745.824,40 (oito milhões setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

Publique-se.

Após, à Diretoria Financeira para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à Diretoria Administrativa para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1363/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7356/2014, resolve conceder ao servidor **Oziel Damascena Simão, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 10,50 (dez e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 03/04 a 13/04/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1364/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7357/2014, resolve conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Cabo / Segurança**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 13/04 a 16/04/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1365/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7459/2014, resolve conceder aos servidores **Luciano Montalvão de Almeida, Capitão / Segurança, Washington Silva Neres, Primeiro Sargento / Segurança, Wilton Francisco Aires, Primeiro Sargento / Segurança, Rui D'glan Lima Prazeres, Cabo / Segurança, Dionelson Brito dos Santos, Primeiro Sargento / Segurança, Junior Gonçalves de Sousa, Cabo / Segurança, Solonaldo Rocha, Cabo / Segurança, Thiago Mariano Duarte Peres, Cabo / Segurança**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Itaguatins, Tocantinópolis e Ananás/TO, no período de 04 a 09/05/2014, com a finalidade de proceder o recolhimento de armas nas referidas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1366/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7390/2014, resolve conceder ao servidor **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Gurupi/TO, no período de 05 a 12/04/2014, com a finalidade de acompanhar, em viagem no serviço de segurança pessoal como auxiliar direto de Magistrado em situação de risco, na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1368/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7358/2014, resolve conceder aos servidores **Luciano Montalvão de Almeida, Capitão / Segurança, Washington Silva Neres, Primeiro Sargento / Segurança, Rui D'glan Lima Prazeres, Cabo / Segurança, Wilton Francisco Aires, Primeiro Sargento / Segurança, Marcos Lira Melquiades, Cabo / Segurança, Robson Soares de Sousa, Cabo / Segurança, Mario Junior Marques dos Santos, Cabo / Segurança, Aclenildo Alencar de Albuquerque, Cabo / Segurança**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína, Wanderlândia, Xambioá, Goiatins e Filadélfia/TO, no período de 06/04 a 11/04/2014, com a finalidade de proceder o recolhimento de armas nas referidas comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 1369/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7359/2014, resolve conceder aos servidores **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe do Centro de Saúde - Daj7, Matrícula 205564, Varleni Rosa Vieira, Psicóloga - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 353182 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Miracema, Miranorte, Filadélfia, Araguaína, Wanderlândia e Xambioá/TO, no período de 05 a 09/05/2014, com a finalidade de realizar Oficinas Interativas nas referidas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 1370/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7443/2014, resolve conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Itaguatins, Tocantinópolis e Ananás/TO, no período de 04 a 09/05/2014, com a finalidade de realizar recolhimento de armas conjuntamente com equipe da Assessoria Militar.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral****PORTARIA Nº 1371/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7436/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290347**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paranã/TO à Palmas/TO, no período de 04 a 10/05/2014, com a finalidade de auxiliar na realização dos trabalhos do Mutirão nos Juizados Especiais da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.**Flávio Leali Ribeiro****Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1372/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7478/2014, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837** e ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 272937**, como auxiliar direto do Juiz, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos de Miranorte/TO à Barrolândia/TO, no dia 05/05/2014, com a finalidade de fazer vistoria mensal na Cadeia Pública do referido Distrito Judiciário.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1373/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7438/2014, resolve conceder aos servidores **Wylker Sousa Cruz, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352857** e **Paulo Canedo Costa Rodrigues, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352917**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Porto Alegre/RS, no período de 06 a 11/05/2014, com a finalidade de participar o evento "FISL - Fórum Internacional de Software Livre", conforme SEI nº 14.0.000044903-3.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1374/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 05 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7455/2014, resolve conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmeirópolis/TO à Palmas/TO, no período de 06 a 07/05/2014, com a finalidade de realização da emissão de Certificado Digital, conforme processo SEI nº 14.0.000066655-7.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1376/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7400/2014, resolve conceder aos servidores **Rogério Nogueira de Sousa, Diretor de Tecnologia da Informação - Daj9, Matrícula 353164** e **Tássio Gonçalves Baliza, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352621**, o pagamento de (0,5) meia diária, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Brasília/DF, no dia 07/05/2014, com a finalidade de participar de reunião para tratar de melhorias no processo de transferência eletrônica de dados e documentos relativos a processos judiciais, no STJ.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1377/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 06 de maio de 2014

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7462/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 07 a 11/05/2014, com a finalidade de participar de Mestrado pela ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000043106-9

SEGUNDO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO Nº 04/2012.

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CESSIONÁRIO: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 04/2012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **13/06/2014 a 13/06/2015**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000062767-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00245

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Paulo Benincá

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso "Noções de Direito Tributário", para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário que atuam nas Centrais de Execuções Fiscais, previsto para o período de 05 a 09 de Maio de 2014, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 02 de Maio de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1^a CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

2^a CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1^a CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2^a CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1^o DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br